SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3598

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO Nº. 083/2023 - CIMCERO

ERRATA DO CONTRATO Nº. 083/2023

Em razão de erro material constante na descrição da metragem da área construída constante na cláusula primeira do contrato administrativo nº. 083/2023 (ID31869), apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**
1.1O presente termo de contrato é formalizado com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel (Lote 0021, Quadra 0118, Setor 03, Matrícula nº. 7880, total de área construída 48m2), localizado na Rua Triangulo Mineiro, nº. 1604, bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76908-444, para sediar o segundo ponto de agendamento da rede credenciada administrada pelo CONTRATANTE no município de Ji-Paraná. [...].

Leia-se:
[...] **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**
1.1O presente termo de contrato é formalizado com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel (Lote 0021, Quadra 0118, Setor 03, Matrícula nº. 7880, **total de área construída 65m2**), localizado na Rua Triangulo Mineiro, nº. 1604, bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76908-444, para sediar o segundo ponto de agendamento da rede credenciada administrada pelo CONTRATANTE no município de Ji-Paraná. [...].

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6EBE89BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2023
Repetição pe.72

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE por meio de Pregão Eletrônico (entrega imediata), para Atender as Necessidades da Sede da Secretaria Municipal e demais Unidade Básicas de Saúde através de Emenda Parlamentar, Plano de Trabalho: 0034204351 Despacho SESAU-CFES (0034664407) Proc. 0005.072077/2022-55**. **O** valor estimado da licitação e de **R$14.872,68**. Data da abertura e início da disputa: **24/11/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min.

às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/11/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CC27E5E7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2023
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria de nº 1748 – Processo: 25000.212784/2015-32 – Proposta: 11402806000115001; Portaria de nº 2095 – Processo: 25000.212364/2015-56 – Proposta: 11402806000115004. **valor** estimado da licitação R$**24.994,65**. Abertura e disputa: **24/11/2023 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08/11/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6EEC302D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 012/SUPEL/2023 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando **Contratação de Horas Máquinas, sendo de Motoniveladora**, com recursos do CONVÊNIO Nº 65/2023/PGE/DER-RO, através de adesão a Ata de Registro Preço n. º 012/SUPEL/2023, no valor total de **R$ 883.500,00** (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) em favor da**CONSTRUTORAMCB EIRELICNPJ:02.381.253/0001-88**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de Novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1913DE97

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/PGM/2023

Espécie: Contrato 061/PGM/2023; **Data do Contrato**: 8/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ/MF nº. 07.868.076/0001-82; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – caminhão chassi para acoplagem de prancha; **Amparo**: Pregão Eletrônico 051/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 0002097.02.06-2023/SEMOB; **Vigência**: 8/02/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2048, Elemento de Despesa 4.4.90.39, Fichas 179; **Valor Global**: R$ 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais); **Nota de Empenho:** nº 2740 de 26/10/2023 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E617E910

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/PGM/2023

Espécie: Contrato 062/PGM/2023; **Data do Contrato**: 8/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 07.868.076/0001-82; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Pipa; **Amparo**: Pregão Eletrônico 033/2023, Ata de Registro de Preço nº 064/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0002096.02.06-2023/SEMOB; **Vigência**: 08/01/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2048, Elemento de Despesa 4.4.90.39, Fichas 179; **Valor Global**: R$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2732 de 26/10/2023 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3FEC154C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 319/2023

DECRETO Nº 319/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUT, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	01.01.00	PODER LEGISLATIVO			
FUNC. PROG.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	0.1.500.0000	5.000,00
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9	0.1.500.0000	3.000,00
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	0.1.500.0000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	8.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:247AFC6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 749/2023

PORTARIA Nº 749/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE, brasileiro (a), divorciada (a), portador (a) do RG nº 61. ***6/SESDEC/RO e do CPF: 643. ***.682-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Cultura, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C1A2E961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DE 12º DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 039/2020.
PROCESSO Nº 547/FMS/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR 2 (DOIS) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024, BEM COMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DATA: 08/11/2023
ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – EMPRESA CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ALVORADA D'OESTE 09/11/2023

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:6BFCF7A0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº024/SAAE/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. REVOGA, a Portaria/SAAE/ALO/042/2012 conforme o Art. 3º a Lei nº 1122/2023, Fica revogada o § 2º do Art. 53, da Lei 718/2012, expressamente os efeitos oriundos do enquadramento de Técnico em Contabilidade na Função de Contador, retornando-se o servidor beneficiário a ocupar o cargo de origem recriado nesta lei, sem prejuízo de todos os direitos previsto na Lei Municipal nº 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:B5E499D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO
Proponente: Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC, inscrita no CNPJ nº. 18.304.911/0001-78.
Endereço: Rua dos Rubis, nº 2088, Parque das Gemas, Ariquemes/RO;

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC, inscrita no CNPJ nº. 18.304.911/0001-78, para custeio na Realização do Evento Projeto 18 horas II Edição que será realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2023, pelo Killzone Airsoft Team K.AT, é um esporte que simula ações de combate, um hobby de muita adrenalina e amizade.
Considerando que no municipio de Ariquemes o madalidade esportiva ja existe há de 10 anos, com grupo de 100 pessoas participantes do grupo Killzone Airsoft Team K.AT.
A Asbaec através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto 18 horas II Edição e proporcionar aos Munícipes de Ariquemes, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é apoiar e incentivar a atividade esportiva do jovem ao adulto no município de Ariquemes, promovendo esse evento que será, mais um marco no kartismo do município de Ariquemes e demais municípios do Vale do Jamari, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de seus participantes. O Projeto pretende envolver, jovens e adultos.
É proposta do Projeto 18 horas II Edição, pelos seus objetivos, fomentar a iniciativa esportiva (Airsoft), envolvendo e preparando, principalmente, os jovens, para uma vida melhor e mais saudável, além do fortalecimento de seus valores, o aumento da auto-estima, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de atividades esportivas.
O Projeto pretende contribuir de maneira significativa para incrementar a atividade esportiva do Killzone Airsoft Team K.A.T, atraindo jovens e adultos de Ariquemes e toda a região do Vale do Jamari, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona;
Cada vez mais tem aumentado a procura por atividades que ajudem a cuidar da saúde mental e que proporcionem momentos de lazer e relaxamento;

O Airsoft tem se demonstrado uma ótima alternativa porque, além dos benefícios físicos e sociais que a prática oferece, ele ainda alia treinamento e ensinamentos que podem fazer toda diferença em sua rotina profissional e pessoal; e
Pelos expostos, justifica-se os benefícios do Airsoft ficando evidenciado que tal esporte proporciona Lazer e Aventura com segurança e tranquilidade.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
Período/Exercício: 2023;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e a Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC. inscrita no CNPJ nº. 18.304.911/0001-78, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a Associação através de seu projeto O Projeto pretende envolver, jovens e adultos;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que a Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC. inscrita no CNPJ nº. 18.304.911/0001-78 desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a A Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Projeto apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe que compõe a Associação, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2023, sendo:
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Subvenções sociais -Reserva de Dotação - Anulação 10209 de 08/11/2023 (ID 1944925) .
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes/RO 08 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:CCE9B973

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI 13.019/14

A entidade Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC, inscrita no CNPJ nº. 18.304.911/0001-78, proponente do Plano de Trabalho com o projeto para custeio na Realização do Evento Projeto 18 horas II Edição que será realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2023, pelo Killzone Airsoft Team K.AT, é um esporte que simula ações de combate, um hobby de muita adrenalina e amizade Plano de Trabalho Projeto técnico - ASBAEC de 07/11/2023 (ID 1944300).
Considerando que no municipio de Ariquemes o madalidade esportiva ja existe há de 10 anos, com grupo de 100 pessoas participantes do grupo Killzone Airsoft Team K.AT.
A Asbaec através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto 18 horas II Edição e proporcionar aos Munícipes de Ariquemes, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é apoiar e incentivar a atividade esportiva do jovem ao adulto no município de Ariquemes, promovendo esse evento que será, mais um marco no kartismo do município de Ariquemes e demais municípios do Vale do Jamari, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de seus participantes. O Projeto pretende envolver, jovens e adultos.
E de acordo com inciso V do Art.35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
Analisamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade até Plano de Trabalho/Projeto Básico 18 horas II Edição, pelos seus objetivos, fomentar a iniciativa esportiva (Airsoft), envolvendo e preparando, principalmente, os jovens, para uma vida melhor e mais saudável, além do fortalecimento de seus valores, o aumento da auto-estima, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de atividades esportivas, IDS 1944286, 1944300, 1200953, 1901578, 1885643, 1885706, 1885718, 1885805 e 1899495 apresentado pela entidade para a parceria na realização das atividades do projeto 18 horas II Edição, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC, inscrita no CNPJ nº. 18.304.911/0001-78, de acordo com o disposto na Lei

Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 08 de Novembro de 2023

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B64016D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ERRATA DA PORTARIA N.º007/IPEMA/2023

Onde se lê:

PORTARIA N.º004/IPEMA/2023
Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**Ana Ermelinda de Souza**.

Leia-se:

PORTARIA N.º007/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**Ana Ermelinda de Souza**.

Ariquemes RO, 08 de novembro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C5B0F2D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.328, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PARA O PLEITO 2023/2025.

DECRETONº 20.328, DE 7 DE NOVEMBRODE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PARA O PLEITO 2023/2025.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

ConsiderandoLei Municipal nº 1.049/2004

ConsiderandooMemorando 67 de 02/11/2023 (ID 1937190), advindo da Casa dos Conselhos.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso, para o pleito novembro/2023 a novembro 2025, com a seguinte composição:

IREPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Solange da Silva Linhares
Suplente: Marli dos Santos Assis Fogaça

IIREPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Titular: Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas
Suplente: Neidair Mazine de Lima

IIIREPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:
Titular: Luzia Ramos Lopes
Suplente: Rosana Almeida dos Santos

IVREPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Titular: Francielia de Sousa Oliveira
Suplente: Uanderson Silva de Oliveira

VREPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE SEMSAU
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Luceli Gomes de Andrade

VIREPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Titular: Francenildes Macedo dos Santos
Suplente: Edna Fabiana dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IAssociação Melhor Idade
Titular: Adilson Rodrigues Pego
Suplente: Narciso Molinari

IILar Fraterno Terceira Idade
Titular: Terezinha Aparecida Costa Sanches
Suplente: Aldo Alan Cardoso

III-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Juliani Soares Miranda
Suplente: Ilda da Conceição Sálvático

IVIdade Viva
Titular: Cícera Leonardo do Nascimento
Suplente: Eduardo Alves Siqueira

V-Igreja Batista
Titular: Luiz Carlos Freire dos Reis
Suplente: Eliez Soares

VI-AMOREVI
Titular: Alisson Assis
Suplente: Douglas André de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1942256**e o código verificador**ADD4E748**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/11/2023 11:45
2	NEIDAIR MAZINE DE LIMA	***.009.522-**	07/11/2023 14:46
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	07/11/2023 14:47
4	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	07/11/2023 16:10
5	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	07/11/2023 16:31
6	ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS	***.852.422-**	08/11/2023 16:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:211F1F67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 814, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 814, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-7372/2023

ConsiderandooDespacho 622 de 06/11/2023 (ID 1940663), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicas Letícia da Cruz Silva, Simone Lopes Caires, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 334/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a empresaAMMER SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 08/11/2023 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1943840**e o código verificador**9C60F69D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	07/11/2023 16:00
2	SIMONE LOPES CAIRES	***.823.762-**	08/11/2023 10:27
3	LETICIA DA CRUZ SILVA	***.161.002-**	08/11/2023 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B0A66B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 815, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 815, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoDespacho 621 de 06/11/2023 (ID 1940626), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 126/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresaADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOSLTDA, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Letícia da Cruz Silva

Fiscais do Contrato:
Glaci Angelina Michelon
Alcilene de Souza Araujo Conroy
Stefany Cristine Silva Araujo
Karine Elias de Castro
Simone Lopes Caires

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias:
I - Portaria nº 263, de 13 de abril de 2023
II - Portaria nº 334, de 10 de maio de 2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 08/11/2023 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1943914**e o código verificador**84936889**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	07/11/2023 16:00

2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	08/11/2023 10:22
3	SIMONE LOPES CAIRES	***.823.762-**	08/11/2023 10:27
4	STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO	***.967.482-**	08/11/2023 11:14
5	LETICIA DA CRUZ SILVA	***.161.002-**	08/11/2023 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45BEB0D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 816, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR DIOGO FELIPE SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 816, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR DIOGO FELIPE SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23534/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Diogo Felipe Santos (matrícula nº 811883), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do processo administrativo nº 23.534/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG;
Programação: Gestão da SEMPOG;
Elemento da Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de Recursos:RP-100.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na datade sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/11/2023 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1944056**e o código verificador**31A84E6C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/11/2023 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0F4EC42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.491/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) JAS CONSULTING - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDACNPJ:04.979.689/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assistência técnica e elaboração de quesitos e quesitos complementares e assessoria técnica contábil relativo à perícia até o deslinde do Processo Judicial Embargos à Execução Fiscal, Processo nº 7006213-11.2023.8.22.0000 e Execução Fiscal nº 7013037-48.2021.8.22.0002.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:FEB6B66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - TEC/AM ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.914/2023 SEMFAZ

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) EMPRESA:CLS Serviços e Assessoria Ltda, CNPJ nº 40.214.888/0001-80;.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇO nº39/23 - Pregão 36/2023 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, CEP: 69055-732-Manaus/AMpara adesão a ata de registro de preçonº*39/23 - Pregão 36/2023,Processo: 006834/2022/TCE_AM.- Aquisição de Fragmentadora de Papel*. I*tem 02*, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 6.600,00(seis mil e seiscentosreais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

Ariquemes-RO, 08de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:856C0F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 39 DE 06/11/2023 (ID 1938925) PROCESSO: 23038/SEMSAU/2023

- Publicado em: 08 de Novembro de 2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XV | Nº 3596 e Portal da Transparência da Prefeitura de Ariquemes/RO - 09/11/2023.

Retificação com finalidade de alterar o Termo de Homologação, visto que constou - se erroneamente o valor total da empresa.

Diante disto: A Secretária Municipal de Saúde, **RATIFICA** o referido Termo de Homologação para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:

- Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$2.463,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).**

Leia-se:

- Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$2.033,80 (dois mil, trinta e três reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 09 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:38D69F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº17121/SEMPOG/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº17121/SEMPOG/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CADERNETAS DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - Passaporte da Cidadania menino e menina, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, 5º edição (2022), para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Com o valor total estimado em **R$49.050,00.**A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº098/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/11/2023até às 08h59min do dia 28/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/11/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 09 de novembrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5B2A5A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.292/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO, E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ:33.174.770/0001-00

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Coffe Break e Refeições pelo sistema Self Service.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:O valor é de R$ 5.995,20 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FISCAL DO CONTRATO: Gisele Jasset de Mendonça

Ariquemes/RO, 9 de novembrode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A44D59DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17.560/SEMSAU/2023 LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Utilizados na Atenção Básica e Hospitalar Constantes na RDC 344/98, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 1.304.369,50.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 100/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/11/2023 até às 08h59min do dia 24/11/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/11/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponívelnosite **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet).** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 09 de novembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:BDC34D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2023/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14927/SEMOSP/2023 CÓD. UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 4.889.799,72. A Prefeitura de Ariquemes-RO, por meio do pregoeiro responsável, designado através do Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", em razão da necessidade de tempo para análise do pedido de esclarecimento/impugnação. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09de novembrode 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:FFF580CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 125/2023

Processo Administrativo nº20.113/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)LABINBRAZ COMERCIAL LTDACNPJ: 73.008.682/0001-52

OBJETO:Aditivo de valor no Contrato nº 125/2023.

VALOR:R$10.442,73(dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:8F1314BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 216/2023
Processo Administrativo nº20.113/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)LABINBRAZ COMERCIAL LTDACNPJ: 73.008.682/0001-52

OBJETO:Aditivo de valor no Contrato nº 493/2022.

VALOR:R$ 14.646,18(quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais, dezoito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:14C7EA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 493/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 493/2022

Processo Administrativo nº20.113/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)LABINBRAZ COMERCIAL LTDACNPJ: 73.008.682/0001-52

OBJETO:Aditivo de valor no Contrato nº 493/2022.

VALOR:R$18.331,82(dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:28575F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 493/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 493/2022

Processo Administrativo nº20.113/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)LABINBRAZ COMERCIAL LTDACNPJ: 73.008.682/0001-52

OBJETO:Aditivo de valor no Contrato nº 493/2022.

VALOR:R$18.331,82(dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:DF6A11AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 376/2023
Processo Administrativo nº 22.298/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA LTDA ME CNPJ: 21.474.357/0001-81

OBJETO: Contratação De Empresa/Pessoa Física Especializada Na Prestação De Serviços Médicos De Pediatra.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), conforme Nota de Empenho 4315/2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor e Fiscal do Contrato: Raquel Schmaltz Velasque

Ariquemes/RO, 6 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:6CCB2190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 378/2023
Processo Administrativo nº 19.609/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) VALDIRENE BUENO DA SILVA CPF:421.601.702-91

OBJETO: Sessões de Psicologia, especializada no atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista TEA, realizada por profissional Neuropsicólogo capacitado.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor e fiscal do Contrato: Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:CAE5783D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 379/2023
Processo Administrativo nº 19.609/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ALINE DOS SANTOS GOMES CPF:022.839.272-18

OBJETO: Sessões de Psicologia, especializada no atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista TEA, realizada por profissional Neuropsicólogo capacitado.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R$ 21.200,00(vinte e um mil, duzentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor e fiscal do Contrato: Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:DC5D1AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 384/2023
Processo Administrativo nº 24.222/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA CNPJ:04.086.552/0001-15

OBJETO: Aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço Advinda do Pregão Eletrônico 102/2022, Processo 60550.028751/2021-29 do Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), consistindo em Tubo para Coleta de Amostra Biológica.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani

Ariquemes/RO, 9 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:BEB016B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 386/2023
Processo Administrativo nº 17.004/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA CNPJ:**04.086.552/0001-15**

OBJETO: Aquisição de cartucho para exame de gasometria com tecnologia de microsensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar os seguintes exames em amostras de sangue total venoso/arterial:NA, K, ICA, GLU, HCT, HGB, PH, PCO-2, PO2, TCO2, BE e SO2.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 9 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:1228091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 385/2023
Processo Administrativo nº 10.716/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 128.994,29 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais, vinte e nove centavos), conforme Notas de Empenho 4349; 4350; 4351;4352; 4353.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 9 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:9FFC1FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 385/2023
Processo Administrativo nº 10.716/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 128.994,29 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais, vinte e nove centavos), conforme Notas de Empenho 4349; 4350; 4351;4352; 4353.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 9 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:74E25213

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 24554/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:24554/2023
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e o**CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE MAANAIM**CNPJ: 19.323.881/0001-00.

Versam os autos sobre repasse financeiro à o Centro Educacional e Profissionalizante MAAANAIM, por meio do**"Projeto Fortalecendo Vínculos 2023"**desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no ID 1927373. O referido projeto tem por objetivo ATENDER A POPULAÇÃO QUE ENCONTRA-SE EM VULNERABILIDADE SOCIAL no município de Ariquemes/RO**.**
O Centro Educacional foi criado com o objetivo de alcançar a população desfavorecida do Município de Ariquemes/RO disponibilizando atendimento e cursos atraves de voluntários, sendo que este contribuem para o melhor atendimento dos cidadãos.
O CEPROM, Centro Educacional e Profissionalizante MAAANAIM, direciona suas ações para a área de assistência social, buscando promover o bem-estar e melhorar a qualidade de vida das famílias assistidas que enfrentam vulnerabilidade social em Ariquemes/RO. O foco principal é garantir a proteção social à família, infância e adolescência.
É relevante destacar que os objetivos específicos do CEPROM incluem a oferta de serviços de tratamento de fisioterapia e a criação de condições para que a população receba tratamento de acordo com suas necessidades específicas. Isso ressalta o compromisso da instituição em atender às demandas de saúde e bem-estar da comunidade, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade.

Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso III, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]

Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, o CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE MAANAIM direciona seus esforços para atender ao público-alvo composto por indivíduos que enfrentam situações de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a instituição assume um papel crucial ao priorizar o bem-estar e o desenvolvimento desses indivíduos, contribuindo para a promoção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa.
Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é aSecretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n.° 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com o**CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE MAANAIM**CNPJ: 19.323.881/0001-00.
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 09 de novembro de 2023.

Elaborado por:

ÉRICA NASCIMENTO
Assessora/SEMSAU
Decreto n.18.894/2022

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C8A2929E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

A Corregedoria da Guarda Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo como Corregedora Interina Maria Cristina de Paula, designada no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes-RO.
CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes-RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instuição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipal nº 2.293/2.019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 527/2023/PGM, de 28 de julho de 2023 (Designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes-RO;
CONSIDERANDO Portaria nº 703/2023/PGM, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes-RO;
CONSIDERANDO o Decreto 20318 de 01/11/2023 (ID 1935854) e documento denominado Solicitações DRH - Recursos Humanos - Para Servidores Municipais 13 de 19/10/2023 (ID 1906319);
CONSIDERANDO a imperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange à medidas concernentes à procedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade, e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
Faz-se necessário a substituição dos membros da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhores Joel Domiciano Andrade e Jocemara Lopes de Lima, que se encontram em gozo de férias e licença prêmio, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023 e 01/11/2023 a 30/11/2023, respectivamente.
Desta forma, fica designado para substituir, à função de Membro da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal os servidores, Senhor Gesiel da Silva Benevides (presidente) e Janaina de Oliviera Alecrim, integrantes da portaria 703/2023/PGM, ficando a substuição registrada em ATA, que comporá os autos correspondentes à atuação dos

servidores que passará a integrar as atividades da Comissão atuante no período alhures citado.
Memora-se que, a Portaria nº 703, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 28/09/2023, Edição 3567, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.
É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoria da Guarda Municipal.
A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data, permanecendo até o retorno dos titulares ausentes.

Ariquemes-RO, 09 de novembro de 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:2EC7439F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 110/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1715.15.08-2023/SEMECE** objeto: (**registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com cursos/palestras para aperfeiçoamento e formação continuada de servidores)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA – CNPJ 14.533.682/0001-02** a proposta no valor de R$ 55.464,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Buritis, 08 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5D10FA00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 45/2023 que tem por objeto **desta licitação** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos periciais e emissão de laudos, para atuação na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, tendo como vencedor a empresa: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA- 21.474.357/0001-81, no valor de R$ 215.710,00 (duzentos e quinze mil setecentos e dez reais).

Cacaulândia 09 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:01CB5484

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5587

DECRETO Nº 5587/GP/2023 de09 de novembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTEDE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:201 - 08.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$21.400,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha:205 - 08.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$17.199,33
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha:214 - 08.122.1001.2036.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$43.599,33

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020600SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:20708.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-21.400,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:21308.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-17.199,33
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:21508.122.1001.2036.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DASANULAÇÕES R$-43.599,33

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:3A049067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 722/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 722/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HELIO SALSEDO TIMBO		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		29/08/2023	29/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias TORNAR VÁLIDAem favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade deJi Paraná /RO, com intuito levar pacientes para realizar consulta médica em HOSPITAL DE AMOR – FUNDAÇÃO PIO XXI. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4666/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. N°475/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída:29/08/2023 às 10h59min Retorno: 29/08/2023 às 17h23min Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-1D82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F5BAF8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 725/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 725/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/11/2023		18/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO,no período de 15/11/2023 à 18/11/2023 a fim de participar da reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2023. Valor R$ 1417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 4676/2023, Processo 11838/2023. Justificativa: Mem nº 656/SEMUSA/GABINETE/2023 Saída: 15/11/2023 às 15h00min (previsão) Retorno: 18/11/2023 às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEB5206B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 727/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 727/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Rolim de Moura	09/11/2023		09/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Rolim de Moura – RO, com intuito de levar paciente para realizarem cirurgia em HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4680/2023, Processo 12834/2023. Justificativa: Mem. 614/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 09/11/2023 Retorno: 09/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Hillux Placa OHR-7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CCEE083

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 12815/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	12815/2023
b) Licitação nº:	33/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	09/11/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Itens: 374;
Valor Homologado – R$ 376.494,75 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06
Itens: 57, 58, 321;
Valor Homologado – R$ 18.246,60 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Itens: 198, 335, 336, 337;
Valor Homologado – R$ 80.970,00 (Oitenta mil novecentos e setenta reais)

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Itens: 200, 393, 400;
Valor Homologado – R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Itens: 384, 385, 386, 387;
Valor Homologado – R$ 10.452,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 10, 12, 13, 14, 15, 17, 63, 64, 75, 101, 110, 111, 112, 129, 134, 135, 137, 160, 164, 169, 170, 174, 188, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 239, 240, 241, 242, 243, 256, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 278, 279, 307, 312, 324, 340, 348, 349, 350, 371, 376, 377, 378, 398, 417, 418;
Valor Homologado – R$ 766.336,50 (setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Itens: 28, 39, 292, 310, 311, 327, 328, 334, 338, 339;
Valor Homologado – R$ 77.755,40 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Fornecedor: ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.921.961/0001-65
Itens: 19, 42, 43, 44, 46, 56;
Valor Homologado – R$ 40.760,00 (Quarenta mil setecentos e sessenta reais)

Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
Itens: 181, 182, 183, 184;
Valor Homologado – R$ 61.494,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 13.994.852/0001-93
Itens: 07, 47, 51, 52, 53, 121, 136, 138, 139, 140, 141, 149, 150 162, 329, 361, 362, 364;
Valor Homologado – R$ 93.411,50 (Noventa e três mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Itens: 02, 21, 128, 159, 185, 186, 187, 201;
Valor Homologado – R$ 577.500,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Itens: 18, 62, 74, 250, 251, 373, 399;
Valor Homologado – R$ 209.024,75 (Duzentos e nove mil e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Itens: 24, 156, 161, 163, 175, 176, 270, 271, 291, 308, 404;
Valor Homologado – R$ 413.048,50 (Quatrocentos e treze mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 01, 03, 04, 05, 06, , 11, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 59, 61, 65, 72, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 142, 143, 144, 146, 148, 151, 152, 153, 158, 165, 166, 171, 172, 178, 179, 180, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 202, 208, 209, 210, 211, 212, 226, 235, 236, 237, 238, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 268, 269, 277, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 313, 314, 315, 322, 323, 325, 330, 331, 332, 333, 344, 351, 352, 353, 359, 360, 363, 365, 366, , 370, 375, 379, 380, 383, , 394, 395, 396, 401, 402, 403, 405, 406, 407, 408, 409, 412, 413, 414, 415;
Valor Homologado – R$ 2.192.372,81 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Itens: 09, 16, 80, 130, 133, 145, 147, 168, 173, 177, 204, 205, 206, 207, 272, 273, 274, 275, 276, 326, 342, 343, 381, 397, 410, 416;
Valor Homologado – R$ 340.249,40 (Trezentos e quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 45.282.739/0001-71
Itens: 317, 318, 319, 320;
Valor Homologado – R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
Itens: 189, 411;
Valor Homologado – R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

Fornecedor: QUARTIMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.774.113/0001-80
Itens: 48;
Valor Homologado – R$ 3.900,00 (Dezoito Três mil e novecentos reais)

Fornecedor: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 10.696.932/0001-74
Itens: 116, 117;
Valor Homologado – R$ 61.080,00 (Sessenta e um mil e oitenta reais)

Valor Total Homologado – R$ 5.390.896,21 (cinco milhões e trezentos e noventa mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:253E6202

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 PROCESSO Nº 16542/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 493.571,04. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/11/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E5C506B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0906/PMC/2023

Dispõe sobre errata da redução de carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação Sr°**GILDEON ALVES DA CRUZ**no uso das atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1° - Fica retificado a redação do art.1° da Portaria n° 0906/PMC/2023:
Art.1° ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº0906/PMC/2022

LEIA-SE: PORTARIA Nº0906/PMC/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec.N. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAECA36A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.498/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Oficio 863/2023/GP, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência do servidor JADIR ROBERTO HENTGES, inscrito no CPF sob o nº. 690.238.750-87 e portador da identidade RG. nº 2038519399 SSP/RS, matriculado sob o n. 37722, para continuar a desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Deputado Cirone Deiró, sem ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:877F97ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.497/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE MARIA OLIVEIRA SIPRIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Oficio 859/2023/GP, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência da servidora DAIANE MARIA OLIVEIRA SIPRIANO, Agente Administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, matriculada sob o n. 77442, para continuar a desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Deputado Cirone Deiró, sem ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3B353E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 31 de Outubro de 2023 nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO,no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, a candidata abaixo relacionado não compareceu dentro do prazo, a qual estão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
13º	NEIDE ROSA BENICIO DIAS	NÃO COMPARECEU

Certificam, ainda, que a candidata abaixo relacionada solicitou reposicionamento para o final da fila, que foi devidamente deferido:
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
18º	HILDELE APARECIDA DE OLIVEIRA	REPOSICIONAMENTO AO FINAL DE FILA

Cacoal, 08 de Novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humano

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86D92CCF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 20 de Outubro de 2023 nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO,no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, a candidata abaixa relacionada solicitou reposicionamento para o final da fila, que foi devidamente deferido:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
14º	MARILENE APARECIDA LEONARDO	REPOSICIONAMENTO AO FINAL DE FILA

Cacoal, 08 de Novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25431BFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
13 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nouso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação, assim sendo, **CONVOCA**os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 30 HORAS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
70	ANGELA DE CASTRO NEVES	31,83
71	CHEILA MIRIA BIANQUI CAMILO	31,67
72	IVAN BARROS	31,33
73	QUELLE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	31,17
74	DANIELE CASTEDO CHUBE	31,00
75	ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	30,83
76	CRISTIANE COELHO OTTO	30,75
77	GESIELE SANTANA SORIANO RODRIGUES	30,16

Cacoal/RO, 09 de Novembro de 2023.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74F39F8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 PROCESSO Nº 20659/GLOBAL/2023 ITTENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ REGIONAL E CHÁ), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Gabinete, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Assessoria de Comunicação – ASCOM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Controladoria Geral do Município – CGM e Superintendência de Licitações - SUPEL. Valor prévio: R$ 301.926,37. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/11/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A849CDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 21538/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	21538/2023
b) Modalidade:	Dispensa nº 37/2023
c) Data Homologação:	09/11/2023
d) Objeto Homologado:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE CÂMARA FRIGORIFÍCA, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N. 8.666/93

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6;
Valor: R$ 5.849,50 (cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 5.849,50 (cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F824F3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de 03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	200/2023
b) Licitação Nrº :	38/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação:	09/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de **RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL,** com entrega parcelada conforme especificações, para manutenção das atividades do setor de Copa e Cozinha desta Casa de Leis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe.Cotação):

EMPRESA: L. R COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 28.873.375/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 1.255,00 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Cacoal, 09/11/2023

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6091DD0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/SAAE/2023
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREACK, SOB DEMANDA.** Valor prévio **R$ 76.578,00** (Setenta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**27/11/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de novembro de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:D6FDB44C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022/SEMAD

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI – ME, CNPJ 18.693.751/0001-04.

Processo Administrativo nº 02703/2022/SEMAD.

Pregão Eletrônico: nº 49/PMCNR-CPL/2022 – Sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços: nº 40/2022.

Objeto licitado: Contratação de empresa para PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, circulações diárias, no caderno de classificados no âmbito do Estado de Rondônia, as publicações serão realizadas de acordo com as necessidades apresentadas, para oficialização dos Atos Oficiais, sob responsabilidade da prefeitura de Campo Novo de Rondônia.

Vigência: O presente aditamento ao contrato terá período de **12 (doze) meses**, a contar de **23/12/2023 à 22/12/2024.**

Valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), saldo de licitação de 4.500 cm².

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Novembro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI
CNPJ 18.693.751/0001-04.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3412B951

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 793, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA edá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1801/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de 15 (quinze) dias de férias a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 11/12/2023 à 25/12/2023, referente a Portaria n° 420/2023.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CE0D7655

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 794 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomear a servidora Ana Muniz de Aquino para exercer a função gratificada de Vice-Diretor Escolar I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Ana Muniz de Aquino CPF n° ***.645.452-** para exercer gratificada de Vice-Diretor Escolar I na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7559D5D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora SUZAMAR DOS SANTOS **e**dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **SUZAMAR DOS SANTOS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/12/2023 à 30/12/2023, referente o período aquisitivo de 05/06/2018 à 04/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir d esua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E13EFE85

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 07/2023 ID 214081.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: R$ **1.690,20**(Hum mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos), conforme estabelecido no Processo 10-2025/2022, Documento (ID 214696) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.

PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de Novembro de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:D841B1F1

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO 06/2023-SEMOSP ID 214065

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO 06/2023-SEMOSP ID 214065, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo representado neste ato por seu Gestor, a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sra. **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**, residente e domiciliado neste município sede, Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA,inscrito no cadastro do CPF sob n° 026***.***-64 e RG sobre n° 1*****1 SESDEC/RO, residente na Rua Porto Velho, n° 1783 – Setor 04 - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO,doravante denominado CONTRATADO.

Entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a rescisão do contrato, conforme requerimento ID 223639.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5(cinco) dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Campo Novo de Rondônia 09 de novembro de 2023.

Documento Assinado Eletronicamente
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:C4847E3B

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO 02/2023-SEMOSP – ID 213691

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO 02/2023-SEMOSP – ID 213691, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E GUIBSON BUCHANELLI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo representado neste ato por seu Gestor, a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sra. **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**, residente e domiciliado neste município sede, Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

GUIBSON BUCHANELLI,inscrito no cadastro do CPF sob n° 020***.***-12 e RG sobre n° 1****9 SESDEC/RO, residente na Rua Constituinte, n° 2398 – Bairro: Setor 01/ CEP 7687000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominado CONTRATADO;

Entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a recisão do contrato, conforme requerimento ID 243713.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5(cinco) dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Campo Novo de Rondônia 09 de novembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:F414705F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 03/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ISLAINE ALVES DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA:**ISLAINE ALVES DA SILVA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 03/2022, doteste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo**06 (seis) meses**,**com início no dia 09/11/2023 a07/05/2024**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 03/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de novembro de 2023.

[Assinado eletronicamente]
ISLAINE ALVES DA SILVA
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3B97BDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 01/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E IVONE ROCHA DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **IVONE ROCHA DE SOUZA,**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 01/2022, doteste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **06 (seis) meses**,**com início no dia 09/11/2023 a 07/05/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 01/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de novembro de 2023.

[Assinado eletronicamente]
IVONE ROCHA DE SOUZA
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:717640C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 02/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DIEGO DE MOURA TORRES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **DIEGO DE MOURA TORRES**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 02/2022, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **06 (seis) meses**,**com início no dia 09/11/2023 a 07/05/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 02/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de novembro de 2023.

[Assinado eletronicamente]
DIEGO DE MOURA TORRES
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A7010441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-976/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**JANAINI CASTRO DE ALMEIDA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO**
VALOR MENSAL:**R$ 3.615,11 (três mil, seiscentos e quinze reais com onze centavos)**
PRAZO:**08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de novembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:7063E0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°104/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99.
CONTRATADA:HUGO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 49.524.219/0001-89
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 2320/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 97/PMCNR-CPL/2023
Objeto: Aquisição de refeição pronta tipo marmitex no Distrito de Rio Branco, para disponibilizar a equipe de apoio do SAMU, nos

finais de semana e feriados, que estará prestando atendimento na região do Distrito de Três Coqueiros e Rio Branco no atendimento das ocorrências, para o período de 12(doze) meses.
Vigência: 02 (dois) meses.
Valor Total de R$ 1.760,00 (Mil setecentos e sessenta reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de novembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA -
Secretaria de Saúde - Contratante

HUGO OLIVEIRA DA SILVA,
CNPJ 49.524.219/0001-89– Contratada.

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:B7D0484A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 287 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- CESSAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR, a contar de 06 de Novembro de 2023, a Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, concedidas ao Servidor Municipal **JEAN DA SILVA DOURADO, cad. 5007,** Professor, lotadona Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 2016 a 2021, restando 54 dias para usufruir futuramente.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:038D8084

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 288 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001704.09.05/2023e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prémiopor assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **HELENA MARIA DE ARAUJO, cad. 5251, cargo de Auxiliar em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/07/2013 a 09/07/2018, a serem gozadas de **novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01de novembrode 2023.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4EA946BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
EDITAL 002

Dispoõe sobre o registro de entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Candeias do Jamari-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari-Ro – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº578, a Resolução nº152/2012 e a Resolução nº170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o edital para registro de entidades governamentais e não-governamentais, a inscrição de programas e serviços de atendimento á criança e ao adolescente de entidades governamentais e não governamentais, e dá outras providências.

DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS NÃO GOVERNAMENTAIS

As Organizações Governamentais e Não Governamentais, que executam Programas e/ou Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Candeias do Jamari-RO, somente poderão funcionar com registro no CMDCA.

A Organização Governamental e Não Governamental para obter seu registro no CMDCA, deverá, obrigatoriamente, atender aos pressupostos estabelecidos pelo ECA, em seu art.91, devendo planejar e executar Programas de Proteção destinados a criança e adolescentes e socioeducativos, destinados a adolescentes.

As Entidades Governamentais e não Governamentais deverão proceder á inscrição de sues programas, especificando os regimes de atendimento:

- Orientação e Apoio Sócio familiar;
- Apoio Socioeducativo em Meio Aberto LA e PSC;
- PAIF;
- Serviços de Fortalecimento de Vínculos;
- Associações que executem trabalhos esportivos, culturais;
- APAE
-

A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, conforme Anexo I e demais documentos elencados no item2.1 deste edital.

•
O Credenciamento para registro deverá ser realizado no período entre 20 de outubro de 2023 até 24 de Novembro de 2023, mediante preenchimento do termo de registro, de acordo com modelo constante no anexo 1 deste edital, bem como apresentação de documentação exigida, no Conselho da Criança e do Adolescente CMDCA, localizado na Secretaria SEMASF/CULTURA na rua 21 de Abril próximo a Caixa Econômica, no horário de 08:00h ás 13:00h.

•
DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

•
As Organizações Não Governamentais deverão apresentar no prazo de 30 dias (Trinta e sete dias), a partir da publicação deste edital, no ato do protocolo da solicitação de registro:

•
Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental, conforme Anexo I deste edital.

•
Cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental, que foi registrado no cartório competente, que estabeleça entre seus objetivos institucionais, o atendimento á criança e ao adolescente;

•
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

•
Declaração de funcionamento e idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização, expedida pelo seu Presidente (Anexo II);

•
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em situação ativa e atualizada;

•
Cópia autenticada no CPF e RG do Presidente da Organização ou do seu representante legal ou mediante apresentação do documento original;

•
Relação de Funcionários e pessoas inscritos ou envolvidos nos programas, incluindo os voluntários.

•
DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

•
As Organizações Governamentais e Não Governamentais, para a obtenção de inscrição de Programas e/ou Serviços, deverão atender as disposições estabelecidas nos sub-itens I a VIII do item 1.3 deste edital.

•
As Organizações Governamentais e Não Governamentais que executam Programas de Proteção e/ou Socioeducativo de atendimento á criança e ao adolescente, somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme art.91 do ECA e legislações complementares.

•
As Organizações Governamentais e Não Governamental deverão solicitar inscrição de seus Programas e/ou Serviços de Atendimento á criança e ao adolescente, no prazo de 30 (trinta e sete) dias, a partir da publicação deste edital, apresentando os seguintes documentos:

•
Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (anexo I);

•
Cópia do documento, contendo a descrição do Programa e/ou Serviço, a ser inscrito no CMDCA (Anexo IV);

•
Relatório de atividades desenvolvidas no último exercício (Anexo V);

•
Alvará de Localização e Permanência do local onde se realiza o Programa e/ou Serviço;

•
Alvará Sanitário do Local onde se realiza o Programa e/ou Serviço;

•
No que se refere ás disposição contidas nos subitens V, VI e VII, do item 1.3 deste edital, as Organizações Governamental e Não Governamental deverão proceder a inscrição de seus Programas/Serviço atendendo ao disposto na Lei nº12.594, de 18 de Janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

•
DA ANALISE DOS DOCUMENTOS

•
Deferidas ás solicitações, o CMDCA emitirá o Registro da Organização Não Governamental e Inscrição do Programa e/ou Serviço das Organizações Governamentais e Não Governamentais, com validade de 04 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

•
Todas as decisões do CMDCA, referentes ao Registro de Organizações Governamentais e Não Governamentais e a Inscrição de Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão comunicadas á Autoridades Judiciária e ao Conselho Tutelar de Candeias do Jamari-RO.

•
As Organizações Governamentais e Não Governamentais registradas, bem como os Programas e/ou Serviços inscritos no CMDCA, executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão submetidos a monitoramento, a cada 01(um) ano, constituindo-se critério para continuidade dos mesmos.

•
As Organizações Governamentais e Não-Governamentais registradas deverão encaminhar ao CMDCA, até 30 de Abril de cada ano, para fins de acompanhamento, o relatório das suas atividades desenvolvidas no ano anterior.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar do Município de Candeias do Jamari-RO, quaisquer irregularidade de que tenha conhecimento, relacionadas ás Organizações Governamentais e Não Governamentais registradas e aos Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais inscritos no referido Conselho.

•
Após os devidos procedimentos para a verificação de eventuais irregularidades, o CMDCA procederá, se necessário, á suspensão ou cassação do respectivo registro e da inscrição.

•
Compete ao CMDCA dar ciência á autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar do Município de Candeias-RO, caso tenha conhecimento do funcionamento de Organizações Governamentais, em regime previsto no art.90 do ECA, sem o devido registro e ou inscrição no referido Conselho.

•
Este edital entra em vigor na sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Candeias do Jamari-RO, 17 de Outubro de 2023.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

COMPROVANTE DEI NSCRIÇÃO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS AO REGISTRO DO CMDCA/Candeias do Jamari-RO

Certificamos que o Sr(a)._____,

CPF:_____,
Telefone:_____

Solicitou a inscrição da Entidade:_____

Para obtenção do Registro junto ao Conselho Municipal de Direitos das Crianças e do Adolescente

de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari-RO,_____/_____/_____.

JOSÉ NUNES DA SILVA VIERA
Responsável Pelo Recebimento Documentação
Presidente do CMDCA

ANEXO I- Modelo de Requerimento para Registro e Inscrição

PAPEL TIMBRADO DAI NSTITUIÇÃO REQUERIMENTO

AO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A Entidade: _____,

Com sede na Rua:_____,

CNPJ nº_____, por seu representante legal Sr(a):

_____vem mui respeitosamente, solicitar:

( )Registro da Entidade:
( )Inscrição do Programa e/ou
Serviço:_____.

Nestes termos
Pede deferimento,

Candeias do Jamari-Ro. _____/_____/_____.

_____
Assinatura com nome legível do Responsável legal pela Entidade

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO FUNCIONAMENTO E IDONEIDADE MORAL

Declaro para os devidos fins, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Candeias do Jamari-RO, que a entidade_____, CNPJ nº_____,com sede no endereço _____, está em pleno e regular funcionamento, desde_____, que os membros da diretoria são pessoas idôneas e que a referida entidade não remunera os membros da diretoria são pessoas idôneas e que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício especifico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações e dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades, sendo sua diretoria com mandato de _____ a _____, constituída dos seguintes membros:

Presidente:_____
Identidade:_____CPF:_____
Endereço:_____

Presidente:_____
Identidade:_____CPF:_____
Endereço:_____

Vice-Presidente:_____
Identidade:_____CPF:_____
Endereço:_____

Secretario:_____
Identidade:_____CPF:_____ ____
Endereço:_____

Vice Secretario:_____
Identidade:_____CPF:_____ _____
Endereço:_____

Tesoureiro: _____
Identidade:_____CPF:_____
Endereço: _____

Vice Tesoureiro: _____
Identidade:_____CPF:_____
Endereço: _____

ANEXO III MODELO DE PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE COMPATIVEL COM OS PRINCIPIOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dados Institucionais:

•
Endereço:

•
Telefone:

•
Site:

•
E-mail:

•
Nº Registro CMDCA

•
Nome do Presidente:

•
Finalidade Estatutária:

Locais de Atendimento-Serviços oferecidos

•
Endereços:

•
Telefones:

•

Capacidade de atendimento:

•
Nº de Atendidos

•
Faixa Etária dos Atendimentos:

•
Horário de Funcionamento:

•
Nome – Coordenador do Serviço:

•
Justificativa:

•
Público Alvo:

•
Características Gerais da Comunidade:

•
Objetivos Gerais:

•
Objetivos Específicos:

•
Metodologia:

•
Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)

•
Participação dos parceiros nas atividades:

•
Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:

•
Sistema de Avaliação do Atendimento á Criança ao Adolescente e a Família:

•
Periodicidade:

•
Instrumentos Utilizados:

•
Indicadores de Resultados:

•
Trabalho com as famílias:

Recursos Humanos

•
Função Escolaridade:

•
Regime de Contratação:

•
Carga Horaria:

•
Tempo na Função:

•
Nº de Funcionários Remunerados:

•
Possui Voluntários: ( ) sim ( ) não

•
Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:

•
Possui estagiários: ( ) sim ( ) não

•
Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:

ANEXO IV – MODELO DE FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PROGRAMS E/OU SERVIÇOS

•
Identificação:

•
Nome do Programa e/ou Serviço:

Citar o nome do programa desenvolvido com crianças e/ou adolescentes.

•
Nome da Entidade:

Citar o nome da entidade responsável pela coordenação do programa.

•
Endereço:

Citar o endereço e horário onde o programa é executado. Caso no local não haja telefone, endereço eletrônico, colocar o mesmo da entidade.

•
Responsável pelo Programa e/ou Serviço:

Citar o nome da pessoa responsável pela coordenação do programa e sua função no mesmo.

•
Situação do imóvel:

Citar a situação do imóvel onde o programa e/ou serviço é executado e o espaço total construído que o programa e/ou serviço utiliza.

•
Programas de Atendimento:

•
Regime de atendimento:

Especificar o regime de Atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA

•
Objetivo do Programa e/ou Serviço:

Citar o objetivo geral

•
Objetivos específicos do Programa:

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral

•
Critérios usados para ingresso no programa e/ou serviço:

Citar quais as formas de ingresso de crianças e/ou adolescentes, no programa.

•
Fundamentos/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):

Fazer uma síntese da concepção do atendimento desenvolvido. O importante é expressar com clareza a concepção adotada.

•
Metodologia de atendimento:

Descrever detalhadamente passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das
Ações planejadas.

•
Crianças/Adolescentes atendidos:

Especificar o número de crianças e/ou adolescentes atendidos e sua faixa etária, sexo e período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

•
Capacidade de atendimento:

Especificar a capacidade total de atendimento do programa e/ou serviço, sua faixa etária, sexo, período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

•
Atividade desenvolvida pelo programa e/ou serviço:

Citar as estratégias, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, mensal, etc.), tanto com as famílias como com as crianças e/ou adolescentes.

•
Política de formação:

Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, seminários, encontros, palestras, etc.), se houve participação do programa neste tipo de atividade nos últimos 06 (seis) meses.

•
Forma de avaliação:

•
Dos profissionais:

Especificar como o trabalho desenvolvido pelos profissionais é avaliado, como isso acontece.

•
Do programa e/ou serviço:

Quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo. É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade é desenvolvida.

•
Recursos Humanos:

Preencher o quadro citando o número de profissionais que existem, função que exerce, a formação escolar (até que serie ou ano cursou e o curso que se formou), a carga horária semanal de trabalho e o vínculo da pessoa com a entidade (voluntário, estagiário, bolsista, funcionário, cedido, etc.)

•
Relações externas estabelecidas:

•
Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?

Deve-se assinalar “sim” ou “não” e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são “sistemáticas”, isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou “assistemáticas”, quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação da entidade.

•
Com quem?

Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa

•
Que tipo de atividades?

Devem-se registrar as ações desenvolvidas em conjunto, como reuniões,, eventos formativos, denúncias, manifestações, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedências de espaço físico, por exemplo.

•
Convênios:

Especificar os convênios que mantêm o programa e/ou serviço com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência pessoal, por exemplo), especifique, na coluna “valor” o número zero.

•
Outras informações:

Preencher conforme a necessidade.

ANEXO V- RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCICIO ANTERIOR (se houver)

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E/OU SERVIÇO

NOME: _____

•
Principais atividades realizadas

_____

•
Atividades previstas e não realizadas/justificativa

_____

•
Avaliações (qualitativa e quantitativa)

•
Alcance dos objetivos (indicadores de resultados)

_____

•
Impacto

_____

•
Efetividade do Processo

_____

Candeias do Jamari_____/_____/_____

_____
Assinatura com nome legível do responsável legal pela entidade

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B7A8EB11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 561/SEMUSA/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$303.340,00 (Trezentos e três mil trezentos e quarenta reais). Início da Sessão Publica dia 22/11/2023, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 09 de Novembro de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:407E322F

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO N° 918304/2021, firmado entre e Prefeitura de Castanheiras e o Ministério da Defesa, através do Programa Calha Norte

REFERENCIA:
- Processo Licitatório nº 446/2023
- Modalidade: Tomada de Preço Presencial
- Valor Estimado pela CALHA NORTE/ PREFEITURA - R$ 579.853,00 (Quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais).
- Contrato nº 014/2023
- Valor do Contrato: 477.197,83 (Quatrocentos e setenta e sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).
- Contratada: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA CNPJ no 07.605.578/0001-10
- Prazo de Execução: 150 dias corrido (Cento e cinquenta) dias corrido
- Data de Início: 10/11/2023
- Data de Termino: 07/03/2024
- Fiscal do Gestor: Evelin Freitas Martins - Eng. Civil CREA Nº5070229570 SP VISTO Nº11883 RO

Pela Presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA a iniciar na data de 10 Novembro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e a empresa acima citada.

Paço Municipal de Castanheiras - RO, 09 de novembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:17346186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2588

DECRETO Nº 2588, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais|) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.000,00
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
19-3.3.90.14.00 -DIÁRIAS – CIVIL 16.000,00
F.R.:01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -16.000,00
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
26-3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -16.000,00
F.R. Grupo: 01500

Corrente Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de OUTUBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 07/11/2023 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**455183**e o código verificador**4C34D987**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D7C76BFA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2589

DECRETO Nº 2589, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2608

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 931.018,13

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$931.018,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 931.018,13

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
14-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 225.585,55
15-3.1.90.13.00-obrigações patronais 11.190,12
16-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 5.700,00
F.R.: 01500

04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
30-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 28.704,88
31-3.1.90.13.00-obrigações patronais 31.403,48
32-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 2.800,00
43-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 20.145,00
F.R.: 01500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
47-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 83.550,11
48-3.1.90.13.00-obrigações patronais 8.052,19
49-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 5.500,00

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.-ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
64-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 7.229,43
65-3.1.90.13.00-obrigações patronais 2.993,56
66-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 700,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
78-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 74.348,56

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
91-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 23.459,51
92-3.1.90.13.00-obrigações patronais 11.738,95
F.R.: 01500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
204-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 327.646,84
205-3.1.90.13.00-obrigações patronais 37.319,95
F.R.: 01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
292-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 18.850,00
F.R.: 01500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2056-ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
337-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.000,00
F.R.: 01500

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
382-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.100,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -931.018,13
020701ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -800.000,00
120-3.1.90.13.00-obrigações patronais -87.923,13

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
296-3.3.90.91.00-sentenças judiciais -18.850,00
F.R. Grupo: 01500
-
021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2056-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
336-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física -3.000,00
F.R. Grupo: 01500

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
380-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita-1.100,00
F.R. Grupo:01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
386-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -20.145,00
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. RECURSOS LIVRES

CHUPINGUAIA, 01 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/11/2023 às 10:28, horário de

Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 07/11/2023 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 07/11/2023 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**455257**e o código verificador**9885477B**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C086DAD1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1684/23, da Secretaria Municipal de SaúdeP.E Nº108/2023, para a empresa **M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA. - Vencedor dos ITENS, 01 e 02 com valor de**R$:**9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais),**Documentos da empresa (ID 456001), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitadode acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 456005)) Termo de Adjudicação(ID 456007).

Chupinguaia, 06 de novembro outubro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/11/2023 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456173**e o código verificador**31E1A3F4**.

Referência: Processo nº 2-1684/2023.	Docto ID: 456173 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:55D2F304

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011-2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.011/2023

DO PRAZO: 05(cinco) meses, contados do término do 1º. Termo Aditivo, ou**seja, 19/11/2023, e termino previsto para 19/04/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 011/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1010/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de novembrode 2023.

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/11/2023 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456795**e o código verificador**D4E41F4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/11/2023 11:03

Referência: Processo nº 1-1010/2022.	Docto ID: 456795 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5E34C555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
CONVITE Nº 02/2023 – 2ª CHAMADA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE - APAE torna público que de acordo com o que preconiza o Decreto nº 9.412/2018, , Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, Lei nº 8666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares, que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **CONVITE,** tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a seleção de empresas para o fornecimento de equipamentos, conforme disposições no edital e orientações abaixo.
LOCAL: Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade. Fone: (69) 3341-2797, email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br.
DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 16 de novembro de 2023 às 11h30min (Horário de Rondônia).

Colorado do Oeste-RO, 09 de novembro de 2023.

JANETE MARTINS
Presidente da CPC
Portaria nº 010/2023

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:0B6EBD41

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO

PODER EXECUTIVO

1ºTERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE, SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO-DGTRAM, DE UM LADO,E DE OUTRO O ESTADO DE RONDÔNIA,POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA -PMRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e opor intermédio do **DEPARTAMENTO DE GESTÃODO TRÂNSITO,TRANSPORTE,MOBILIDADE,SEGURANÇAE FISCALIZAÇÃO - DGTRAM**, neste ato representado pelo seu Gerente, oSenhor **DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO**,brasileiro, casado, portadordo RG nº 1183572 - SSP/RO e CPF nº 007.750.092-02, residente no Municípiode Coloradodo Oeste/RO,neste ato denominado **ADITANTE**, e o Estado de Rondônia, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO**, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, o Excelentíssimo Senhor R**EGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**, designado pelo Decreto de 18.07.2023, publicado no DOE, Edição Suplementar nº 134.1, de 18.07.2023, brasileiro, casado, portador do RG nº ***224 - SSP/RO e CPF nº ***.252.992-**, residente e domiciliado nesta capital., doravante denominada **ADITADA** pactuam o presente **ERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Considerando a necessidade e conveniência da Administração em prorrogar o Termo de Convênio nº 01/2022/PGM (SEI nº 0034542413), conforme solicitação constante no Ofício nº 103464/2023/PM-FUMRESPOM (SEI nº 0042639324) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0021.095975/2022-83, resolvem aditivar o citado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente pela lei 8666/93e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 01/2022/PGM, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10.11.2023, e a continuidade do repasse financeiro anual da Concedente à Convenente;

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições celebradas entre os partícipes.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 08 de novembro de 2.023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO –***
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	CEL QOPM
Aditante	Aditado

DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO
Gerente Municipal de Trânsito de Colorado do Oeste/RO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/11/2023 às 10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Danubio Coimbra de Carvalho**,**DIRETOR DO DEPART.DE GESTÃO DO TRÂNSITO, TRANS.MOB**, em 08/11/2023 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/11/2023 às 13:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**,**Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia**, em 09/11/2023 às 09:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**301523**e o código verificador**D242CCC3**.

Referência: Processo nº 1-2578/2022.	Docto ID: 301523 v1

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:98BF49EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°354 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**SERGIO REZENDE DE FREITAS**lotada na Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em27/11/2014no cargo de Vigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 09.11.2023 à 23.12.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/11/2023 às 10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**301829**e o código verificador**19CB44C3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C7398E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 43-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2630/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2630/2023 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 43/2023 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, SENDO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, PANIFICAÇÃO, LEITE PASTEURIZADO, POUPA DE FRUTAS, QUEIJOS E CARNES, SENDO PRODUTOS DE ENTREGA DIÁRIA E SEMANAIS COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL OU REGIONAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E AS DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE- RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **29/11/2023**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 ou 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 09 de Novembro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B7A68C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2551/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 90 (noventa dias) do dia 08.10.2023 a 05.02.2024 e ampliação na prazo de vigência até 31.12.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/11/2023 às 11:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/11/2023 às 13:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 08/11/2023 às 14:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**301611**e o código verificador**9299FDD5**.

Referência: Processo nº 1-2551/2021.	Docto ID: 301611 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:EE5BC46C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRS.° 971/1096/1097/2023/SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS 009/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 003/2023

Às**10h:00min**do dia**07/11/2023**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços,da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresas especializadas em; Construção Civil, Proteção Radiológica e Rede de Gases Medicinais, para executar serviços de infraestrutura no Pronto Socorro, sendo; fornecimento e implantação de reservatório metálico, construção de abrigo de lixo, implantação de estacionamento / urbanização, construção de sala de raio-x e construção de rede de gases medicinais, na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composições Analítica dos BDIs, Composições de Custos, Memoriais Descritivos, Curvas ABCs e Relatórios Fotográficos. Com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara, com **valor total estimado de R$ 756.990,64**(setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.

Para a presente licitação, foram habilitadas nos Lotes 01 e 02 as seguintes empresas:

N°	NOME	N° CNPJ
01	CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA	47.203.291/0001-89
02	RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	17.640.097/0001-08
03	CONSTRUCOES DO NORTE OBRAS E SERVICOS LTDA	11.692.768/0001-90

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura dos envelopes de PROPOSTAS(ID 140808)(ID 140809)(ID 140864)(ID 140917)(ID 140920), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes, para análise e assinatura de todas as laudas, ficando constatado a regularidade quanto as formalidades exigidas no edital, com a seguinte ressalva;

a)A empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou os ANEXOS XII-A e XII-B referente a Carta Proposta e também todas as planilhas de composições de custos, com assinatura digital e sem mecanismo de autenticação *online*.

Mediante a ressalva acima registrada, a comissão decidiu conceder prazo para envio dos documentos mencionados, em conformidade com o item 5.7.1 do Edital;

5.7.1 Os documento com assinaturas digitais impressos, deverão possuir mecanismo de autenticação online, sob pena de ser considerados apócrifos, considerando que algumas assinaturas tem sua existência e circulação apenas no ambiente digital, não possuindo um servidor web que permita verificação com os dados impressos. Porém, caso ocorra o mencionado neste item, ainda será aceito o envio dos arquivos digitais originais que derivaram os documentos impressos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após solicitação para as empresas ausentes (não será considerado o dia de ciência ou da publicação na imprensa oficial) e imediato durante a sessão para os representantes das empresas presentes, e qualquer divergência entre a Data, Hora, Minuto e Segundo dos documentos enviados com os físicos, bem como não apresentar a mensagem ao clicar na assinatura o documento não foi modificado desde que essa assinatura foi aplicada, ou ainda não passar pela validação do sitevalidar.iti.gov.br, será entendido de forma tácita, como documento apócrifo, e consequentemente inabilitando-a para fase subsequente. E-mail para envio**cpl@corumbiara.ro.gov.br**.

Em seguida o presidente da comissão informou, que fica registrado na presente ata com efeito de **NOTIFICAÇÃO**, que a inobservância da solicitação feita acima, quanto ao envio das documentações, serão considerados como apócrifos as cópias dos mesmos apresentados, culminando na desclassificação automática da empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, sendo classificada a melhor proposta subsequente.

Para a presente licitação, foram colocados em disputas 03 (três) Lotes, conforme abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO
LOTE 01	
01	***Fornecimento e Implantação de Reservatório Metálico, Construção de Abrigo de Lixo e Implantação de Estacionamento/Urbanização, na Unidade de Atenção Especializada (pronto socorro), na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO****,conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico. Com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara, no valor de R$ 454.291,94,* para atender às necessidadesda**Secretaria Municipal de Saúde SEMUA**.
LOTE 02	
02	***Construção de Sala de Raio X, na Unidade de Atenção Especializada (pronto socorro), na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO****,conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico. Com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara, no valor de R$ 194.560,67,* para atender às necessidadesda**Secretaria Municipal de Saúde SEMUA**.
LOTE 03	
03	***Construção de Rede de Gases Medicinais, na Unidade de Atenção Especializada (pronto socorro) com área total de 463,47m², na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO****,conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico. Com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara, no valor de R$ 108.138,03,* para atender às necessidadesda**Secretaria Municipal de Saúde SEMUA**.

A empresa **CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA**, ofertou proposta apenas para o Lote 01, no valor de R$ 445.144,38.

A empresa **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, ofertou R$ 413.239,26 para o Lote 01 e R$ 175.288,98 para o Lote 02, e não ofertou proposta para o Lote 03.

A empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVICOS LTDA**, ofertou R$ 417.376,26 para o Lote 01, R$ 175.183,84 para o Lote 02 e R$ 107.138,19 para o Lote 03.

Em seguida o presidente da Comissão recapitulou, que nenhuma das empresas citadas acima, estavam elegíveis para participar do Lote 03, devido os motivos de inabilitações registrados na cessão realizada no dia 23/10/2023(ID 136382), ato seguinte foram consideradas e classificadas apenas as propostas dos Lotes 01 e 02, conforme abaixo;

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
LOTE 01		
1ª	RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	**413.239,26**
2ª	CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E	**417.376,26**

	SERVIÇOS LTDA	
3ª	CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA	**445.144,38**
LOTE 02		
1ª	CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA	**175.183,84**
2ª	RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	**175.288,98**
LOTE 03 ·Não houve empresas habilitadas		

Segundo os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação(ID 119654), foram consideradas **VENCEDORAS** pela comissão por ofertarem as melhores propostas, as empresas; **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA** no Lote 01 com a oferta de R$ 413.239,26 e **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** no Lote 02 com a oferta de R$ 175.183,84.

Em face das inabilitações ocorridas nas sessões 001(ID 127535)e 002(ID 136382), a Comissão julga esta sessão como FRACASSADA para o Lote 03.

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntada nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos (membros da comissão e representantes das empresas habilitadas) o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja **ADJUDICADO**/ **HOMOLOGADO** às referidas empresas vencedoras do certame.

A recomendação para adjudicação e homologação das empresas classificadas como vencedoras do certame, poderá ser revista, caso o setor de engenharia constate alguma irregularidade nas planilhas de formação de preços, e esta não puder ser corrigida sem majoração no preço ofertado, conforme item 6.2.4.2.1 do Edital, bem como o não envio dentro do prazo, dos documentos solicitados acima da empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** na letra "A".

Ato contínuo o presidente da comissão informou a todos, que seria aberto prazo de05 (cinco) dias úteispara interposição de recurso, em função da ausência dos representantes das empresas participantes ,conforme determina O Edital no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea B da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto ao julgamento das propostas. Portanto,o prazo inicia-se dia 13/11/2023 e expira em 17/11/2023.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Abertura de Envelope de Proposta(ID 139896), foi publicado no**Diário Oficial da AROM**e no Site da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br(ID 140614),conforme Lei Municipal n.º 814/2011(ID 78495).Informamos também que não estavam presentes nenhum representante das empresas habilitadas, como também nenhum público além dos membros da comissão.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 12h:00min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Obs: O Presidente da Comissão informa que não foi possível confeccionar a Ata no mesmo dia da realização da sessão, devido ao volume de serviços administrativos no setor, a mesma foi confeccionada dia 08/11/2023, e como forma de veracidade dos fatos ocorridos, assinam abaixo os membros presentes, ratificando o feito.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5ED95624

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES CONTRATO 018/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 018/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA- RO E A EMPRESA KEMILLY UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1836/2022

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado porseu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, solteiro , Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº. 729.564 SSP/RO e CPF sob nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949, - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Kemilly Uniformes e Confecções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.441.053/0001-03, com sede na Avenida Juruá, 4707, Centro de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Responsável Legal Senhora Ednalva Soares dos Santos, Representante Legal, portadora do CPF n° 457.560.902-15 e RG nº. 790157 expedida pela SSP/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1836/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas econdições que se enunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializa no ramo de confecções de uniformes (camisetas, jalecos e macacão operacional), por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com recursos próprios do Município de Corumbiara-RO de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

1.1 Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários.

CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente CONTRATO é decorrente da licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº. 54/2022/SEMAF., Processo Administrativo nº 1836/2022, realizada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
2.2. O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.
SULA TERCEIRA DOS VALORES
Termo Aditivo 01 de 01/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 139633 e CRC: 0CC19FCC). Pág: 2/3
3.1 Fica Aditivado ao Contrato nº. 018/2023, o valor de R$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) equivalente a aproximadamente 11,63% (onze vírgula sessenta e três por cento) do contrato.

4 - CLÁSULA QUARTA DAS CLÁUSULAS FALTANTES

4.1 - Ficam a CONTRATANTE e CONTRATADA, sujeitos às demais cláusulas do Contrato 018/2023, firmado em 27 de fevereiro de 2023.
4.2. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara-RO, 31 de outubro de 2023.

ASSINAM O PRESENTE CONTRATO:

Leandro Teixeira Vieira - Prefeito
Fátima Aparecida Notaro - Secretária Municipal de Educação
Fernando Henrique Alves Rossi - Procurador Geral do Município
Edinalva Soares dos Santos - Representante legal da Empresa
Elmira Paula de Souza - Fiscal do Contrato
Cintia Cavalcante de Freitas - Testemunha
Josiney Juchnieviski de Oliveira - Testemunha

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:FF36B601

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO N°178
CONTRATO Nº 178/2023 ENTRE SI FAZEM O
MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E
A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO:565/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1951/2022/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
EMPENHO:562

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Senador Olavo Pires, nº 2129, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a M.A DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.110.332/0001-97, com sede na Rua Joaquim Cardoso Dos Santos, 2311 Bairro Maranata, Cerejeiras/RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ercio de Almeida, Representante legal, portador do CPF n° 224.045.542-04, e RG nº.291.620 SSP/RO, residente e domiciliado, no endereço acima mencionado resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 003/2023/SEMUSA, Processo Licitatório Nº. 1951/2022/SEMUSA, do tipo Menor Preço por Item, tudo em conformidade com a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara-RO.

Segue abaixo a relação dos itens e valores contratados:

Detalhamento dos Itens: Empenho n°562/2023

LEITE EM PÓ INSTANTANEO ZERO LACTOSE 380 GRAMAS
LEITE EM PÓ INSTANTANEO ZERO LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS "A", "C", "D" e "E", LATA COM 380 GRAMAS. nestle 10,00 LTA 30,90 309,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 - Essa aquisição faz-se necessária para atendimento das demandas das Escolas Municipais Jusaia Maia
da Silva, Mundo Mágico, Prof. Domingos Pereira da Rocha e Prof. Luiz Benvenoto Dala Costa, que serão utlizados diariamente como merenda escolar, conforme justificado no Pedido de Empenho nº. 212/2023 SEMED. NE - Nota de Empenho 562 de 09/10/2023 (ID 132424)

2.2 - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preço.

3. VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor deste Contrato é de R$ 309,00 (trezentos e nove reais)

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 O prazo será imediato após a requisição de cada Secretaria, a entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, devendo ser justificado os motivos que impossibilitambo atendimento no devido prazo.

4.2 Os produtos deverão ser entregue no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, n°. 2054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal n°.044/2018, de 15 de Junho de 2018.

4.3 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste termo.

4.4 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

CONTRATO 178 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 132833 e CRC: 9AD98B75). Pág: 3/10

4.5 A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses. A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação de requisições (ou documento equivalente) assinadas e autorizadas pelos responsáveis de Cada Secretaria.

4.6 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da entrega são de responsabilidade plena das Secretárias e interessados.

5. DO PAGAMENTO .

5.1- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, a contratada devera apresentar, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam
regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo (a) Secretário (a).

5.3 - Todos os custos referente a transação será por conta da empresa contratada

5.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em

decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.5 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

5.6 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

5.7 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

DA DOTAÇÃO

FICHA 126
UNIDADE 040602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL
12.361.0006.2020.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
CATEC. ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 309,00
EMPENHO 562/2023
FONT. RECURSO RECURSOS PRÓPRIOS

6. DA VIGÊNCIA

CONTRATO 178 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 132833 e CRC: 9AD98B75). Pág: 4/10

6.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de publicação do contrato, equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

7. DA RESCISÃO.

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

7.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

CONTRATO 178 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 132833 e CRC: 9AD98B75). Pág: 5/10

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do
contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1- Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2 . As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

CONTRATO 178 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 132833 e CRC: 9AD98B75). Pág: 6/10

8.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.

8.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

8.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6 - Das Sanções Administrativas:

8.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

8.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

9.2 - Formalizar e assinar o contrato e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos dalegislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. CONTRATO 178 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 132833 e CRC: 9AD98B75). Pág: 7/10

9.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às
especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

9.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

9.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

9.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
9.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota
de Empenho.

10.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observânc

10.3 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

10.4 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor;

10.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências CONTRATO 178 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 132833 e CRC: 9AD98B75). Pág: 8/10
legais para o exercício das atividades;

10.5.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros,
no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

10.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

10.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.8 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 12 (doze) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 10.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos
produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.12 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.13 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou,cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do CONTRATO 178 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 132833 e CRC: 9AD98B75). Pág: 9/10
valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.18 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

10.19 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

11.1 A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

12-DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2 E por assim estarem justas e acertadas, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Corumbiara-RO, 11 de Outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto 07/2023
(Assinatura Eletrônica)
Contrato 178 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 132833 e CRC: 9AD98B75). Pág: 10/10

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município
(Assinatura Eletrônica)

ÉRCIO DE ALMEIDA
Responsável pela empresa M. A. de Almeida
(Assinatura Eletrônica)

EDNÉIA DA SILVA PEREIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato
(Ciência)

_____
JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas
Testemunha
(ciência)

_____
CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS
Agente Administrativo
Testemunha
(ciência)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:7D027165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023
PROCESSO N° 995/SEMAD/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS LOCAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Limpeza**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 1.377.910,71 (Um milhão trezentos e setenta e sete reais novecentos e dez reais e setenta e um centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **24/11/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de novembro de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F0998043

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000941.5.06-2023 – SEMSAU
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022. PROCESSO 68/2022.
REALIZADO PELA PREFEITURA DE RESPLENDOR/MG.

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ. sob nº 47.424.115/0001-77
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância tipo A – Simples remoção tipo furgão, conforme detalhado no Termo de Referência
Valor: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
Prazo de entrega: máximo 60(sessenta) dias
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias
Fonte de Recursos: Convênio Federal

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 06 de novembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:70C6FD4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1506

DECRETO Nº 1506 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº62/SEMGOV/GAPRE/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a cedência do (a) Servidor (a) **FRANCIELLE GOMES DE LUCENA COSTA,** ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM CAT V REF V, Matrícula 655, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 13/11/2023 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:459FF1FD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PROCESSO Nº 844/2023

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público aos interessados e a quem possa interessar a REVOGAÇÃO da licitação denominada Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme Termo de Revogação anexo aos autos, pelos motivos de interesse público. Informações Complementares: na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Pregão Eletrônico, para maiores informações através do telefone (69) (69) 3582 2062 / 2004

Cujubim/RO, 09 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3C50837F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de insumos hospitalares do tipo**CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL**, afim de suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 04 (quatro) meses. Valor estimado de R$: 46.255,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 24/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/11/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 09 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AFE6F0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-APP
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: **TAVARES E SILVAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n°:23.318976/0001-02, estabelecida à Avenida 31 de março, Nº:443, Bairro: Jardim dos Migrantes, CEP:76900-799, na cidade de Ji-Paraná/RO.
CONTRATANTE: APP DA E.M.E.I.E.F. 23 de março, inscrita no CNPJ 03.549.494/0001-56, estabelecida na Linha CA 16, SN, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Samanta Beatriz Gonçalves de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1304639 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.
O presente contrato tem por objetivo a compra de uma placa de inauguração para as três novas salas de aulas e banheiros da E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, Localizada Na Linha Ca-16, Lote 139, 02- Zona Rural- Cujubim-Ro.
VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil, duzentos reais).

Cujubim, RO, 05 de setembro de 2023.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4FF83264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 004/2023/SEMECD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD
RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL nº 004/2023/SEMECD

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD do Município de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve divulgar a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais.
1 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

E.M.E.I. RAIO DE LUZ		
QTD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Aldinéia Figueredo da Silva	Deferida

E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE		
QTD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Edinalva Pacheco dos Santos	Deferida

E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER		
QTD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Luciano Mendes da Silva	Deferida
02	Sebastião Vieira da Silva	Deferida
03	William dos Santos Mendes	Deferida

E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO		
QTD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Clébson Silva Teofilo	Deferida
02	Kelly Costa Santos Godoy Abreu	Deferida

E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA		
QTD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Fernanda Gonçalves Farias	Deferida
02	Hirlanny Furbino Araújo de Almeida	Deferida

Cujubim-RO, 09 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E2F72A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.488/2023 08 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.LEI ORDINÁRIA N° 1.488

LEI ORDINÁRIA N° 1.488/2023
08 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R$ 19.390,45 (dezenove mil trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1137 Construção de Salas de Aula na Escola Fernão Dias - Conv. 244/PGE/2022
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 760
F.R: 2.500
Valor: R$ 19.390,45

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1132	4.4.90.51	02.500	R$ 19.390,45

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 36.303,19	R$: 0,00	R$: 36.303,19

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0F03F68A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.489/2023 08 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.489/2023
08 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R$ R$ 20.996,89 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1121 Construção de Refeitório na Escola Fernão Dias
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 761
F.R: 2.500
Valor: R$ 16.912,74

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1121 Construção de Refeitório na Escola Fernão Dias
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 878
F.R: 2.706
Valor: R$ 4.084,15

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1121	4.4.90.51	02.500	R$16.912,74
0007.1121	4.4.90.51	02.706	R$4.084,15

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 36.303,19	R$: 0,00	R$:36.303,19
2.706	R$ 70.023,89	R$ 0,00	R$ 70.023,89

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:84EE7459

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0177/2023 CONTRATO N°0177/GP/2023 PROCESSO N°847/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0177/2023
CONTRATO N°0177/GP/2023
PROCESSO N°847/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de camisetas.
VALOR: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 229 de 01/11/2023 (ID 146578).
MODALIDADE: Dispensa eletrônica n°007/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:96BC70C3

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 229/GP/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 229/GP/2023
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0177/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 635 de 24/10/2023 (ID 144187).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0177/GP/2023, da Dispensa Eletrônica nº007/2023,referente à aquisição de camisetas,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, CPF: 044.***.***-51,denominado fiscal;
Keily Arruda Mendes, CPF: 020.***.***-54,denominadosuplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Fernanda de Amorim Freitas, portadora do CPF nº 003.***.***-26.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:245A2BED

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°41/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 PROCESSO Nº 1134/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
PROCESSONº 1134/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/Nova Lacerda/2023 cedida pelo Município de Nova Lacerda Mato Grosso/MT, para contratação de Empresa para prestação de Serviços continuados de Coleta, Transporte e Destinação final dos Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde compreendendo Lixo Hospitalar dos grupos "A", "B", "E", tendo a intenção de Coleta de Lixo nas Unidade de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira.

OSecretárioMunicipalde Saúdejuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2023 do Pregão Presencial n°012/2023, considerandoResposta Autorizo da Adesão Nova Lacerda de 09/10/2023 (ID 141392),Resposta da Empresa Paz Ambiental de 09/10/2023 (ID 141426)eoResumo 1 de 19/10/2023 (ID 143334)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer 2 de 26/10/2023 (ID 144935),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Paz Ambiental LTDA - CNPJ: 10.331.865/0001-94
Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8120F67F

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO Nº 1147/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSONº 1147/2023

OBJETO: Aquisição de filmes de raio X, por meio de adesão a Ata De Registro De Preços nº 12/2023, processo nº. 444/2023, pregão eletrônico nº38/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira.

OSecretárioMunicipalde Saúdejuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da adesão a Ata De Registro De Preços nº 12/2023 do Pregão Eletrônico n°038/2023, considerandoResposta Do Municipio Detentor da Ata de 16/10/2023 (ID 142168),Resposta Empresa Fornecedora de 16/10/2023 (ID 142169)eoResumo DO PEDIDO de 30/10/2023 (ID 145928)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 373 de 03/11/2023 (ID 147016),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18.
Total: R$ 13.695,90 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:667D32C3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2023 PROCESSO N° 1049/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2023
PROCESSO N° 1049/2023

Formação de registro de preços para futura eventual aquisição de relógio de ponto eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

OSecretário Municipal de Administraçãojuntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 eParecer Jurídico 366 de 31/10/2023 (ID 146127),torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão

Eletrônico Nº. 040/2023, doRelatório LICITANET de 26/10/2023 (ID 144685)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital LICITAÇÃO de 26/10/2023 (ID 144675),Termo de Adjudicação 01 de 26/10/2023 (ID 144689), em favor da respectiva empresa:

Fornecedor: ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA - 45.502.808/0001-05
Valor total: R$ 81.698,43 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:96343A48

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 232/GP/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 232/GP/2023
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0180 E 0181/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 183 de 30/10/2023 (ID 145730).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn°0180 e 0181/GP/2023, pregão eletrônico n°034/SUPEL/2023,referente àaquisição de gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado,que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas L S DE BRITO LTDA e M. L. BEZERRA & CIA LTDA, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Adriele de Oliveira Santos, cpf. 031.***.***-48, denominada fiscal;
Dayane da rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:92798557

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0180/2023 CONTRATO N°0180/GP/2023 PROCESSO N°1172/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0180/2023
CONTRATO N°0180/GP/2023
PROCESSO N°1172/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

OBJETO:Aquisição degênerosalimentícios.
VALOR: R$ 24.435,65 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 232 de 07/11/2023 (ID 147309).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO,09 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C4ECBEBC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0181/2023 CONTRATO N°0181/GP/2023 PROCESSO N°1172/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0181/2023
CONTRATO N°0181/GP/2023
PROCESSO N°1172/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: M. L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO:Aquisição degênerosalimentícios.
VALOR: R$ 24.113,20 (vinte e quatro mil, cento e treze reais e vinte centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 232 de 07/11/2023 (ID 147309).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E4685143

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9919/GAB/2023 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9919/GAB/2023
08 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.500,00

02.09Instituto Municipal de Providência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREV
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 248
F.R: 1.802
Valor: R$ 2.500,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.802 Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Asministração, Exercício Corrente.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.500,00)

02.09Instituto Municipal de Providência Social
09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREV
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 256
F.R: 1.802
Valor: R$ (2.500,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se o decreto n° 9914/2023.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para atendimento das necessidades do GJTPREV, com pagamentos dos vencimentos dos servidores do instituto.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2090	3.1.90.11	1.802		R$: 2.500,00
0028.2090	3.3.90.39	1.802	R$: (2.500,00)	
TOTAL			**R$: (2.500,00)**	**R$: 2.500,00**

Governador Jorge Teixeira, 08 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0399D122

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9918/GAB/2023 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9918/GAB/2023
08 de novembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022.
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de**R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária: 02.09 Instituto Municipal de Previdência Social**, conforme abaixo descriminado:

02.09 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Beneficios aos Segurados
3.1.90.03 Pensões do RPPS e do Militar
Ficha: 259
Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$ 6.500,00

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Beneficios aos Segurados
3.1.90.01 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remuneratória
Ficha: 258
Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$ (-6.500,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 08 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:009D3F51

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9917/GAB/2023 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9917/GAB/2023
08 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária. Revogam-se o decreto n° 9914/2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 27.546,26 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 27.546,26

02.00 Executivo Municipal
02.04Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 75
F.R: 1.500
Valor: R$ 10.742,66

02.00 Executivo Municipal
02.04Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 824
F.R: 1.500
Valor: R$ 16.803,60

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (27.546,26)

02.00 Executivo Municipal
02.04Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 823
F.R: 1.500
Valor: R$ (18.742,66)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2032 Atender servidores com Auxílios
3.3.90.08 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor
Ficha: 079
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (8.803,60)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se o decreto n° 9914/2023.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para cobrir pagamento dos servidores da secretaria Municipal de Educação e Diaria de campo dos Servidores.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2031	3.1.90.11	1.500		R$: 10.742,66
0007.2041	3.3.90.95	1.500		R$: 16.803,60
0007.2034	3.1.90.11	1.500	R$ (18.742,66)	
0007.2032	3.3.90.08	1.500	R$: (8.803,60)	
TOTAL			**R$: (27.546,26)**	**R$: 27.546,26**

Governador Jorge Teixeira, 08 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CED294A9

GABINETE
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°.0200/2022 PROCESSO N°677/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°051/SUPEL/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.0200/2022
PROCESSO N°677/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°051/SUPEL/2022

1° Termo Aditivo ao contrato n°.0200/2022, prestação de serviço de link de acesso à internet dedicado com capacidade mínima de 100mb de banda simétrica download e upload, com 1 (um) IP público, entregue em fibra óptica, e SLA (acordo de nível de serviço) de 99,6%, disponibilizando ainda roteador de borda em forma de comodato e com firewall implementado e personalizável, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo

Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente comosecretário Municipal de Administração, senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°.983.***.***-72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa **BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.26.569.744/0002-04, com sede à Avenida Pedras Brancas, n°.754, centro, município Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, neste ato representado por seu sócio administrador senhor **LEANDRO MARCOS SHAEFFER,**brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF nº. 882.362.342-15, residente e domiciliado na cidade de Cacaulândia, estado Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presentecontratotem por objetoaContratação de empresa especializada em prestação de serviço de link de acesso à internet dedicado com capacidade mínima de 100mb de banda simétrica download e upload, com 1 (um) IP público, entregue em fibra óptica, e SLA (acordo de nível de serviço) de 99,6%, disponibilizando ainda roteador de borda em forma de comodato e com firewall implementado e personalizável, conforme termo de referência e editalPREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pertencente a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**,**conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO (VIGÊNCIA):
De acordo com oOfício 29 de 03/10/2023 (ID 140039)referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria,Declaração BULLETI NET de 20/10/2023 (ID 143447)da resposta da empresa eParecer Jurídico 360 de 25/10/2023 (ID 144440),prorrogapor igual período, ou seja 12 (doze) meses, o prazo da vigência do contrato n°.0200/2022 a partir da data de 20 de novembro de 2023, tendo em vista o curto prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 54
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0006.2020.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 200 de 24/11/2022 (ID 69464), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3CC7EDDB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9921/GAB/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9921/GAB/2023
09 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.489**, de 08 de novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ R$ 20.996,89 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura,, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1121 Construção de Refeitório na Escola Fernão Dias
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 761
F.R: 2.500
Valor: R$ 16.912,74

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1121 Construção de Refeitório na Escola Fernão Dias
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 878
F.R: 2.706
Valor: R$ 4.084,15

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerandoque a suplementação será destinada para aditivo da construção de Refeitório na Escola Municipal Fernão Dias Paes.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1121	4.4.90.51	02.500	R$16.912,74
0007.1121	4.4.90.51	02.706	R$4.084,15

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 36.303,19	R$: 0,00	R$:36.303,19
2.706	R$ 70.023,89	R$ 0,00	R$ 70.023,89

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8DEB056C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9920/GAB/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9920/GAB/2023
09 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.488**, de 08 de novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 19.390,45 (dezenove mil trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1137 Construção de Salas de Aula na Escola Fernão Dias - Conv. 244/PGE/2022
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 760
F.R: 2.500
Valor: R$ 19.390,45

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando o Convênio n° 244/PGE-2022, oficio pedido de aditivo de 25/10/2023 (id 144412), justificativa de aditivo de 25/10/2023 (id 144417) e planilha aditivo de 25/10/2023 (id 144413).
Considerando que a suplementação será destinada para aditivo da construção de 03 (três) salas na Escola Fernão Dias Paes.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1132	4.4.90.51	02.500	R$ 19.390,45

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 36.303,19	R$: 0,00	R$: 36.303,19

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2EFF4A90

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9922/GAB/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9922/GAB/2023
09 de novembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito,**conforme abaixo descriminado:

02.01.00 Gabinete do Gabinete
04 122 0034 2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 13
F.R: 1.500
Valor: R$ 50.000,00

02.01.00 Gabinete do Gabinete
04 122 0034 2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 16
F.R: 1.500
Valor: R$ (-50.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 09 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DC69E4B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-CPLMO
PROCESSO Nº 1224/2023 – SEMSAU
(*SEGUNDA CHAMADA*)

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde bucal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **13/11/2023**. Abertura da Sessão: **27/11/2023** as **11h00min - LOCAL:** LICITANET- Licitações On-line **www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858 e cplmo.guajara@gmail.com.

Guajará - Mirim, 09 de novembro de 2023

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:16FF78FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.162/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Apoio aos Controles Sociais, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa senhora**CLEOMILDA PAULA DA CRUZ**no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS CONTROLES SOCIAIS**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito,**a partir de 09 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4AC46E77

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.157/GAB-PREF/2023

No Art. 1º, na linha 04, onde lê-se:

Art. 1º-Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **CLAUDIA REGINA SILVA MAIA**,matrícula 508-2, cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao **5º quinquênio 2014/2015** no período de **01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Leia-se:

Art. 1º-Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **CLAUDIA REGINA SILVA MAIA**,matrícula 508-2, cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao **5º quinquênio 2014/2019** no período de **01 de dezembro de 2023 a 30 de janeiro de 2024**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA
Dir. do Depto. de Operações do COMPEDC

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:433F7001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.158GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIMRO** aprovou e ela sanciona a seguinte,
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, no valor de R$9.112,92 (nove mil cento e doze reais e noventa e dois centavos) conforme portaria GM/MS nº 844 de 14/08/2023,que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU**		
10.305.0018.2046.0000		**Incentivo Financeiro Aos Estados, Distrito Federal E Municípios Para A Vigilância Em Saúde-Despesas DiversasPortaria844De14/07/2023**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-665	R$ 4.500,00
3.3.90.48.00	1.600	Auxilio Financeiro a Pessoa Física	F-666	R$ 4.612,92
TotalGeral				**R$9.112,92**

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA2022-2025 E NA LDO PARA 2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da LeiFederal4320/64.

ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU**		
10.305.0018.2046.0000		**Incentivo Financeiro Aos Estados, Distrito Federal E Municípios Para A Vigilância Em Saúde-Despesas Diversas Portaria844De14/07/2023**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de consumo	F-663	R$ 4.500,00
3.3.90.36.00	1.600	Contratação de serviços-pessoa física	F-664	R$ 4.612,92
TotalGeral				**R$9.112,92**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E7C8AE10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.159GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58daLeiOrgânica do Município.

FAZSABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIMRO** aprovou e ela sanciona
A seguinte,
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcialno orçamentogeral do município do exercício financeirode2023no valor R$ 536.059,16 (quinhentos e trinta e seis mil e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, que preceitua nas seguintesações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211		**SecretariaMunicipaldeSaúde**		
01		**FundoMunicipaldeSaúde-SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**CaptaçãoPonderadaAtençãoBásica**		
4.4.90.52.00	2.601	EquipamentoeMaterialPermanente	F-606	R$536.059,16
TotalGeral				**R$536.059,16**

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,INCLUSÃO NO PPA2022-2025ENALDOPARA2023para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da LeiFederal4320/64.
ANULAR

0211		**SecretariaMunicipaldeSaúde**		
01		**FundoMunicipaldeSaúde-SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**CaptaçãoPonderadaAtençãoBásica**		
4.4.90.51.00	2.601	ObraseInstalações	F-509	R$536.059,16
TotalGeral				**R$536.059,16**

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas disposições contrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:099BAEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

ATA DA QUARTA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME-BIÊNIO 2022-2023

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três às quatorze e trinta horas, aconteceu no auditório Clodoaldo Moura Palha na Câmara Municipal de Guajará-Mirim o Fórum Municipal de Educação para apresentação do Relatório Final da quarta avaliação do Plano Municipal de Educação- PME- Biênio dois mil e vinte e dois, dois mil e vinte e três. O professor Arlison Batista Silva deu boas vindas a todos presentes e deu-se início à leitura das metas. **Meta 1**- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar, até a vigência deste PME, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 (três) anos, apresentada pela **Presidente do Fórum Permanente de Educação, Iris Rodrigues Duran**, **Meta 2**- Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME, apresentada pela professora **Darcilene dos Santos Quintão**, **Meta 3**- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas do ensino médio para 85%, nessa faixa etária, apresentada pela servidora **Marinalva de Lima Silva Fernandes**, **Meta 4**- Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Apresentada pelo professor **José Lourione de Freitas Bernardino, Meta 5**- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental, apresentada pela professora **Joana Darc Macêdo Passos**, **Meta 6**- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica, apresentada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva Nunes**, **Meta 7**- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB, apresentada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva Nunes**, **Meta 8**- Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a

escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional, apresentada pelo representante do CMDCA, **Tácio Ferreira Gomes**, **Meta 9**- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% a partir de 2015 e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, apresentada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, professor **Gabriel Loras Nogueira**, **Meta 10**- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, apresentada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, professor **Gabriel Loras Nogueira**, **Meta 11**- Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público, apresentada pelo vereador **Romerito Pereira da Silva**, **Meta 12**- Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, apresentada pela Conselheira Municipal de Educação representando o Ensino Superior, professora **Maria Enísia Soares de Souza**, **Meta 13-** Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores, Conselheira Municipal de Educação representando o Ensino Superior, **Maria Enísia Soares de Souza**, **Meta 14-** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, apresentada pelo professor **Arlison Batista Silva**, **Meta 15-** Garantir, em regime de colaboração entre a união, os estados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, apresentada pela representante da Entidade Filantrópica**, Lilimar Lemos de Moura**, **Meta 16**- Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato sensu até o último ano de vigência deste PME, assegurar condições de acesso ao stricto sensu e, garantir a todos formação continuada em sua área de atuação, apresentada pelo Secretário Executivo do Fórum Municipal de Educação professor **Samuel Rodrigues Duran**, **Meta 17**- Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar gradualmente seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, a partir da vigência deste PME, apresentada pela professora **Darcilene dos Santos Quintão**, **Meta 18**- Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a análise, reelaboração, implementação e acompanhamento do plano de carreira dos profissionais do magistério no sistema de ensino, apresentada pelo servidor **Joaquim Antônio da Silva Santos**, **Meta 19**- Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto, apresentada pela representante da Entidade Filantrópica, **Lilimar Lemos de Moura**, **Meta 20**- Ampliar progressivamente o investimento público em educação, apresentada pela Secretária Municipal de Educação **Ana Nete Azevedo Dantas**. Em seguida a Secretária Ana Nete Azevedo Dantas agradeceu a presença de todos e fez o convite para a Conferência Municipal de Educação que acontecerá nos dias vinte e cinco e vinte e seis de outubro do corrente ano. E para dar encerramento a Presidente do Fórum Permanente de Educação, Iris Rodrigues Duran fez os agradecimentos aos convidados que leram as metas, e deu por encerrado o Fórum Municipal de Educação. Para constar, eu Rosilene Alves da Cunha, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e anexa a esta a lista de presença assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3195D40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/GAB-SEMED/23 EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para análise e aprovação das propostas de imóveis apresentadas mediante Chamamento Público para aquisição de imóvel para funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, sendo eles:

Nome	Função
Nazimeri Regis Cabral - 1966	Presidente
Rosinalva Leigues Eguez – Matrícula 1862-1	Membro
Edicleuma Pimentel de Lira Araújo – Matrícula 5077 - 2	Membro
Francisco Carlos da Silva Nunes - Matrícula 383-1	Membro
Jéssica Jacqueline Ferreira Arza – Matrícula 51026-3	Membro

Art. 2º - A Comissão entregará o relatório final da análise das propostas no prazo de 48(quarenta oito) horas após o recebimento das propostas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C04A80D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. -/2023**, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE , conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 09 de novembro de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
Port-017/GAB/PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:01AFE262

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO,

representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. -/2023**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MARCENARIA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE REFORMAS DE MOVEIS DE MADEIRA E MODERNIZAÇÃO, PARA ATENDER GABINETE DOS VEREADORES, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 09 de novembro de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
PORT-017/GAB/PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0DC8E32C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. -/2023**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE QUADROS PARA A GALERIA DE PRESIDENTES E GALERIA DA LEGISLATURA ATUAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE , conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 09 de novembro de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
Port-017/gab/pres/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A206E1B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO 55/SEMAGRI/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 55/SEMAGRI/2023, processo licitatório nº 3015/2023. Objeto: **Aquisição de Implementos agrícolas de (01) um Sulcador de 02 linhas, (01)um Distribuidor de calcário e adubo e (01) uma Colhedora de forragens área total CONVÊNIO Nº 475/PGE/2022 para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura.** Tendo sido declarada como VENCEDORAS as Empresas:

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS – 34.026.911/0001-00
R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

P. D. V. PECAS LTDA - 28.737.608/0001-12
R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 43.490.755/0001-24
R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO, 09 de novembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:6260BDD6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3565/2023.

PROCESSO Nº:3565/2023.
CLASSE: CancelamentoDos Lançamentos De IPTUs.
NOME: Cadastro

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo N°3565/2023 de **CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE(IPTUs)**,incidentes sobre olote01,quadra 129, setor 02,conformerequerido pelo **CADASTRO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 467991)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/11/2023 às 16:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**468086**e o código verificador**18E3D9DF**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BFE7F0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 843/2023

PORTARIA N° 843/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n°196/2023, de 30 de março de 2023**, a**qual nomeia membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL**(ID 352363);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2444, de 04 de outubro de 2023(ID 451250), que **CRIA**a**COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL,**e a consequenteextinção da comissão provisória;

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEARos membros abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL**nas suas respectivas funções:

PRESIDENTE	KATIANE BUSS COSTA	CPF:991.631.***-20
MEMBRO	BEATRIZ APARECIDA FABIANO	CPF:710.377.***-91
MEMBRO	JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA	CPF:283.938.***-00
MEMBRO	ALINE CRISTINA DA SILVA	CPF:952.551.***-68

Art.2º.A presente Comissão será composta por 04 servidores, sendo (01) presidente e (03) membros, na composição mínima de 50% dos servidores com formação superior.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 08 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/11/2023 às 16:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**458557**e o código verificador**FE297A5D**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EC9697D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4331/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4331 , DE 08 DE novembro DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 08 de novembro de 2023
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
Ficha:158 10.301.0008.2057.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha:170 10.302.0007.2053.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha: 625 10.305.0008.2059.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 1.500,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 26.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
Ficha:156 10.301.0008.2057.0000ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha:169 10.302.0007.2053.0000ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde
Ficha: 611 10.305.0008.2059.0000ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -26.500,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3EC95D82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3520/2023.

PROCESSO Nº:3520/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marcia CristinaDa Silva Moura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo n°3520/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **MARCIA CRISTINA DA SILVA MOURA,** de acordo com o despacho(ID 468661).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2023 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**468747**e o código verificador**EECC7EE7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FF3A07E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE CONTRATO N°087/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato N°087/2023de10/04/2023
N.º do Processo:742/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E CONSTRUÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA FAMÍLIA.
Contratado: CONSTRUTORA CONCRETO LTDA – ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 01.886.531/0001-96
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 08/11/2023
Objeto do Aditivo do contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 57.131,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e um reais), relativo ao acréscimo de serviços aos incialmente contratados, conforme Parecer Técnico de ID 455914 e decisão de ID 464378, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
CLÁUSULA QUINTA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
Programa de Trabalho:
Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional – 10.122.0002.2062 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE)
Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Valor do aditivo – R$ 57.131,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e um reais);

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:E1FD24A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3093

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3093

Licitação:DISPENSA0009/23
Processo Licitação:2074/2023
Processo Empenho:2074/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME:15663 - BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 35.041.852/0001-01

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE DOENÇAS TROPICAIS PARA HANSENÍASE E TUBERCULOSE.**

VALOR EM R$ 3.650,00

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
13 -**Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde**
10.305.0008.2059.0000 -**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: **FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 09/11/2023 às 09:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste - RO, 09 de novembro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:84E8E1E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6153/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6153/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Pública Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 47 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – PELANGIUS ROSSMANN BREGER - MECÂNICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:57828185

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.154/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.154/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA MÉDICA SENHORA SIMONE MOREIRA DIOGO DE ARAUJO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **SIMONE MOREIRA DIOGO DE ARAUJO,** brasileira, matrícula nº. 8491, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, **DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF,** 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:77CE9F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023.

Publicação do Resultado final das Inscrições do cargo de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental de Ministro Andreazza – RO, EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023.

Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)	cargo
01	MARCELA PIRES BRAGA	Diretor(a)
02	UMBETE PEREIRA DE MATOS	Diretor(a)

Ministro Andreazza – RO, 08 de Novembro de 2023

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5183/PMMA/ 2021

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AE354AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3433/2023

de 09 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 100,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 100,00 (cem reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
28.841.0000.0002	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS*	
4.6.90.71 - 62	Principal de Dívida Contratual	100,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**100,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 100,00 (cem reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
28.841.0000.0002	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS*	
3.2.90.21 - 61	Juros sobre a Dívida por Contrato	100,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**100,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 100,00 (cem reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FD065414

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

No dia 01 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00

Representante: VALDIR VIEIRA AMARO

Telefone: (69) 3221-0593

Email: empresaconexao03@gmail.com

Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - RO - 76876-328

Item: 46 Quantidade: 20,00 **Unidade:** CX **Marca:** KAZ **Modelo:** GR **Preço Unitário:** R$ 27,00 **Valor Total:** R$540,00

Descrição: Grampo galvanizado 26/13 caixa com 1.000 unidades

Item: 82 Quantidade: 91,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** ZEIN/IMPORT **Modelo:** AP **Preço Unitário:** R$ 43,00 **Valor Total:** R$3.913,00

Descrição: Apoio Ergonômico para Digitação – na cor preta, com as seguintes dimensões: 44 x 7 x 1,5 cm (Largura x Comprimento x Altura), devendo ser fabricado em Poliuretano (PU) de toque macio, com base antiderrapante. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).
Item: 83 Quantidade: 101,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** ZEIN/IMPORT **Modelo:** AP **Preço Unitário:** R$ 16,10 **Valor Total:** R$1.626,10

Descrição: Apoio Ergonômico para mouse - na cor preta, com as seguintes dimensões mínimas: 0,5 x 24 x 22 cm; base antiderrapante, devendo ser compatível com todos os tipos de mouse. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).
Total: R$ 6.079,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/11/2024** , a contar do dia **01/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os objetos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. **535/SRP/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
03.716.848/0001-00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:21333313

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 141/2023

CELEBRAÇÃO:09/11/2023
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: O. P. dos Santos ME
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Contratação de Empresa no ramo pertinente a prestar Serviço de Comunicação Multimídia SCM velocidade de 200MBPS downloads / 140 MBPS uploads na fibra óptica, a ser realizado a partir de computadores do Conselho Tutelar. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia.
PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados de 09/11/2023 até 08/11/2024, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
O VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$: 1.798,80 (um mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser liquidado em parcelas mensais no valor de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).
O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por transferência bancária, em conta corrente do contratado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
NOTA DE EMPENHO: 587
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1495/2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:587FE53F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 131/SUPEL/2023
MODALIDADE: JUSTIFICATIVA 062/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001355.02.01-2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
LOCADOR: HILÁRIO JOÃO FRACALOSSI
CPF: 6**.099.4**-68:
VALOR: O valor do aluguel mensal será de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando nos 12 (Doze) meses, o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

Monte Negro – RO, 09 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1C9FCD0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3319, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 819,59 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 68 02.03.00 28.843.0000.0002 3.2.91.21.00 0.1.500.0000 Recurso 50 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.47.00 0.1.500.0000 819,59 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6D9226EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3320, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autorizar a dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art.44, da Lei Municipal n.943/2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.1444.02.03-2022, conforme requerimento de ID. 1.248.233;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada à dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração para a servidora GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA Matricula 626, ocupante do cargo de BIOQUIMICO II.
Artigo 2º - Os vencimentos da servidora não serão reduzidos obedecidos os critérios da Lei Municipal nº. 943.2019, pelo prazo de 01(um) ano a contar da data de publicação, devendo ser renovado anualmente.
Artigo 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar a cumprir a carga horaria integral do cargo.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D2F079E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3321, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autorizar a dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art.61, da Lei Municipal n.1254/2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.1120.03.03-2022 e requerimento ID. 1.1B1.443;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada à dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração para a servidora ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA Matricula 1414, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas,
Artigo 2º - Os vencimentos da servidora não serão reduzidos obedecidos os critérios da Lei Municipal nº. 1254.2022, pelo prazo de 01(um) ano a contar da data de publicação, devendo ser renovado anualmente.
Artigo 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar a cumprir a carga horaria integral do cargo.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D5DAC1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.918.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	09/11/2023
e) Objeto da Licitação :	CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC), CONVÊNIO Nº 937090/2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NAS RUAS E AVENIDAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE	1	R$ 1.257.641,54	R$ 1.257.641,54

Valor Total Homologado - R$ 1.257.641,54

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1603D096

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	09/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC), CONVÊNIO Nº 937090/2022.

15.451.0013.1.918. - Construção de Galerias Tipo Bueiro Celular de Concreto na Zona Urbana

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NAS RUAS E AVENIDAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE	1	R$ 1.257.641,54	R$ 1.257.641,54

Valor Total Homologado - R$ 1.257.641,54

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A0A35940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 055/GP/2023

Portaria de Licença prêmio nº 055/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, JULIA MARIA MUTZ SCHWAMBACH, matrícula N°712, AUX. DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 30 dias, a contar a partir de 04 de dezembro de 2023, referente ao 6º Quinquênio 2017/2022, conforme processo Nº 5533/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:25F58A61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 056/GP2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 056/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, DULCILENE TARGA PEREIRA SANTOS, matrícula N°1708, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 30 dias, a contar a partir de 16 de novembro de 2023, referente ao 3º Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 5473/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B376E89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LINHA 29 B.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/GP/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 15h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **27/11/2023, às 09h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
Valor estimado da Obra é de **R$ 1.493.825,75 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

Nova Mamoré, 09 de novembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL
Portaria n° 412/GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:605D8A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LINHA 21 B.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/SEMED/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 15h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **29/11/2023, às 09h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
Valor estimado da Obra é de **R$ 1.493.825,75 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

Nova Mamoré, 09 de novembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL
Portaria n° 412/GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7621668D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº386-GP/2023

PORTARIA Nº 386-GP/2023. Em, 16 outubro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA a senhora LEONIDIA DE ALMEIDA BARROS, para tomar posse em outro cargo inacumulável, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso VI, da Lei Municipal nº 061/90-GP/1990;

CONSIDERANDO a convocação da candidata **LEONIDIA DE ALMEIDA BARROS**, publicada no dia 02 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios – AROM, para assumir cargo efetivo, conforme Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, homologado em 04/04/2023.

CONSIDERANDO que a candidata **LEONIDIA DE ALMEIDA BARROS,** cumpriu todos os requisitos documentais para posse na função Professor II- PEDAGOGO – 40h conforme Edital nº 01/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a senhora **LEONIDIA DE ALMEIDA BARROS,** brasileira, portadora do RG nº1005065-SESDEC-RO e do CPF nº959.199.702-78 , ocupante do cargo de PROFESSOR II- PEDAGOGO- 25 horas, matrícula 9217, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL** na função de Professor II- Pedagogo – 40h na EMEIF. OZEIAS MARTINS DA SILVA, DISTRITO DE JASCYNOPOLIS- Zona Rural, na Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, a partir de 16 /10/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:190219AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº387-GP/2023

PORTARIA Nº 387-GP/2023. Em, 16 outubro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA a senhora ELOIZA COSTA MARINHO, para tomar posse em outro cargo inacumulável, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso VI, da Lei Municipal nº 061/90-GP/1990;

CONSIDERANDO a convocação da candidata ELOIZA COSTA MARINHO, publicada no dia 02 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios – AROM, para assumir cargo efetivo, conforme Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, homologado em 04/04/2023.

CONSIDERANDO que a candidata ELOIZA COSTA MARINHO**,** cumpriu todos os requisitos documentais para posse na função Professor II- PEDAGOGO – 40h conforme Edital nº 01/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a senhora ELOIZA COSTA MARINHO**,** brasileira, portadora do RG nº 1307830-SESDEC-RO e do CPF nº020.436.932-04, ocupante do cargo de PROFESSOR II-PEDAGOGO- 25 horas, matrícula , pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL** na função de Professor II- Pedagogo – 40h na EMEIF. OZEIAS MARTINS DA SILVA, DISTRITO DE JASCYNOPOLIS- Zona Rural, na Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, a partir de 16/10/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:A719B05A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº396-GP/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 396-GP/2023, com a data de 18 de outubro de 2023

publicada em 09/11/2023, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia -(AROM). Ano XV | nº3597, pag. 82, que trata da VACÂNCIA do servidor Anderson Vargas Costa.
ONDE SE LÊ:

" CONSIDERANDO a convocação do candidato **ANDERSON VARGAS COSTA**, publicada no dia **26 de abril de 2023** no Diário Oficial dos Municípios – AROM, para assumir cargo efetivo, conforme Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, homologado em 04/04/2023".

LEIA-SÊ:

"CONSIDERANDO a convocação do candidato **ANDERSON VARGAS COSTA**, publicada no dia **02 de outubro de 2023** no Diário Oficial dos Municípios – AROM, para assumir cargo efetivo, conforme Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, homologado em 04/04/2023".

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:697ACC5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1461/SRP/2023
INTERESSADO: SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material penso de uso hospitalar

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame às empresas**:**

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85, no valor total de**R$ 430.997,40.**

DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA - 63.796.718/0001-56, no valor total de**R$ 72.021,75.**

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 07.094.705/0001-64, no valor total de**R$ 187.414,00.**

V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07, no valor total de**R$ 265.979,10.**

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 48.778.881/0001-00, no valor total de**R$ 310,00.**

Nova União – RO, 09 de novembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:19EE9E79

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1392/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, **com critério de julgamento sobre o Menor Preço Unitário**, **no modo de disputa aberto,** com a finalidade de **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições**, com a Data e horário de início da sessão da disputa de preços (horário de Brasília):
Dia: 24/11/2023 às 08h45min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 24/11/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$2.280.076,06
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 09 de novembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F1B5202B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 385, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marcia Santana Martins, inscrita no CPF nº 933.002.982-53 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do Convênio o cumprimento do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor ano 2023-Escola **Municipal Manoel Francisco de Oliveira**, oriundo do Processo Administrativo nº **1580/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A34AFD77

P M N U - RO
PORTARIA Nº 386, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar

a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marcia Santana Martins, inscrita no CPF nº 933.002.982-53 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do Convênio o cumprimento do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor ano 2023- **Escola Municipal Polo Paulo Freire**, oriundo do Processo Administrativo nº **1581/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FB8107B6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 387, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marcia Santana Martins, inscrita no CPF nº 933.002.982-53 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do Convênio o cumprimento do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor ano 2023- **Escola Municipal Professor Marcos Adriano Issler**, oriundo do Processo Administrativo nº **1543/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:927CBA30

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1447/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de medicamentos

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1447/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 055/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Inpharma Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ Nº 43.607.262/0001-21, no valor total de**R$ 163.919,00 (Cento e sessenta e três mil novecentos e dezenove reais)**

Medical Farm Norte Comércio Ltda, inscrito no CNPJ Nº 03.019.611/0001-70, no valor total de**R$ 39.530,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta reais)**

Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrito no CNPJ Nº 26.419.311/0001-83, no valor total de**R$ 62.014,10 (sessenta e dois mil quatorze reais e dez centavos).**

Drogaria Lider de Urupá Ltda, inscrito no CNPJ Nº 63.796.718/0001-56, no valor total de**R$ 52.412,10 (cinquenta e dois mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).**

Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ Nº 34.620.735/0001-30, no valor total de**R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

CLM Farma Comercio e Distribuidora De Medicamentos Ltda, inscrito no CNPJ Nº 40.274.237/0001-85, no valor total de**R$ 9.224,00 (nove mil duzentos e vinte e quatro reais).**

Conexão Medica Comercial Ltda, inscrito no CNPJ Nº 05.359.481/0001-40, no valor total de**R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda, inscrito no CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, no valor total de**R$ 3.050,80 (três mil cinquenta reais e oitenta centavos).**

Bellpharma Medicamentos Ltda, inscrito no CNPJ Nº 26.089.337/0001-00, no valor total de**R$ 2.840,50 (dois mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

SBS Brasil Ltda, inscrito no CNPJ Nº 35.842.972/0001-08, no valor total de**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Mendonça & Persch Ltda, inscrito no CNPJ Nº 19.459.496/0001-94, no valor total de**R$ 5.932,40 (Cinco mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

Exemplarmed Comércio De Produtos Hospitalares Ltda Epp, inscrito no CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, no valor total de**R$ 490,00 (quatrocentos reais)**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 09 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D3E9362F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2023
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Reforma do cemitério do Município de Nova União – Emenda Especial n. 202230960003

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1050/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 015/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
R & R Ltda, inscrito no **CNPJ n. 11.006.117/0001-07**, no valor total deR$ 297.801,98 (Duzentos e noventa e sete mil oitocentos e um reais e noventa e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 09 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C2681A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 122/2023.
Processo Administrativo: 2668/2023.
Objeto: Aquisição e instalação de cerca colorida, fabricada com estrutura principal em pilares de madeira plástica.
Adjudicatário: ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215 - 31.660.213/0001-73.
Valor Total Adjudicado: R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de novembro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F97C2932

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 119/2023.
Processo Administrativo: 3046/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas e aquisição de medalhas e troféus.
Adjudicatário: KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - 51.557.243/0001-66;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10
Valor Total Adjudicado: R$ 22.537,72 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de novembro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:D487A523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 039/2023

PROCESSO Nº 1768/SEMOSP/2023

Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Valor contratado: R$ 2.705.250,00 (dois milhões, setecentos e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Contratada: AMAZONAS AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 44.649.893/0001-76

Pimenteiras do Oeste/RO, 09 de novembro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4E996C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**,** no uso das suas atribuições, nos termos do artigo 65, § 4º, inciso VI **CONVOCA** os Senhores Vereadores (a) e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **13 de novembro de 2023**, sendo a primeira com início às **09:00h,** e a segunda às **10:00h,** na sala de reunião da presidência, na Câmara Municipal de Porto Velho para debater sobre os Projetos de Leis Complementares n. 1300/2023 substitutivo do Projeto de Lei Complementar n.1298/2023, de Autoria do Executivo Municipal que *"***Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 97, de 29 de dezembro de 1999, quanto a redefinição dos parâmetros urbanísticos da Zona Residencial de Baixa Densidade - ZR1, assim como da área mínima de quadras nas demais zonas e, implantação de novos loteamentos no Munícipio de Porto Velho".** E o Projeto de Lei Complementar n. 1294/2023 de autoria do Vereador Carlos Damaceno que **"Altera o artigo 16 da Lei Complementar n. 747 de 19 de Dezembro de 2018".**

Gerência das Comissões, 08 de novembro de 2023.

ISAQUE MACHADO
Presidente da CPDUOP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CB366D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso IV e V, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **16 de novembro de 2023**, quinta-feira. Sendo duas audiências distintas, com duas sessões cada. Com início às **08h,** na sala de reunião da presidência desta Casa Legislativa. Pautas: Debater sobre o Projeto de Lei Complementar de n° 1303/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que "**Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais às habitações de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) e dá outras providências**." E o Projeto de Lei n° 4556/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que "**Estima a Receita e**

Fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2024. ”

Gerência das Comissões, 09 de novembro de 2023

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB4B11DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 155/CMPV-2023

Porto Velho, 08 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
5118	Desilane de Lima Macêdo Pinheiro	Oficial Legislativo NI.XVI – FX.16	18/12/2023 à 16/01/2024	2021/2022
2526	Pedro Soares da Silva	Aux. Serv. Gerais NI.X – FX.18	01/12/2023 à 30/12/2023	2020/2021
85111	Suzana da Luz Machado Gomes	Téc. Administrativo B-III	20/12/2023 à 18/01/2024	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1811149

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 156/CMPV-2023

Porto Velho, 08 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Maria José Galdino de Souza	Assistente de Controle Interno	Controladoria Geral	01/12/2023 à 30/12/2023	2022/2023
Micherline Mattos de V. Macedo	Assessor Técnico Nível I	Comissão de Concessão de Honrarias	01/12/2023 à 30/12/2023	2022/2023
Claudete da Conceição Ximenes	Assessor Técnico Nível I	Comissão de Ciência e Tecnologia	01/12/2023 à 30/12/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D68A671

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 157/CMPV-2023

Porto Velho, 08 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Rafaela da Silva Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Isaque Machado	01/12/2023 à 30/12/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8010F586

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 158/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Mateus Leal da Rocha	Assessor Técnico Legislativo	Gab. Ver. Márcio Pacele	01/12/2023 à 30/12/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73A92DF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 159/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Lidiane Pontes Almeida Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Roneudo	01/12/2023 à 30/12/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A71ECEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 160/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** a servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Waldeiza Freitas Neves Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-17	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/12/2023 à 30/12/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B4D03A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 161/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** a servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Andreia Alves da Silva	Assessor Técnico Legislativo	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/12/2023 à 30/12/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4610DA87

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 594/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Júnior Barros dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assistente Executivo CC-10
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assistente Executivo CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2EE8046

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 595/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Claudemar Castro	Assistente Técnico Nível I
Carla Caroline Negreiro da Silva	Assessor Técnico Legislativo II
Maria Alciliadora da Silva	Assessor de Cerimonial
Alessandro Protázio de Souza	Chefe da Divisão de Informática

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0608979B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 596/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Taylane Izel Gadilha	Chefe Divisão de Tec. Da Informação

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBB82D01

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 597/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Micheli Cristina Oliveira C. da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-33
Elike Amanda Wollmerhausen Brandão	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Janaína Gonçalves Galvão	Assessor Executivo CC-10
Sebastião Dias Limoeiro	Assessor Executivo CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A5DACBE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 598/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Dauri Rodrigues Filho	Assistente Técnico Nível I
Márcia Cristina Morais das Neves	Assessor de Plenário
Juarez de Jesus Taques	Assessor de Plenário
Misael Ferreira Moreira	Assessor de Comunicação
Debora Caroline de Oliveira Carvalho	Assessor Técnico Nível I de RH

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E288997D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 599/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Vini Alen Silva Nobre	Chefe de Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:480BF645

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 600/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Jasmira Pereira da Silva Oliveira	Gerente de Recursos Humanos

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Jasmira Pereira da Silva Oliveira	Diretora de Departamento de RH

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:337322DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 601/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Chefe da Assessoria Técnica

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Chefe da Assessoria Técnica CC - 31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:287EB04B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 602/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**, do Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Victor Hugo Rondon Rodrigues	Assessor Parlamentar CC – 06

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Victor Hugo Rondon Rodrigues	Secretário Executivo de Licitações

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7578B874

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 603/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Cícera Filha de Sousa Pereira	Assistente Técnico

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Cícera Filha de Sousa Pereira	Chefe da Divisão de Contratos

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:596D4C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 604/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Neuandra Vasconcelos da Silva	Chefe da Divisão de Contratos

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Neuandra Vasconcelos da Silva	Assistente Jurídico

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51B85837

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 605/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**, do Gabinete do Vereador MARCELO REIS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Janaina Aparecida Lobo Cardoso	Assessor Parlamentar Volante CC-02

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Janaina Aparecida Lobo Cardoso	Assistente de Controle Interno

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5F56EBC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 606/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**, do Gabinete da Vereadora ELLIS REGINA,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Jefesson Geronimo Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Dovaldson Lelo Pinto	Assessor Parlamentar Volante CC-01

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Jefesson Geronimo Silva	Assessor Técnico Leg. Escola do Legislativo
Dovaldson Lelo Pinto	Assessor Técnico Adm. Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A48000

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 607/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Ana Caroline da Silva Gomes	Assessor Técnico Leg. Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24F3AC64

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 608/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**, do Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Executivo CC-10
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Executivo CC-10

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, **no Gabinete do Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B648C469

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 609/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Moizes Leoncio Costa	Assessor Especial de Licitações

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, **no Gabinete do Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Moizes Leoncio Costa	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81045296

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 610/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**, do Gabinete do Vereador EVERALDO FOGAÇA** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Simone Eloisa Klein	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Leandro César Lamarão Bezerra	Chefe de Gabinete

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Simone Eloisa Klein	Assessor de Cerimonial
Leandro César Lamarão Bezerra	Assessor Especial de Licitações

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A69169D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 162/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com ônus para a mesma, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

ITEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	3298	Rosileide Gentil da Frota Melo	Auxiliar de Ativ. Administrativa	SEMAD

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97FBD55F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 12/2023

PROCESSO N° 01.00234-000/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.
VALOR: R$4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

TERMO DE DELIBERAÇÃO N°12/2023

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo n° 139/PG/CMPV/2023 e no Parecer n° 445/CG/CMPV-2023 exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade Dispensa de Licitação do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 06 de Novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C51DBD13

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 035/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00031834/2023-93-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: EXPERT INFORMATICA EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 017/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Licenças do Serviço de Plataforma de Colaboração em Nuvem e Armazenamento, Denominado "Google Worspace Business Standart", conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato será de **R$ 39.700,00** (trinta e nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA297ED6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00013/2023, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA- ITENS REMANESCENTES EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**.

Considerando o **Parecer nº 266/C.I./EMDUR/2023, de 03 de outubro de 2023**, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
ITEM 01:
VALOR TOTAL: **R$ 44.500,00**
POR EXTENSO: (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

EMPRESA: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
ITEM: 03,04,05,06,07
VALOR TOTAL: **R$ 154.500,00**
POR EXTENSO: (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

EMPRESA: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09
ITEM: 08
VALOR TOTAL: **R$ 4.000,00**
POR EXTENSO: (quatro mil reais).

Porto Velho, 07 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F206EFFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.67.904397PA

Objeto: Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com vistas a atender as necessidades do Setor de Compras e Licitações e consequentemente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa em capacitação de Servidores, **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95**, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Tipo de empenho: ORDINÁRIO, P/A 07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de licitação: Inexibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 17.59 (Fundo Assistência)

No valor de R$ 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Porto Velho, 08 de Novembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E976447A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.518, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00044370/2023-85-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 1º/11/2023 a 30/11/2023, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 9º Suplente, em substituição a Jéssica Cristina Sarmento Vieira - Conselheira Tutelar do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06BE9A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.115/I, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Segurança do Trabalho, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 10 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1205407

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.521, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 148/PRES/CME-2023, de 08 de novembro de 2023 (C95BD814-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de novembro de 2023, **DALVA ALVES DOS SANTOS**– Titular e **MAGDA REGINA DIAS FARIAS**– Suplente, representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia - SINEPE/RO, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, para mandato de 03 anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AB2753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1321/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **CRISTIANE DA COSTA FERREIRA,** cadastro nº 83923, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **07/11/2023,** conforme processo nº 00600-00044755/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E760A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1322/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO,** cadastro nº 307646, ocupante do cargo de MEDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA.,** a partir de **15/09/2023,** conforme processo nº 00600-00043968/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:384C7AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1323/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor**NIVALDO BRANDAO DOS REIS,** Cadastro nº 1004362, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM RADIOLOGIA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **30/10/2023 a 28/11/2023**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00044708/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F368C5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00037683/2023**, resolve:

Nº 121 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66507	Samara Ferreira da Silva	Professor	2	3	13/01/2014
				3	4	13/01/2016
				4	5	13/01/2018
				5	6	13/01/2020
				6	7	13/01/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B41A1788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1324/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA,** Cadastro nº 1004565, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **01/11/2023 a 30/11/2023**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00044104/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C946268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1325/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JOELY ATHINA MARTINS ROCHA,** Cadastro nº 1003842, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de MÉDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **01/11/2023 a 30/11/2023**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00043757/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9FAFE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1326/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora**ANDRESSA SILVA GOMES,** Cadastro nº 1004522, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de MÉDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **06/11/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00044522/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A934F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1327/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ROSANGELA INOCENCIO LESSA,** Cadastro nº 1005054, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do

Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/10/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00044153/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF4FEE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1328/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **SERGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA FILHO,** Cadastro nº 1005143, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **18/10/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00042161/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3022B1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1329/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **DAIANE CAVALCANTE DAMASCENO,** cadastro nº 1004817, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de 30/11/2023**,** conforme processo nº 00600 - 00044655/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8F4A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1330/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA**, cadastro nº 1001904, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **11/09/2023,** conforme processo nº 00600 - 00044183/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE1D82E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1331/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JANAINA MORAES SILVEIRA MARTONES,** Cadastro nº 48696, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00034043/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EADCD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1332/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSINA ABRAHIM DE MOURA,** Cadastro nº 25900, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATORIO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de**

Saúde – SEMUSA, no período de **27/09/2023 a 27/09/2024**conforme processo nº 00600-00036427/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6976F694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1333/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1282/2022 de 25/10/2023, publicada no DOMER nº 3591 de31/10/2023, referente a prorrogou a **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE**, sem remuneração, à servidora **JULIANA ANDRADE CAMPOS CELLI**, Cadastro nº 63727, ocupante do cargo de PSICOLOGO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **01/12/2023 a 29/11/2024**, conforme Processo nº 00600-00042502/2023.

Onde se lê: no período de **01/12/2023 a 29/11/2024**

Leia-se: no período de 01/12/2023 a 29/11/2025

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE0BD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1334/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **29 de Outubro de 2023**, do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ocupado por **ADAMIR FERREIRA DE BRITO**, Cadastro nº 14332, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2023 4 00126 257 0063148 91, do 1º Oficio de Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 29/10/2023, conforme processo nº00600 - 00044071/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFDAE8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1325/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, a servidora **ANA CLAUDIA SILVA DE SOUZA,** Cadastro nº 133348, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Muncípio - CGM,** para usufruto no período de **06/11/2023 a 04/11/2026.,** conforme Processo nº 00600-00044410/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57F0095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Nº 27/2023 SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **JESSICA NAIARA PONTES FRANCA,** Cadastros nº 110833/65773, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00044367/2023.

PAULO CÉSAR BEGARMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DDE64B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 251/2023/DA/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19,

publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 063/PGM/2023** (DA4F5258-e), constante no Processo 00600-00013512/2023-62-**e** , que trata da contratação de empresa especializada em serviços de enhenharia para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS MARIANA, localizado à Rua Pirituba, S/ Lote 0254, Quadra 579, Setor 35, Bairro Mariana, Porto Velho, através do Convênio Nº 286/PGE-2020, de acordo com as disposições legais do Edital de Tomada de Preços Nº 019/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
583783	ERONILDO GOMES DOS SANTOS	PRESIDENTE
1004600	MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA	MEMBRO
1000710	RESINALDO NUNES UCHÔA	MEMBRO
246638	SHAIAN DO CARMO BASTOS	MEMBRO
111162	BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANÇA RAMALHO	MEMBRO

Art. 2 - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3 - Compete ao Fiscal do Contrato:

•
– Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

•
– Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;

•
– Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
– Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

•
– Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;

•
– Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;

•
– Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

•
– Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;

•
– Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;

•
– Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;

•
– Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;

•
– Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;

•
– Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Assinado por **Claudinaldo Leão Da Rocha** - Secretário da SEMASF - Em: 08/11/2023, 13:42:11

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D5666F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 252/2023/DA/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 059/PGM/2023 (CBF3A07A-e), constante no Processo 00600-00013430/2023-18-**e** , que trata da contratação de empresa especializada em serviços de enhenharia para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS JARDIM SANTANA, localizado à Rua 9, S/N, Lote 22, Quadra 590, Setor 35, Bairro Mariana, Porto Velho, através do Convênio Nº 286/PGE-2020, de acordo com as disposições legais do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
583783	ERONILDO GOMES DOS SANTOS	PRESIDENTE
1004600	MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA	MEMBRO
1000710	RESINALDO NUNES UCHÔA	MEMBRO
246638	SHAIAN DO CARMO BASTOS	MEMBRO
111162	BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANÇA RAMALHO	MEMBRO

Art. 2 - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3 - Compete ao Fiscal do Contrato:

•

– Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

•
– Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;

•
– Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
– Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

•
– Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;

•
– Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;

•
– Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

•
– Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;

•
– Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;

•
– Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;

•
– Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;

•
– Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;

•
– Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto nº 6.183/I

ASSINADO POR CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA -
Secretário da SEMASF - Em: 08/11/2023, 13:42:11

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA7F5D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 031/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 031/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 31 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: CLAUDEMIR DE MORAES VIANA, CPF sob n.º 460.926.921-04, com
endereço na Rua Odessa, nº. 30 - Vila Eletronorte (setor oeste) - Eletronorte - Porto Velho/RO
MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 352/2023, de 31/08/2023, relativo à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 8.510,88 (oito mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 18.04840-000/2017 – Licença de Construção.
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Art. 8º, subitem 7.02, artigo 17, inciso I da Lei Complementar nº369/2009.
Expediu-se o presente edital em 31/10/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24978-1

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A69AABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 032/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 032/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 31 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: CLAUDEMIR DE MORAES VIANA, CPF sob n.º 460.926.921-04, com
endereço na Rua Odessa, nº. 30 - Vila Eletronorte (setor oeste) - Eletronorte - Porto Velho/RO
MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 353/2023, de 31/08/2023, relativo à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 2.565,23 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 18.04840-000/2017 – Licença de Construção.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Art. 8º, subitem 7.02, artigo 17, inciso I da Lei Complementar nº369/2009.
Expediu-se o presente edital em 31/10/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24978-1

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C524046A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 60/DEADM/GAB/SEMESC

Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2023.

Designar o Servidor para desenvolver sua atividade no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMAGRIC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º **– COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC**, a Servidora abaixo nominado, para o desempenho de suas atribuições legais, **conforme solicitação por meio do OFICIO N.º 65/2023/ASTEC/SEMAGRIC, com o prazo até o dia 30/11/2023**, a contar da data da publicação desta Portaria:

Servidor	Cargo	Cadastro
Marina de Melo Cunha	Assessor Técnico Nível II	1006170

Art. 2º – O ponto Eletrônico do servidor disposto acima, deverá ser controlado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC.**
Art. 3º **–** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F03A3390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº021.CMSPV/SEMUSA

RESOLUÇÃO Nº 21/2023 CMSPV/SEMUSA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova alteração do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde CMS-PVH, para o exercício de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 5º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 17 de agosto de 2023. CMS-PVH.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
Considerando a necessidade de adequação pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho em relação aos outros calendários existentes;
Resolve:
Art. 1º Aprovar alteração do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde CMS-PVH, para o segundo semestre de 2023.

Calendário de Reuniões do CMS-PVH para o segundo semestre de 2023.

MÊS	DIA	HORA
Agosto	17/08/2023	14h
Setembro	21/09/2023	14h
Outubro	19/10/2023	14h
Novembro	23/11/2023	14h
Dezembro	07/12/2023	14h

Porto Velho-RO,17 de Agosto de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 11/09/2023, 12:50:41
Assinado por **Raimunda Denise Limeira Souza** - Presidente - Em: 06/09/2023, 07:28:13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BADA1683

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 211/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **211**/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais dos Contratos nº 017/PGM/2020, Empresa COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Nº 0018/PGM/2020, Empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Nº 0019/PGM/2020, Empresa IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Nº 020/PGM/2020 Empresa HR VIGILÂNCIA E SERGURANÇA LTDA, cujo objetivo é Serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender às Unidades de Saúde e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
87446	Leirson da Silva Carvalho	Titular
272435	Edson Carlos Alencar	Suplente

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 653EE04E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F84CC214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 87 DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 87 DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para realizar os procedimentos necessários para legalização de documentos referente ao Barco Saúde Dr. Floriano Rivas Filho, Ambulanchas e outros pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Velho/SEMUSA, junto a Capitania dos Portos da Marinha do Brasil.

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Vigia	07675689558

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigência a partir 01 de novembro de 2023 com período de duração de um ano.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 08/11/2023, 14:06:48
Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 08/11/2023, 12:49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDDBFDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 213/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 213/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº 197/DA/GAB/SEMUSA, de 25 de outubro de 2023.

Onde lê-se:

1º Art. Conceder e arbitrar 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino as localidades de Vista Alegre do Abunã e Ramal da Castanheira, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar Borrifação Intradomiciliar, Termonebulização, Educação em Saúde e Instalação de Mosquiteiros Impregnados de Longa Duração. No período de 04/11/2023 A 08/11/2023. Processo Administrativo Nº 00600- 00042289/2023-61-e.

Lê-se:

1º Art. Conceder e arbitrar 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino as localidades de Vista Alegre do Abunã e Ramal da Castanheira, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar Borrifação Intradomiciliar, Termonebulização, Educação em Saúde e Instalação de Mosquiteiros Impregnados de Longa Duração. No período de 04/12/2023 A 08/12/2023. Processo Administrativo Nº 00600- 00042289/2023-61-e.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:655AFD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº86/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº86/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
1006208	Raphaela Castiele de Carvalho	Gerente	02478225185

Art. 2– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII - Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades no Departamento de Atenção Básica-DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 08/11/2023, 11:59:52
Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 08/11/2023, 11:04:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3699F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº88/DSTR/DTE/SEMTRAN

PORTARIA Nº 088/ DSTR / DTR / SEMTRAN

Porto Velho-RO, 08 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 2.506, de 04 de abril de 2018, e do Decreto nº. 15.336, de 25 de julho de 2018, Regulamento do Serviço de Táxi do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para os taxistas dos Distritos do Município de Porto Velho promoverem o recadastramento e regularização de sua autorização municipal junto à SEMTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6196D8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº26/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 26/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. CARTEJANES LIMA PINHEIRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. CARTEJANES LIMA PINHEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 617904SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 752.750.822-15, residente na Rua Alfredo Jorge nº 3635, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00013670/2022-31-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0060, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0060 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 06/11/2023 e seu término a data de 31/10/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de Novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CARTEJANES LIMA PINHEIRO
Autorizatário – CPF: 752.750.822-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B778B5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº014/2023

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 014/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar n° 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ lº Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação:** I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV — 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou

documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
AAM 0422	Auto de Infração 007959	13/09/2023	LOURIVAL CONCEIÇÃO BARROS	00600-00040058/2023-12-e
AAM 0422	Auto de Infração 007960	13/09/2023	LOURIVAL CONCEIÇÃO BARROS	00600-00040059/2023-67-e
AAM 0754	Auto de Infração 007961	19/09/2023	LUÍS CARLOS BENÍCIO PASSOS	00600-00040062/2023-81-e
AAM 0094	Auto de Infração 007962	19/09/2023	JOSUÉ SOARES DO NASCIMENTO	00600-00040065/2023-14-e
AAM 0221	Auto de Infração 007963	22/09/2023	EDSON ROSEO DA SILVA	00600-00040067/2023-11-e

UALACE RODRIGUES CARDOSO
Divisão de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22455978

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00030116/2023-08-e, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. Considerando o Parecer Jurídico nº 642/SPACC/PGM/2023, e-DOC: 7DE82FA1-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA., CNPJ Nº 32.668.969/0001-21 sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 68.704,85 (sessenta e oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2023

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Adjunto Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A51DA868

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 190/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023/SML/PVH
SRPP N° 083/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023/SML/PVH – SRPP Nº 083/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00006923/2023-00-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS ANIMAIS (CANINOS E FELINOS) ERRANTES (EM SITUAÇÃO DE RUA)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 9.561.045,46** (nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Porto Velho-RO 09 de novembro de 2023.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E577582

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 186/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00030105/2023-10-e**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SECADOR DE MÃOS COM SENSOR, CAFETERIA INDUSTRIAL E CARRO FUNCIONAL DE POLIPROPILENO), visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: **equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br**. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 39.558,69 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, sessenta e nove centavos).**

Porto Velho-RO 09 de novembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18036814

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00029748/2023-11e. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, SOLAR, PLANALTO, PLUTÃO, NETUNO, AZALEIAS, LÍRIOS E ORQUÍDEAS) ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 882795/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E O MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB . DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 14 de Dezembro de 2023, no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 3.481.288,18 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Porto Velho, 09 de Novembro de 2023.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente da CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F77BD746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1295/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - fios cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição por um período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R$ 87.094,94 (Oitenta e sete mil e noventa reais e noventa e quatro centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27 de Novembro de 2023, ás 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 09 de Novembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:C31EA9A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0819/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de Preços para serviços de carimbo, chaves e cópias, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município. VALOR ESTIMADO: R$ 65.857,25 (sessenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de Novembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 09 de Novembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:8AE31D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 643/SEMEC/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA
CNPJ:84.652.296/0002-04

Objeto: Constitui objeto deste instrumentoContratação de Empresa para2ª Revisão obrigatóriado ônibus do Transporte Escolar de Placas: SLG0B67, Renavam: 01324755625.

Valor do total: R$ 6.225,60 (Seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 09 de novembro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:67106805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 646/SEMEC/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:MONACO DIESEL RONDONIA LTDA
CNPJ:84.652.296/0002-04

Objeto: Constitui objeto deste instrumentoContratação de Empresa para2ª Revisão obrigatóriado ônibus do Transporte Escolar de Placas:RSY1I35, Renavam:01323691003.

Valor do total:R$ 6.225,60 (Seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 09 de novembro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:983BED66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 093/2023
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: W BIANQUI ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.274.955/001-65.
Modalidade: DISPENSA Nº 003/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo LTCAT, para atender as exigências no e-social (sistema de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

V**alor total:** R$ 1.490,000 (Um mil, quatrocentos e noventa reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: 09 de Novembro de 2023.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 09 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A9D68181

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2023 PROCESSO N° 1809/SEMSAU/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2090 – Incremento temporário atenção básica
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 232

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA DE NOVEMBRO A DEZEMBRO.
Contratada: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 1.140,42 (Um mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 09 de novembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2E38083A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 033/2023
Processo n° 1460-1/SEMAS/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAOA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇAO DE URNAS MORTUARIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

N.C. SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA– inscrita no CNPJ: 19.916.698/0001-18 – com o Valor Global R$: 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 09 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B88478E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 518/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1779/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e ressarcimento, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total R$ 500,00,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 31/10 e 01/11/2023 para transportar paciente com agendamentos, o

deslocamento será com veículo oficial FIAT GRANDE SIENA PLACA RDY 8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00**
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:69F1BAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 519/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1836-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e 03 (três) no valor unitário de 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 12 a 15/11/2023, conforme Memo. 219/GP/2023, para tratar de assuntos inerentes a administração municipal em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Gilmarcos Jose Pereira, vice-prefeito, CPF. *.708.***-72;**
R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta s reais);

Marcio Gomes, Assessor Técnico, CPF *.461.*** -53**
R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta s reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF; *.401.***-15**
R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta s reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8F8E8BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO: Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Presencial º 49/2023
Processo Eletônico nº: 390/2023.
Assunto: Alteração de objetos e prorrogação da Data de abertura.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
1.1 DO ERRO MATERIAL
1.1.1.Em razão de erro material quando da elaboração do Termo de Referência, retificase a descrição dos itens 19 e 29.
1.1.2.Passa o referido itens viger com a seguinte redação:

19	MILHO VERDE Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	170	KG
29	Polpa de fruta – Sabores Acerola, Cupuaçu, Goiaba, Embalagem com 500 G.	1460	KG

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 49/2023, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.
Desta forma, iremos realizar as publicações nos devidos canais de comunicação o reagendamento para o dia 21/11/2023 ás 10:00 hrs de Brasília.

Rio Crespo - RO, 09 de novembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira - Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:F55988A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2035, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exclusão de concessão de pagamento do adicional de encargos especiais no âmbito do Poder Executivo e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO à redução do FPM (Fundo de participação dos municípios), queda na arrecadação orçamentaria do município
DECRETA

Art. 1º - Fica excluído no âmbito do Poder Executivo o pagamento do adicional de encargos especiais – AEE, dos servidores que exercem os Cargos em comissão de assessor jurídico, do cargo em comissão de apoio ao controle interno, do cargo em comissão do controlador interno e do cargo em comissão do procurador jurídico, previsto na lei municipal nº 1046, de 25 de outubro de 2022.

Parágrafo Único. A exclusão prevista no "Caput" desse artigo, deu - se por queda na arrecadação orçamentaria do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do prefeito, 06 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:48854D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2036 - GAB-PREF, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Renomear Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o quadriênio de 2023 a 2026, com início do mandato em 01/01/2023 à 31/12/2026 conforme Lei Municipal nº 942/2021, e Lei Municipal nº 666/2014 e a Lei Federal nº 14.113/2020.

01. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOS QUAIS 01(UM) DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Clarice Dalprá Galdino **Titular**
Ranielica Felipe Soares Nantes **Suplente**
Francisca Rodrigues de Sousa **Titular**
Hozana Ribeiro dos Santos **Suplente**

02- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Eunice Souza dos Santos **Titular (Presidente)**
Kleberson de Sousa Mendes **Suplente**

03. DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA

Deise Santana da Luz **Titular**
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos **Suplente**

04. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA.

Talita de Almeida Nascimento Cunha **Titular**
Minervina Francisca de Lima **Suplente**

05. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Jean Rocha Soares **Titular**
Edineide Fonseca Vieira **Suplente**
Patricia da Penha Becker **Titular**
Francieli Schlindwein **Suplente**

06. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA.

Érika Leticia Ferreira Lima da Silva Pinheiro **Titular**
Angélica de Oliveira Palácio **Suplente**
Wesley Campo Santos **Titular**
Helena Caroline da Fonseca **Suplente**

07. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rafael Rodrigues de Lima **Titular**
Marcos Carlos Stedille **Suplente**

08. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.

Jainy Ferraz Monteiro **Titular**
Silvaneia Putumuju da Conceição **Suplente**

09- REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Kathia de Almeida Bufuman **Titular (Vice - Presidente)**
Mara Alice de Andrade **Suplente**
Itelvina Moreira da Silva Rodrigues **Titular**
Maria da Gloria Oliveira **Suplente**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 1941 de 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:EED4080E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 039/2023, modalidade ***Pregão Eletrônico*** *n° 110/2023 de 09 de novembro de 2023****, Fretamento de ônibus rodoviário convencional, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, com poltronas reclináveis, em tecido, descanso para os pés, ar-condicionado, frigobar abastecido de água mineral na saída do percurso e motorista, itinerário Rolim de Moura/RO x Colorado do Oeste/RO x Rolim de Moura/RO, conforme recursos oriundos do convenio nº 200/SEJUCEL/PGE/2023.***
Empresa vencedora:
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 10.886.827/0001-06
VALOR: R$9.300,00(nove mil e trezentos reais).

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/Amerolim

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:A536E3EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.357/2023

"*Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa da Central de Atendimento à Mulher, em estabelecimentos públicos e privados e locais de grande circulação de pessoas".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de placa informativa da Central de Atendimento à Mulher, no Município de Rolim de Moura, nos seguintes locais e estabelecimentos:
I- hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
II- bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
III- clubes sociais e associações recreativas ou desportivas;
IV- salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
V- postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
VI- prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Art. 2º A placa informativa da Central de Atendimento à Mulher, deverá ser afixada em local acessível, de visualização nítida e de fácil leitura, assegurando aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º A placa informativa apresentará o seguinte teor: "Violência contra a mulher: denuncie!

"Todas as mulheres estão amparadas pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e podem fazer denúncias anônimas através da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. A ligação é anônima e gratuita, disponível 24h por dia, em todo o país".

Parágrafo Único. A placa deverá seguir o seguinte modelo, dimensões de 29,7 centímetros de largura por 21 centímetros de comprimento, observados os tamanhos de fonte, cores e proporções estabelecidos.

Art. 4º A inobservância da obrigação contida nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes
I - Advertência;
II - Multa no valor de 1 (um) salário mínimo por infração, dobrada a cada reincidência;

Art. 5º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 6º Para se adaptarem às determinações desta Lei, os estabelecimentos especificados no Art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º Fica criado o Anexo I a referida Lei, contendo como modelo da placa/cartaz de afixação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9A790E97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.358/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$87.301,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$87.301,00 (OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E UM REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1020 – Aquisição de Equipamentos para Hospital Amélio João da Silva – PROP. Nº 07851.282000/1190-03
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$87.301,00
Sub-Total.....R$87.301,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.006240976.....R$87.301,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8CB55D57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.359/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$79.912,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$79.912,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2219 – Assistência Financeira Complementar para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$79.912,00
Sub-Total.....R$79.912,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$79.912,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8EC79421

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMUNICADO

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Comunica e convoca:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, e conforme programação previamente encaminhada pelo Oficio nº 235-GAB/ROLIM PREVI/23, que trata do seguinte assunto: Que nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, ocorrerá o **CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS "presencial" ,** curso oferecido pelo Rolim Previ aos membros do Comite de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, a sua realização será no auditorio da OAB – Subseção de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8EA91E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 18– SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 18– SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM

No dia um de novembro de dois mil e vinte e três (01/11/2023) as 14h00min., na modalidade online, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Celina Sobreira Regis Pereira; a representante da Associação de Moradores do Bairro Centenário; Gislaine Rodrigues Lima Santos; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**,** Leila Antônio da Silva Rufatto; Coordenador do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Elinaldo Bispo; Diretora do CRAS, Sonia Cristina Da Silva Chaves; Membra do conselho municipal dos direitos da mulher, Elenita Almeida; Servidora municipal, Fernanda da Silva Pereira, em Reunião ordinária. **Pauta a ser tratada:** eleição para presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**. 1-** Iniciando a reunião a presidente senhora Celina, deu as boas-vindas e aguardou 15 minutos para chegar os demais membros, a mesma lembrou da importância de dar continuidade no processo de eleição e advertiu sobre ninguém ter interesse de se candidatar para o cargo vigente. **2-** Sônia questionou sobre fazer uma indicação para presidente e vice conforme o regimento interno. **3-** Contudo a reunião não deu quórum por ter número insuficiente de membros, sendo assim a eleição passa a ser responsabilidade da Secretaria de Assistência Social – SEMAS. **4-** Celina enfatizou que esta tem que ser por entidade não-governamental já que os últimos mandatos foram por representantes de sociedade civil. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Elinaldo Bispo encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Mulher: Celina Sobreira Regis Pereira	
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**:** Leila Antônio da Silva Rufatto	
Coordenador do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Elinaldo Bispo	
Representante da Associação de Moradores do Bairro Centenário: Gislaine Rodrigues Lima Santos	
Membra do conselho municipal dos direitos da mulher: Elenita Almeida	
Diretora do CRAS: Sonia Cristina Da Silva Chaves	
Servidora municipal: Fernanda da Silva Pereira	

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:8D001487

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 02/2023 – CONSELHO ESCOLAR ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA

A Comissão de Execução Financeira do Conselho Escolar Altenir Tavares de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear as Comissões que responderão pelo PDDE- Programa de Dinheiro Direto na Escola, Convênio Municipal e outros recursos destinados à escola, no âmbito deste Conselho Escolar.

I - Comissão de Compras:

Membros: Liliane da Silva Simão Fernandes
Reginalda Matias de Lima Brito
Valdomiro Fernandes

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Membros: Wynistton dos Santos
Suzinete de Oliveira Reis
Eduardo Fraga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:2160C375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA 01 EDITAL DE CHAMAMENTO 01 - AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando mitigar os efeitos da pandemia da Covid19 ao setor cultural,

torna público o presente edital de Chamamento Público para Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 06 a 12 de novembro de 2023, em conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar nº195/2022, nesse identificada como LEI PAULO GUSTAVO, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.525/2023.

Errata

Onde lê-se: 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de setembro de 2023.

Leia-se: 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de setembro de 2024.

Rolim de Moura 09 de novembro de 2023.

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:DE429CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/SEMECE/2023 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/SEMECE/2023

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Organizadora do processo Seletivo de Diretores divulga o resultado da análise final das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo regido pelo presente Edital:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
RESPECTIVOS CANDIDATOS E LOCAIS ESCOLHIDOS PARA EXERCER A FUNÇÃO

CLEBER CARLOS VIEIRA	**E.M.E.I.E.F Escola Municipal Geone Silva Ferreira**
DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI	C.M.E.I Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline
JOSÉ EUDE ROCHA BRITO	**E.M.E.I.F Orlindo Gonçalves Da Rocha**

O local de prova será enviado no email dos candidatos .

São Felipe D'oeste , 09 de Novembro de 2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1B403C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2023, PREGÃO 25/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1496/2023, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO-X, ADESÃO A CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2023, PREGÃO 25/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTADO SAUDE - MA, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, no valor R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de novembro de 2023.

NILCÉIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D0D96FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2023, PREGÃO 25/2022

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1496/2023
b) Licitação Nrº :	109/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/11/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO-X, ADESÃO A CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2023, PREGÃO 25/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTADO SAUDE - MA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85
Valor Total Adjudicado - R$ 110.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 09 de novembro de 2023.

NILCÉIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:CA8D3D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 946/SEMED/2023.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA ALVES DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA APRESENTAÇÃO

As empresas **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 27.209.828/0001-00, CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 15.875.636/0001-54, J C F RIBEIRO ENGENHARIA, CNPJ 21.765.570/0001-42,** e **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 45.692.866/0001-49,** apresentaram a documentação para Tomada de Preços nº 012/CPL/2023. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decidiu suspender a sessão para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.209.828/0001-00
Situação: HABILITADA

Empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante referente ao ITEM 2 (CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019). Descumprindo os itens 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.6.1 do Edital de Tomada de Preços nº 012/CPL/2023, Processo Administrativo nº 946/SEMED/2023**.** Conforme Parecer Técnico 171023/01, juntado aos autos.

Empresa: J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ: 21.765.570/0001-42
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Conforme Parecer Técnico Contábil, juntado aos autos, a licitante descumpriu o item 9.10.4.4 do Edital de Tomada de Preços nº 012/CPL/2023, Processo Administrativo nº 946/SEMED/2023.

Empresa: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 45.692.866/0001-49
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Conforme Parecer Técnico Contábil, juntado aos autos, a licitante descumpriu o item 9.10.4 do Edital de Tomada de Preços nº 012/CPL/2023, Processo Administrativo nº 946/SEMED/2023.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento em face de análise da documentação de habilitação, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos a partir da publicação deste julgamento, portanto, as razões dos recursos e as contrarrazões devem ser protocoladas conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, das 07h00m às 13h00m. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Decreto nº 1676/2023	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Vice-Presidente
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA	***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Membro	Membro

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:68530A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 052/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E LOCAÇÃO DE CONTÊINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1295/SEMAT/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/11/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 22/11/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 968.565,60 (Novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de novembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:880CA4CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 047/2023

PORTARIA N. 047/2023.

DISPÕE; SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIAS POR UM PERÍODO DE **30** DIAS A SERVIDORA: MARINALVA AMARO DOS SANTOS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO, CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO EM 27 DE ABRIL DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **FÉRIAS** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor: **MARINALVA AMARO DOS SANTOS,** mat. 385, efetivo ao cargo de **Assessora Especial**, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras. Em razão de o referido servidor público ter contemplado de mais 01 (um) ano de efetivo exercício no período de 2022/2023.
Art. 2º - O período de férias que o mesmo gozará será de 16 de novembro de 2023 à 15 de dezembro do mesmo ano.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 09 de novembro de 2023.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:C16C7798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 336/GAB/PMS/2023 S

Portaria nº. 336/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 168/2022** e **PROCESSO Nº 20/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F8A68909

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 337/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 337/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 09/11/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ALINE RODRIGUES LEITE,** portadora do CPF 997.088.842-00 e Cédula de Identidade RG 65.516.960-0 SSP/SP, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **Portaria nº 123/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:97CF7F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 338/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 338/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 09/11/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **HELENA DYOVANA AMARAL SILVA,** portadora do CPF 039.366.672-76 e Cédula de Identidade RG 1577705 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Licitações, Avisos e Publicações,** nomeada conforme **Portaria nº 087/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:113CEE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 339/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 339/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 09/11/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **HELENA DYOVANA AMARAL SILVA,** portadora do CPF 039.366.672-76 e Cédula de Identidade RG 1577705 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa (SEMAD),** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C438A8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 22/2023/COMUSAS - SERINGUEIRAS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

Seringueiras, 18 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 007/2023, de 20 de outubro de 2023.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras-RO.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:F638AF87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 764/2023 - SEMOSP

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública. No Valor de R$ 218.917,55 (Duzentos e Dezoito Mil e Novecentos e Dezessete Reis e Cinquenta e Cinco Centavos).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **27/11/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 09 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9A659955

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	953/2021
b) Licitação Nº	051/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	09/11/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P. D. V. PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado – R$ 23.999,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais)

Theobroma, 09 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F0446A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - CONCESSAÕ DE DIARIA

ERRATA
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Houve um equívoco de valor na realização da solicitação de diárias do servidor Ademar Batista dos Santos do dia 03 de novembro 2023, sendo que o valor da diária não estava de acordo com o Art. 6º da Lei n. 1031/2022. Portanto, ficam assim desconsideradas as informações da concessão publicada dia 07 de novembro de 2023.

Onde se lê:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	170,46	170,46	0,00	170,46

Leia-se:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	85,23	85,23	0,00	85,23

Urupá/RO, 09 de novembro de 2023.

FÁBIO DUTRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2E32907D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 325 - 09.11.2023 - RENOVA. CEDÊNCIA. MARIA DE FÁTIMA G. DOS SANTOS PARA PORTO VELHO-RO (EXERCICIO. 2024)

DECRETO N. 325/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Renova cedência da servidora Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS para Município de Porto Velho/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1300/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica Renovada a cedência da **Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 5975, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos, com carga horária de 40h semanais, para o Município de Porto Velho/RO, **pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Urupá/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Art.3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Porto Velho/RO, sendo que a servidora cedida é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização de referido recolhimento.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E059EA0E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 323 - 09.11.2023 - NOMEIA. COMISSÃO DEACOMPANHAMENTO. ANÁLISE. JULGAMENTO. EVENTOS DESPORTIVOS

DECRETO N. 323/2023 DE 09 DE NOVEMBRODE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS EVENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS DE URUPÁ/RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1205/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão de Acompanhamento, Análise e Julgamento dos Eventos Desportivos Municipais de Urupá/RO, composta pelos seguintes membros:
Presidente: HELANE MARA SOARES SANTOS, matrícula n. 58112;
1º Membro: ADEILSON PEREIRA, matrícula n. 7730;
2º Membro: PHABIO FREDERICO BOA, matrícula n. 7404;
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 120 de 09 de maio de 2023.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9741301C

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO CONTRATO N. 016.2023 - BETTER TECH - SEMAP

ERRATA DA 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N. 016/2023- SEMAP
A 3ª prorrogação contratual do Contrato n. 016/2023 – SEMAP, de 17 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 18 de agosto de 2023, Edição 3541, que constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), para atender as demandas do Município de Urupá/RO.
No item **V – DO PRAZO**, na cláusula quinta
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência da presente prorrogação contratual será de 12 (doze meses), com início a partir do dia 01 de outubro de 2022 e vigor até 01 de outubro de 2023.
PARÁGRAFO ÚNICO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 36 (trinta e seis) meses contratados, conforme especificado a seguir:
a) **Contrato n. 016/2020**, assinado no dia 15/07/2020, com eficácia a partir de 29/09/2020 e vigência até 29/09/2021, correspondente a 12 (doze) meses;
b) **1ª Prorrogação Contratual**, assinada no dia 23/09/2021, com eficácia a partir de 30/09/2021 e vigência até 30/09/2022, correspondente a 12 (doze) meses;
c) **2ª Prorrogação Contratual**, assinada no dia 23/08/2022, com eficácia a partir de 01/10/2022 e vigência até 01/10/2023, correspondente a 12 (doze) meses.
d) **3ª Prorrogação Contratual**, assinada em 17/08/2023, com eficácia de 01/10/2023 e vigência até 01/10/2024, correspondente a 12 (doze) meses.
LEIA – SE:
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência da presente prorrogação contratual será de 12 (doze meses), com início a partir do dia 01 de outubro de 2023 e vigor até 01 de outubro de 2024.
0PARÁGRAFO ÚNICO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 36 (trinta e seis) meses contratados, conforme especificado a seguir:
a) **Contrato n. 016/2020**, assinado no dia 15/07/2020, com eficácia a partir de 29/09/2020 e vigência até 29/09/2021, correspondente a 12 (doze) meses;
b) **1ª Prorrogação Contratual**, assinada no dia 23/09/2021, com eficácia a partir de 30/09/2021 e vigência até 30/09/2022, correspondente a 12 (doze) meses;
c) **2ª Prorrogação Contratual**, assinada no dia 23/08/2022, com eficácia a partir de 01/10/2022 e vigência até 01/10/2023, correspondente a 12 (doze) meses.
d) **3ª Prorrogação Contratual**, assinada em 17/08/2023, com eficácia de 01/10/2023 e vigência até 01/10/2024, correspondente a 12 (doze) meses.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F6CBF5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
18º	DIESCA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/07/1998	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	6,0
19º	MARIA ILDA GODINHO RAMOS	16/01/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	6,0

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS - SEMSAU				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
12º	LUCILEI DE OLIVEIRA BRITO	19/08/1976	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	5,5
13º	ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ	24/04/1993	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	5,5
14º	ANA PAULA DA SILVA INACIO	02/06/2000	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	5,5
15º	MARILZA APARECIDA GOMES	01/03/1983	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	5,25

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, banco do brasil;
Atestado médico
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 09 de novembro de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A6A548D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIPUANÃ/MT	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/11/2023	**Data de Retorno** 14/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS) DIÁRIAE MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. QUE NO DIA 13 DE NOVEMBRO ESTARÁ CONDUZINDO A CONSELHEIRA TUTELAR FABIANA N DE SOUZA E OS ADOLESCENTES F.G.B.S., W.M.B.S. PARA A CIDADE DE ARIPUANÃ/MT PARA SEREM ENTREGUES AO AVÓS PATERNOS SOBRE TERMO DE RESPONSABILIDADE.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	1.136.40	2.841,00	0,00	2.841,00

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:683771D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 29-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 424/2023
Licitação Nrº : 29/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 09/11/2023
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA LIGAÇÕES LOCAIS, INTERURBANOS E ACESSO A INTERNET MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PACOTES DE ASSINATURA mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (CVI) e LND (CV2 e CV3) para móvel on, off net e fixos, para qualquer operadora, roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal, franquia mínima de dados de 5G. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e dados via Web), acompanhado de Aparelho CELULAR TIPO SMARTPHONE NA COR PRETA, DISPLAY DE NO MÍNIMO 6.4 POLEGADAS FHD+, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 128GB, SISTEMA ANDROID, possui também: Dois Chips Ativos, Gsm Quad Band (850/900/1800/1900), LTE 4G, Memória Ram de no Mínimo 6Gb, Display de no Mínimo 6.4 Polegadas, Resolução Mínima do display de 1080x2340 pixel, super amoled. Processador de Octa Core de no mínimo 2.3GHz com suporte para conectar-se a tecnologia 5G, Câmera Traseira de no mínimo 50 mp, Câmera Frontal de no mínimo 16 mp, Resolução mínima da câmera 4608x3456 pixel, Flash Led, Gravação de vídeo em Full HD, Wi-fi:802.11 a/b/g/n/ac, 2,4GHz e 5GHz, GPS A GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo, Bateria de no mínimo 6.000 mAh, Carregador turbo.	12	R$ 1.125,00	R$ 13.500,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CLARO S.A.
CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 13.500,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BD2256E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2184

LEI Nº 2184 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI OPRÊMIO SIMONE TEREZINHA DA SILVA EM RECONHECIMENTO AO PROTAGONISMO FEMININO E A SEMANA DA MULHER VALEPARAISENSE NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso - RO, faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraiso-RO aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Vale do Paraíso o Prêmio Simone Terezinha da Silva de Reconhecimento ao Protagonismo Feminino como forma de iniciar a Semana da Mulher Valeparaisense. A Láurea tem o objetivo de reconhecer a atuação de mulheres que se destacam em diversas áreas: política, cultura, educação, filantropia, religiosidade, saberes populares, longevidade, serviços sociais, serviços em saúde, empreendedorismo. Anualmente serão selecionadas mulheres para receber a honraria. A quantidade de homenageadas vai seguir o critério definido pela organização da semana e da disponibilidade de recursos do município.

Art. 2º A Semana da Mulher Valeparaisense é um evento de periodicidade anual, de realização intersetorial e que tem o objetivo de oferecer diversas ações sobre o papel da mulher na sociedade e ações informativas que tratem da conscientização acerca da violência doméstica, legislação que protege à mulher, feminicídio e demais temas convergentes à data.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E463876

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS PROCESSO Nº 4-339/2023

AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**, através da **Ata de Registro de Preço de nº**22/2023 /ARP, Pregão Presencial n°11/CPL/2023/SRP, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.

Fornecedor 07:N. V. VERDE EIRELI

C.N.P.J:03.363.727/0001-21
Item:145 e 148
Valor:417,99(quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)

Fornecedor 05:Joel Veríssimo da Rocha ME
C.N.P.J:19.916.756/0001-03
Item:35, 136 e 137

Valor:1.341,30(mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

Valor Total: 1.759.29

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 01 de Novembro de 2023

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:08AA16E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-336/2022

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 1044/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se Público aAquisição de Materiais de Consumo (Materiais Elétricos),através do Processo mãe nº.**1044/2022/SRP,** Ata de Registro de Preço nº**23/2023/ARP,** Pregão Eletrônico nº **13/CPL/2023**, para o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: GRAND COMMERCE

CNPJ: 22.745.664/0001-12
ITEM:22
VALOR TOTALR$: 349,20(Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

FORNECEDOR: CONSTRUTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
VALOR TOTAL R$: 634,80 (Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 31 de Outubro de 2023

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:390384CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-911/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-306/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 011/CPL/2023, para Aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-911/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:G. R. RODRIGUES MAT. PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA
CNPJ:08.651.943/0001-96
ITENS DA ATA:15, 21, 22, 25, 31, 33, 36, 43, 50, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 69, 73, 82, 84, 86, 87, 88, 91, 93, 111, 130, 146, 156, 158, 164 e 171.
Valor total das Fichas:R$ 12.970,35 (Doze mil novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BFDADF11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-918/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo para Contratação deServiços para Elaboração de Projetos de Engenharia para Reforma do Hospital Municipal Nº Proposta: 919314/23-002, Logradouro Avenida Rondônia, 1967, CEP: 76.923-000, Vale do Paraíso/RO, origem do Recurso: Recurso Federal, Autor/Palarmentar: Expedito Gonçalves Ferreira Netto, Minist/Secretaria: MS,através da Carona a**Ata de Registro de Preço n° 009/2022, Concorrência Publica n° 001/2022, Processo Administrativo n° 2571/2021 para Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA),**para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-918/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI.
CNPJ:08.593.703/0001-82
Valor Total das Fichas:96.751,80 (Noventa e seis mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A299D244

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7211

PORTARIA Nº 7211 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELIEUZA DE ALMEIDA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o processo administrativo nº 1-1004/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Elieuza de Almeida, lotada na função de Agente Administrativo,por 30 (trinta dias), a partir de01 de Novembro de 2023a 30 de Novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EDDD39A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9023

DECRETO Nº 9023 DE 09 NOVEMBRO DE 2023

CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, E NOMEIA OS MEMBROS, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL NO

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DO RONDÔNIA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado do Rondônia, Senhora POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários - SEAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implantação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO, o Acordo de Cooperação Técnica nº 935/2021, Processo nº 54000.044487/2021-02, celebrado entre o INCRA e o Município de Vale do Paraíso, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo Municipal de Regulamentação Fundiária - NMRF, o qual tem por objetivo:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em terras públicas da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária e de projetos de assentamentos, em áreas indicadas pelo Incra;

II - Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

IV - Realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados;

V- Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Art. 2ºO servidor efetivo membro do NMRF dar-se-á impedido enão poderá realizar análise de processo em que:

I - tiver potencial beneficiário do Programa Titula Brasil seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

II - ele próprio figurar-se como potencial beneficiário, quer direta ou indiretamente;

Art. 3ºO servidor efetivo membro do NMRF dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser penalizado nos termos do Estatuto dos Servidores do Município:

I - se for amigo íntimo ou inimigo capital do potencial beneficiário pelo Programa;

II se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado na esfera administrativa ou judicial por qualquer das partes;

III - se tiver aconselhado potencial beneficiário em negócio jurídico envolvendo o bem;

IV - se for credor ou devedor, tutor ou curador, de potencial beneficiário;

V - se for sócio, acionista ou administrador de sociedade cujo interessado é potencial beneficiário.

Art. 4ºO servidor efetivo membro do NMRF deve abster-se da análise de processos e pedidos de Regularização Fundiária nos casos de:

I - a sobreposição total ou parcial em qualquer percentual de qualquer espécie de Cadastros Ambientais Rurais relativos à área objeto de solicitação;

II - o registro de conflito fundiário na Câmara de Conciliação Agrária, cujo resultado da consulta deve necessariamente constar do processo de titulação;

III - a incidência sobre áreas reivindicadas por povos e comunidades tradicionais, ainda que não demarcadas ou sem processo instaurado, ou sequer registradas no Sigef.

Art. 5ºCompete ao servidor efetivo membro do NMRF:

I Observar, no desempenho de sua função, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II Conhecer na íntegra do Acordo de Cooperação Técnica entre o Município e o INCRA;

III Oportunizar a efetiva participação e influência da sociedade civil em geral, na definição do objeto e formulação de metas e ações do Plano de Trabalho referente ao Titula Brasil, procedendo à oitiva, no mínimo, de:

a-entidades representativas de assentados e agricultores familiares;
b-sindicatos de trabalhadores rurais;
c-povos e comunidades tradicionais, com observância dos respectivos modelos de auto-organização;
d-entidades dedicadas à defesa socioambiental; e
e-do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou equivalente.

IV Encaminhar para o setor de publicidade informações sobre as áreas passiveis de regularização fundiária em glebas federais não destinadas e de titulação em projetos de assentamentos, bem como divulgar, de forma objetiva e periódica, os resultados decorrentes da execução do Plano de Trabalho.

V -Emitir, nas áreas passíveis de regularização fundiária, atestado de cumprimento ou da função social da propriedade rural, devidamente fundamentado, conforme preceituam os arts. 184, 186 e 188 da Constituição da República;

Art. 6º NOMEAR os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil no Município de Vale do Paraíso, constituído com os servidores públicos, abaixo descrito:

FUNCIONÁRIO	CPF	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Sidnei Candido da Silva	***.908.892-**	Agente de Controle e Fiscalização	2206
Francyelli Gomes Nogueira	***.377.652-**	Agente de Controle e Fiscalização	2220
Vanessa Sena Silva	***.447.552-**	Auxiliar de Controle e Fiscalização	2373
Valeria Neiva Batista	***.615.432-**	Auxiliar de Controle e Fiscalização	2399

§ 1º: O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, terá como Coordenadora a servidora Vanessa Sena Silva.

§ 2º: Os membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF terão direito a participação de capacitações para habilitá-los no desempenho necessário a execução do Programa.

§ 3º: Será assegurado condições necessárias para execução*in loco*aos membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF.

§ 4º: O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com sede na Avenida Paraíso nº 2601 Centro, Vale do Paraíso/RO.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8044 de 04 Outubro de 2022.

Vale do Paraíso, 09 de Novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3FD1ADE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidorCartegiane Oliveira Souza,matrícula nº 1816-1, do processo administrativo nº. 2-902/2023, referente ao período aquisitivo de2021/2022, a partir de 30 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Novembro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:157CB1B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 98/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº98/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2022

PROCESSO: 1-463/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DATA DA CELEBRAÇÃO:09/11/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 74/2022, através do CONVÊNIO N° 371/PGE-2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 09 de Novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EFDDFF21

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO Nº 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/CIMCERO/SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2023

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica e hospitalar), para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/CIMCERO/2023 e seus anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, nº 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas**DETENTORAS,**promovem o realinhamento de preços constantes em Ata, em decorrência de solicitações promovidas pelas empresas detentoras dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos autosResposta 12 de 30/10/2023 (ID 33693), parecer jurídicoParecer 075 de 08/11/2023 (ID 34364), os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitações das detentorasPedido de Realinhamento - MULT HOSP de 30/10/2023 (ID 33685 - fls. 01/05),Pedido de Realinhamento (fentanila) - MULT HOSP de 30/10/2023 (ID 33690 - fls. 01/05), Pedido de realinhamento (cetoconazol) - SUPERMÉDICA de 30/10/2023 (ID 33691 - fls. 01/05)ePedido de Realinhamento (haloperidol) - SUPERMÉDICA de 30/10/2023 (ID 33692 - fls. 01/06) e na pesquisa de preços de mercado(ID 33685 - fls. 08/14),(ID 33690 - fls. 10/15),(ID 33691 - fls. 10/30)e(ID 33692 - fls. 69/78)cujos preços para os**saldos**constantes em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.876.008/0001-91 - ENDEREÇO: RUA X -CEP: 74633235 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (61) 99949-1525.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.REGISTRADO**	**VALOR REEQUILIBRADO**
243	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	Unidade	HIPOLABOR	30928	R$3,00	R$ 4,98
372	TENOXICAN INJETAVEL 40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	CRISTÁLIA	115261	R$12,11	R$12,67

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.065.614/0001-38 - ENDEREÇO: RUA C-159 - CEP: 74255140 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3928-8989.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.REGISTRADO**	**VALOR REEQUILIBRADO**
54	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	Unidade	HIPOLABOR	16541	R$3,00	R$3,72
105	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	CRISTÁLIA	646881	R$0,17	R$ 0,29

Ji-Paraná/RO, 09 de novembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitações
Gerente de Registro de Preços

Mult Hosp Solucoes Hospitalares LTDA
CNPJ: 44.876.008/0001-91
Representante Legal:
VERIDDANY ABRANTES DE PINA
CPF: 013.284.301-38

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Representante Legal:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF: 895.030.901-72

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:05C60542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES 1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

1.1O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição nao governamental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo ao esporte em nosso município.

2.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1A finalidade do presente Chamamento Público é a efetivação de parceria para “Contratação de Empresa Especializada em confeção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados” para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET .

2.2O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.123/17 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.3Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC para “Contratação de Empresa Especializada em confeção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados” para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, conforme projeto básico do Anexo III.
2.4A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexo III.
2.5O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art. 2º, III – “b”, da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, para a execução de projetos que melhor atenda o projeto básico.

3.PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado.

4.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):

4.1.1Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
4.2Para participar deste edital as OSC's deverão:
4.2.1Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;
4.2.2Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo III; e
4.2.3Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

5.MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital,

contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa juridica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto específicamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 inserida na estrutura desta FUNCET.

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	09/11/2023
2	Recebimento das propostas na FUNCET	10/11 à 20/11/2023
3	Divulgação preliminar do resultadodas propostas recebidas	20/11/2023
4	Interposição de recurso	21/11 à 22/11/2023
5	Resultado dos recursos	22/11/2023
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	22/11/2023

7.RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 1271 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
7.2A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8.COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9.DA FASE DE SELEÇÃO

9.1Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliações conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.
9.2A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.
9.3As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.
9.4Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10.CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:
10.1.1.Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
10.1.2.Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.1.3.Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
10.1.3.1Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade

Civil;
10.1.3.2Relatório de atividades desenvolvidas;
10.1.3.3Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção deconhecimento;

10.1.3.4Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
10.1.3.5Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.1.3.6Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11.INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
11.2O requerimento do recurso deverá ser protocolado no de departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
11.3Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
12.2O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. Para o gestor do projeto, deverá apresentar curriculo, com formação de nível superior, sendo o percentual de até 10% do valor do recurso.
12.3As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.4Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com

recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.5Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
11.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme item 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS do Projeto Básico, anexo III.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS
Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
13.1As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
13.2Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
13.3Segue anexos I, II e III a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO 09 de Novembro de 2023.

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOSNECESSÁRIOSPARAFORMALIZAÇÃODOTERMODEFOMENTO APÓSAPROVAÇÃODOPROJETO,APRESENTAR EMPDFECÓPIAFISICA		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Oficio solicitando a formalização do Termo, como processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Planode Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Pesquisa de preços dos materiais	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do(a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatu tosocial.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do(a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do(a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativade Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidãode Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço porela declarado.	
18.	Declaração ou certificado deinscrição no CONSELHO RESPECTIVO	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidônea se Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade	

	administrativa.https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados afim de qualificação.	

ANEXO II PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**DEFINIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10pontos	**10**
2.	Levantamento de preço comprovado	05pontos	**05**
3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridicada OSC	05pontos	**05**
4.	Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO	05pontos	**05**
5.	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza esportiva	05 pontos por ano (máximo03anos)	**15**
6.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com esportediretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo03anos)	**15**
7.	Celebração de parcerias efetiva das com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo10 termos)	**20**
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	**25**
			100

ANEXO III– PROJETO BÁSICO

“INICIAÇÃO ESPORTIVA - FUNCET” FUNCET - DIRETORIA DE ESPORTE

Este projeto tem o intuito de fomentar o esporte no Município de Ariquemes, através de “Contratação de Empresa Especializada em confeção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados” para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

Ariquemes/RO, Novembro de 2023

1- FINALIDADE DO PROJETO

“Contratação de Empresa Especializada em confeção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados” para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

2– JUSTIFICATIVA

O poder público através de programas e projetos esportivos oferta aos cidadãos direitos sociais previstos pelo Art. 217º da constituição brasileira destacando que “…É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um…”.
A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo têm como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política esportiva do município é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações para população de vulnerabilidade que não possuem o acesso básico ao esporto e lazer.
Neste sentido as ações públicas que visam atender esta demanda buscam desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela utilização do esporte na formação cognitiva-física, motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Ariquemes uma referência esportiva.
A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET trabalha em parceria com a sociedade buscando alternativas para melhorar as condições de vida das pessoas principalmente as crianças, adolescentes analisando a conjuntura do município de Ariquemes.
Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o esporte e lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.
Nessa esteira, o esporte e lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias. evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o esporte e lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.
A par dessas noções, o esporte e lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia. mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.
No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de esporte e lazer.
Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.
A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET através do Projeto denominado “Iniciação Esportiva” atende o quantitativo de 600 (seiscentas) crianças e adelecentes com idade de 06 a 15 anos no municipio de Ariquemes e no distrito Garimpo Bom Futuro, nas modalidades de Futebol, Voleibol e Handebol. Atualmente os esportistas mirins não contam com uniformes/vestimentos adequadas, onde esta FUNCET viu a necessidade de tais aquisições.
Pelos os expostos, justifica-se o presente projeto para “Contratação de Empresa Especializada em confeção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados” para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

2.1JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

“Contratação de Empresa Especializada em confeção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados” para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

3- OBJETIVO GERAL

Formecer uniformes personalizados e adequados as crianças e adolescentes pertencentes ao projeto Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNCET

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

“Contratação de Empresa Especializada em confeção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados” para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Uniforme de FUTEBOL composto por camisas ecalçãoe, sublimação 100% poliester, personalizados com arte a ser fornecida pelo FUNCT, nos tamanhos de 6 à16 anos.	400
2	Uniforme de VOLEIBOL composto por camisas ecalçãoe, sublimação 100% poliester, personalizados com arte a ser fornecida pelo FUNCT, nos tamanhos de 6 à16 anos.	150
3	Uniforme de HANDEBOL composto por camisas ecalçãoe, sublimação 100% poliester, personalizados com arte a ser fornecida pelo FUNCT, nos tamanhos de 6 à16 anos.	50

5- ENTIDADES PARTICIPANTES

OSCs - Organização da Sociedade Cívis - Associações sem fins lucrativos (Terceiro Setor).

6- PÚBLICOS ALVO

Crianças e Adolescentes do projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol de Ariquemes e Distrito Garimpo Bom Futuro desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET .

7- METODOLOGIA

A finalidade do presente projeto denominado de “Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol de Ariquemes e Distrito Garimpo Bom Fututo desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET” é a

efetivação de parceria para “Contratação de Empresa Especializada em confeção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados”. A quantidade de participantes será de aproximadamente 600 (Seiscentas) Crianças e Adolescentes na sua totalidade.

9 – DESEMBOLSO FINANCEIRO

Valor do repasse será de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), recurso a ser usado, trata-se de subvenções sociais.

Ariquemes/RO, 09 de novembro de 2023

Proposta: Diretoria de Esporte

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:255DA460

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2023/ 14.133-2021 PROCESSO N.º 13098/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2023/ 14.133-2021
PROCESSO N.º 13098/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/SML/2023 em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Copo Descartável P/ Água para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA- CNPJ:50.202.063/0001-07.
TEL/FAX:(69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040/(69) 3421-7162.
E-MAIL: LICITACAO.START@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA VENCESLAU BRÁS, 146- BRCAO ALVENARIA SETOR 50,BAIRRO SÃO PEDRO,JI-PARANÁ/RO,CEP76.913-645.
NOME DO REPRESENTANTE:LUANA HOFFMANN DOS SANTOS.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nºxxx.798.062-xx.

RG SOB O Nºxxx108870xx.
DETENTORA DO ITEM (S):1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Copo Descartável P/ Água**. Material: polietileno,características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml	CRISTAL COPO	PCT	8362	R$ 3,24	R$ 27.092,88

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Copo Descartável P/ Água. Material: polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml	IPEMA, FUNCET, SEMAIC, SEMUST, SEMA, SEMDES, SEMED, SEMOSP, SEMPOG, SEMSAU	PCT.	90, 169, 60, 25, 6, 268, 1250, 182, 937, 5375

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.**10.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital dePregão Eletrônico Nº. 080/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 13098/SEMPOG/2023
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 080/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:00CE0A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2023 PROCESSO N.º 4064/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2023
PROCESSO N.º 14064/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Materiais Odontológicos, Tipo Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA:BETANIAMED COMERCIAL LTDA- CNPJ:09.560.267/0001-08.
TEL/FAX:(31) 91055435/(31) 33746768.
E-MAIL: LEONARDOCURY1971@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA ANTONIO GRAVATA, 80 - CINQUENTENARIO.
CIDADE:BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS.
CEP:30.570-040.
NOME DO REPRESENTANTE:LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.729.606-XX.
RG SOB O NºXX40109XX
DETENTORA DO ITEM (S):7, 8, 12, 13, 14, 15, 17.

2. EMPRESA:MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.596.923/0001-46
TEL/FAX:(19) 39351723.
E-MAIL: LICITACAO@MEDIMAC.COM.BR.
ENDEREÇO:RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 - COMERCIAL VITORIA MARTINI.
CIDADE:INDAIATUBA / SÃO PAULO.
CEP:13.347-630.
NOME DO REPRESENTANTE:WELLINGTON DA SILVA.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.242.389-XX
RG SOB O NºXX2050XX
DETENTORA DO ITEM (S):9, 16.

3. EMPRESA:MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.199.997/0001-70.
TEL/FAX:(19) 35490620.
E-MAIL: MOGIMEDICAL@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67 - VILA OCEANIA.
CIDADE:MOGI-MIRIM / SÃO PAULO.
CEP:13.800-530.
NOME DO REPRESENTANTE:LUIZ GUILHERME DE GUSMAO RIBEIRO.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.287.058-XX.
RG SOB O NºXX8608XX
DETENTORA DO ITEM (S):3.

4. EMPRESA:SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.482.591/0001 -53.
TEL/FAX:(21) 70031651.
E-MAIL: SKYLABHOSPITALAR@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 - VILA CENTENARIO.
CIDADE:DUQUE DE CAXIAS / RIO DE JANEIRO.
CEP:25.025-020.
NOME DO REPRESENTANTE:LAURA AZEVEDO DA COSTA.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.941.537-XX.
RG SOB O NºXX.338.479XX
DETENTORA DO ITEM (S):2.

5. EMPRESA:ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA - CNPJ: 55.979.736/0001-45.
TEL/FAX:(16) 35121333/(16) 35121212.
E-MAIL: SAC@ALLIAGE-GLOBAL.COM.
ENDEREÇO:RODOVIA ABRAO ASSED, 0 - KM 53 E 450 METROS - RECREIO.
CIDADE:RIBEIRÃO PRETO / SÃO PAULO.
CEP:14.097-500.
NOME DO REPRESENTANTE:CAETANO BARROS BIAGI.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.592.988-XX
RG SOB O NºXX.093.157-X
DETENTORA DO ITEM (S):1.

6. EMPRESA:FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80.
TEL/FAX:(47) 96455951.
E-MAIL: CONTATO.COMPRASGOV@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA GUARUJA, 150 - JARDIM LANCASTER V.
CIDADE:FOZ DO IGUAÇU / PARANÁ.
CEP:85.869-720.
NOME DO REPRESENTANTE:JONES MARTINS LOPES.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.116.709-XX
RG SOB O NºXX2093134X.
DETENTORA DO ITEM (S):4.

7. EMPRESA:WSX ESPECIALISTA EM PROTECAO RADIOLOGICA LTDA - CNPJ: 37.322.493/0001 -96.
TEL/FAX:(11) 27685200.
E-MAIL: CONTATO@FREQUENCIAX.COM.BR.
ENDEREÇO:RUA VOLTER WOLTHERS, 10 - VILA MARIA ALTA.
CIDADE:SÃO PAULO / SÃO PAULO.
CEP:02.129-010.
NOME DO REPRESENTANTE:SERGIO HENRIQUE DA SILVA.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.323.066-XX
RG SOB O NºXXX222093XX
DETENTORA DO ITEM (S):18.

8. EMPRESA:VERSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.479.022/0001-75.
TEL/FAX:(62) 84223307.
E-MAIL: VERSALICITACAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA DF9, 41 - QUADRA-RS LOTE 13 SALA 01 - CH DO GOVERNADOR.
CIDADE:GOIÂNIA / GOIÁS.
CEP:74.870-030.
NOME DO REPRESENTANTE:KEURY INACIO GONCALVES DA FONSECA.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.716.511-XX

RG SOB O NºX938 XCRBM/GO.
DETENTORA DO ITEM (S):5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. em R$	EMPRESA DETENTORA DO ITEM
1	**06**	Unid.	**Aparelho Raios X** Tipo Aparelho: Coluna Base Móvel, *Periapical* Aplicação: Uso Odontológico Tensão Alimentação: 110/220 V Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado, *Pintura Com Tratamento Anticorrosivo, Cabo De Alimentação Removível No Padrão ABNT De No Mínimo 5 Metros, Braços Articuláveis Na Posição Vertical E Horizontal* Potência: Potência Aparente 1200 VA *O Aparelho Possibilita O Uso De Radiografias Digitais E Filmes Convencionais, Mínimo De 21 Intervalos De Tempo De Exposição Padronizadas* ***(Cota principal)***	SAEVO	R$ 9.200,00	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA - CNPJ: 55.979.736/0001-45
2	**02**		**Aparelho Raios X** Tipo Aparelho: Coluna Base Móvel, *Periapical* Aplicação: Uso Odontológico Tensão Alimentação: 110/220 V Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado, *Pintura Com Tratamento Anticorrosivo, Cabo De Alimentação Removível No Padrão ABNT De No Mínimo 5 Metros, Braços Articuláveis Na Posição Vertical E Horizontal* Potência: Potência Aparente 1200 VA *O Aparelho Possibilita O Uso De Radiografias Digitais E Filmes Convencionais, Mínimo De 21 Intervalos De Tempo De Exposição Padronizadas* ***(Reserva de Cota)***	XDENT	R$ 10.577,00	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.482.591/0001 -53
3	**12**	Unid.	**Armário Gabinete Odontológico** Material: Mdf/Pvc Revestimento: Pintura Cor: Branca Altura: *Cerca* 87,50 CM Profundidade: *Cerca* 47 CM Largura: *Cerca* 67 CM Aplicação: Guarda Material Odontológico *Componentes: Com No Mínimo 01 Portae4 Gavetas* *Tipo Pés: Com Rodízio* Características Adicionais: Impermeável, Liso	IMPERIAL	R$ 1.349,16	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.199.997/0001-70
4	**06**	Unid.	**Autoclave** Material: Aço Inox Tipo: Horizontal Modelo: Pré-Vácuo Operação: Automática, Digital *Em Teclado De Membrana E Controle Termodinâmico De Temperatura E Pressão Automático, Com Acompanhamento Através De Displays E Indicadores Luminosos, Com Avisos Que Permitem O Controle Simultâneo Dos Parâmetros Do Ciclo* Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança, *Desligamento Automático Em Caso De Excesso De Temperatura, Pressão Ou Falta De Água* Volume Câmara: De 40 L *A 45 L* Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes Outros Componentes: 1 Porta, *Fornecimento De Manual Em Português, Registro No Ministério Da Saúde*	STERMAX	R$ 7.360,00	FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80
5	**01**	Unid.	**Autoclave** Material: Aço Inox Tipo: Vertical Modelo: Pré-Vácuo Operação: Automática, Digital Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança Volume Câmara: Cerca De 300 L Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes Outros Componentes: Com Impressora, Botão Emergência	ONIX	R$ 172.950,00	VERSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.479.022/0001-75
7	**12**	Unid.	**Caneta Alta Rotação** Material Rolamento: Rolamento *Com Esferas Em Cerâmica* Velocidade Máxima: Maior 400.000 RPM Refrigeração: 3 Ou Mais Furos Troca De Brocas: Saca Broca Tipo Conexão: Conexão *Tipo Borden* 2 Furos Tipo Cabeça: Cabeça *+/- 12,3Mm De Diâmetro, Em Liga Metálica De Cobre E Zinco* *Características Adicionais: Com Ruído Máximo De 65 Decibéis, Corpo Confeccionado Em Alumínio E Metal Duro, Autoclavável Até 135ºC*	DENTEMED	R$ 180,00	BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001 -08
8	**12**	Unid.	**Caneta Baixa Rotação** Tipo: Contra Ângulo Relação Transmissão: Transmissão 1:1 Troca De Broca: *Por Fecho, Passível De Uso Com Brocas Tipo "AR" E "FG"* *Velocidade Máxima: 20.000 RPM* Refrigeração: C/ Refrigeração Externa Tipo Cabeça: Cabeça Padrão Aplicação: Motor Pneumático *Acompanha Mandril Para Adaptação de Broca FG*	DENTEMED	R$ 580,00	BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001 -08
9	**08**	Unid.	**Caneta Baixa Rotação** Tipo: Contra Ângulo Relação Transmissão: Transmissão 1:1 Troca De Broca: *Por Fecho, Passível De Uso Com Brocas Tipo "AR" E "FG"* *Velocidade Máxima: 20.000 RPM* Refrigeração: C/ Refrigeração Externa Tipo Cabeça: Cabeça Padrão Aplicação: Motor Pneumático *Acompanha Mandril Para Adaptação de Broca FG*	TOQ	R$ 589,00	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.596.923/0001-46
12	**05**	Unid.	**Consultório Odontológico** Material: Estrutura Aço, Pintura Eletrostática Material Revestimento: Pvc Laminado S/ Costura Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulado/*Multiarticulado* Tipo Controle: Comando Pedal P/ CadeiraeRefletor Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja *Em Aço Inox, Suporte Dos Instrumentos Integrado E Escalonado, 3 Terminais Tipo Cart Com Corpo E Capas Em ABS, 3 Pontas de Unidade Auxiliar, 2 Mangueira Borden (Alta e Baixa Rotação), Regulagem Externa Do Ar E Da Água Do Spray Dos Instrumentos, Terminal Extra	DENTEMED	R$ 15.799,00	BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001 -08

			Para Alta Rotação* Tipo Refletor: *Multifocal (Mais De 1 Intensidade), Com Dupla Alça De Movimentação, Com Luz Acende E Apaga Conforme Movimentos Da Cadeira, Cabeçote Puxador Bilateral* Tipo Unidade Auxiliar: Cuba *Translucida*, 2 Sugadores *Com Suctora Rebatível Com Giro De Até 180º, Segundo Sugador De Alta Potência, Com Suporte Para Até 3 Pontas, Com Ralo Separador De Detritos Em Aço Inox*, Seringa Tríplice *Posições Da Cadeira: 8 Movimentos, Sendo 4 Movimentos Individuais + 3 Automáticos + Última Posição* *Tensão Alimentação: 127 V* *Com manual de instruções em português. Com Garantia Mínima De 12 Meses. Produto Fabricado Conforme RDC Nº 27 de 21 d e Junho de 2011 (ANVISA)* ***(Cota principal)***			
13	**01**	Unid.	**Consultório Odontológico** Material: Estrutura Aço, Pintura Eletrostática Material Revestimento: Pvc Laminado S/ Costura Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulado/*Multiarticulado* Tipo Controle: Comando Pedal P/ CadeiraeRefletor Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja *Em Aço Inox, Suporte Dos Instrumentos Integrado E Escalonado, 3 Terminais Tipo Cart Com Corpo E Capas Em ABS, 3 Pontas de Unidade Auxiliar, 2 Mangueira Borden (Alta e Baixa Rotação), Regulagem Externa Do Ar E Da Água Do Spray Dos Instrumentos, Terminal Extra Para Alta Rotação* Tipo Refletor: *Multifocal (Mais De 1 Intensidade), Com Dupla Alça De Movimentação, Com Luz Acende E Apaga Conforme Movimentos Da Cadeira, Cabeçote Puxador Bilateral* Tipo Unidade Auxiliar: Cuba *Translucida*, 2 Sugadores *Com Suctora Rebatível Com Giro De Até 180º, Segundo Sugador De Alta Potência, Com Suporte Para Até 3 Pontas, Com Ralo Separador De Detritos Em Aço Inox*, Seringa Tríplice *Posições Da Cadeira: 8 Movimentos, Sendo 4 Movimentos Individuais + 3 Automáticos + Última Posição* *Tensão Alimentação: 127 V* *Com manual de instruções em português. Com Garantia Mínima De 12 Meses. Produto Fabricado Conforme RDC Nº 27 de21 d e Junho de 2011 (ANVISA)* ***(Reserva de Cota)***	DENTEMED	R$ 15.799,00	BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001 -08
14	**12**	Unid.	**Equipamento Odontológico** Tipo: Fotopolimerizador Aspecto Físico: Motor De Bancada *Ou Base Peça De Mão Sem Fio* Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica *Rígida, Autoclavável, Cerca 11 Mm De Diâmetro* Material Corpo: Plástico Abs Fonte: Luz Led, *Com Filtro De Luz Que Bloqueia A Entrada De Luz Nas Faixas Fora De 400 A 500 Nanômetros* Instalação: Bivolt *Selecionável, 60 Hz, Potência Mínima De 400 MV /Cm2* Componentes: Protetor Ocular *Ou Protetor Da Ponta de Fibra* *Características Adicionais: Sinal Sonoro Temporizado, PréEstabelecido, Com No Mínimo 3 Opções De Tempo; Controle De Acionamento Na Própria Peça De Mão*	DENTEMED	R$ 450,00	BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001 -08
15	**15**	Unid.	**Equipamento Odontológico** Tipo: Jato Bicarbonato Aspecto Físico: Peça De Mão Material Corpo: Alumínio Anodizado Indicação: Profilaxia Fonte: Pneumático Instalação: Encaixe Borden *Pressão Da Entrada De Ar Comprimido: 30 A 40 PSI (Regulada No Equipo)* *Pressão Da Entrada De Água: 20 A 40 PSI (Regulada No Equipo)* *Acionamento: Através Do Pedal Do Equipo* Componentes Adicionais: Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável *Características Adicionais: Efetua Mistura De Ar + Água + Bicarbonato A Uma Pequena Distância Da Ponta, Evitando Entupimentos Nos Condutos Do Produto*	DENTEMED	R$ 225,00	BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001 -08
16	**15**	Unid.	**Equipamento Odontológico** Tipo: Ultrassom *Sônico* Aspecto Físico: Peça De Mão *Em Alumínio Cromado* Indicação: Periodontia, *Removedor De Tártaro, Biofilme Mineralizado E Não Mineralizado, Placas E Cálculos Supra E Subgengivais* Fonte: Pneumático *Frequência: 3000-8000 Hz* Instalação: Encaixe Borden, *Conexão Para Terminal De Alta Rotação* Componentes Adicionais: Ponteiras	TOQ	R$ 599,00	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.596.923/0001-46
17	**30**	Unid.	**Peças - Equipamento Odontológico** Material: Latão Cromado Ou Alumínio Tipo: Pistão a Gás Aplicação: Mocho Odontológico *Com Encosto* *Regulagem De Altura E Rodinhas* *Com Estofamento Em Courvin* *Cor Azul Ou Verde*	DENTEMED	R$ 440,00	BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001 -08
18	**04**	Unid.	**Protetor Radiológico** Modelo: Avental Curto P/ Periapical *76x60cm* Material: Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência De 0,25 MM *Componente: C/ Protetor Tireóide* Adicional 1: Ajustável, *Fechamento Em Velcro*, Impermeável Tamanhos: Adulto	CSR	R$ 630,00	WSX ESPECIALISTA EM PROTECAO RADIOLOGICA LTDA - CNPJ: 37.322.493/0001 -96

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.071/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 14064/SEMSAU/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 071/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C75282BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2023 PROCESSO N.º 10205/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2023
PROCESSO N.º 10205/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO. por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA:TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 01.992.757/0001-71
TEL/FAX:(41) 30152016.
E-MAIL: COMERCIAL@TSMMONITORAMENTO.COM.BR.
ENDEREÇO:RUA UBALDINO DO AMARAL, 374 - ALTO DA GLORIA.
CIDADE:CURITIBA / PARANÁ.
CEP:80.060-195.
NOME DO REPRESENTANTE:EDISON LUIZ CASAS PINTO.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.397.249-XX.
RG SOB O NºXXX325461XX.
DETENTORA DO ITEM (S):1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal.	Serv Mensal	4.332	SERVIÇO	R$ 34,90

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidades
01	SEMSAU, SEMA, SEMUST, SEMED, SEMDES, FUNCET, SEMPOG, SEMOSP, SEMAIC, SEMFAZ, AMR.	Serv. Mensal	1.596, 216, 168, 192, 252, 36 ,288, 972, 504, 96, 12.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
8.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas a Contratação, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
11.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
11.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.077/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 10.205/SEMPOG/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 077/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BB9F06BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SML/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023/CPLMS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/SML/2023
PROCESSO N.º 0002130.29.05-2023/SEMFAZ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 108/2023**, **processo administrativo n.º 0002130.29.05-2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição, de materiais de consumo (tinta e equipamentos para pintura para demarcação viária)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *VI do edital de Licitação* ***nº. 108/2023***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE:*CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP*.
CNPJ: 47.270.248/0001-36 TEL: (41) 3042-2516
E-MAIL: pneuscuritiba@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão, Curitiba - PR **CEP:** 81.670-100
NOME DO REPRESENTANTE:JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.124.029-20.
VENCEDORA DO ITEM: 01,02,03,04,

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL REGISTRO (R$)	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **BRANCA**, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2	LATA	304	VIA BRASIL	R$ 362,88	R$ 110.315,52	40
2	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **BRANCA**, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP VINCULADO AO ITEM 1.	LATA	76	VIA BRASIL	R$ 362,88	R$ 27.578,88	25
3	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **AMARELA**, secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses	LATA	150	VIA BRASIL	R$ 362,88	R$ 54.432,00	03
4	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **AZUL**, secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10(dez) meses	LATA	20	VIA BRASIL	R$ 423,36	R$ 8.467,20	03

TABELA II
LICITANTE: EXCELLENCE COLORS LTDA.
CNPJ: 29.024.588/0001-03 TEL: (64)98155-2233 / (62) 3991-6565/ (62) 3991-6686
E-MAIL:financeiro@imperialtintas.ind.br; daniel.rezende@imperialtintas.ind.br
ENDEREÇO: RUA CONDE MATAROZZO,217, QD S, LT 24-PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA-GOIÂNIA -GOIÁS-74463-023.
NOME DO REPRESENTANTE:CLARICE CARVALHO CORDEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 09417290525.
VENCEDORA DO ITEM: 05,06

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL REGISTRO (R$)	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
5	**Tinta para demarcação viária em**	LATA	20	EXCELLENCE TINTAS	R$ 349,00	R$ 6.980,00	03

	resina acrílica, na cor; **CINZA**, secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.			TECNOLOGICAS			
6	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **Preta**, secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	06	EXCELLENCE TINTAS TECNOLOGICAS	R$ 317,00	R$ 1.902,00	03

TABELA III
LICITANTE: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT.
CNPJ: 52.014.162/0001-82 TEL:(69) 9 8422-8751
E-MAIL; celsozabott@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA,1151, SETOR 01 CEP:76.880-000, BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE:CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 835.160.422-49.
VENCEDORA DO ITEM: 07,08,09,10,12

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL REGISTRO (R$)	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
7	**Thinner; embalagem com a capacidade de 5 litros**; Tipo Diluente; Composto de Hidrocarbonetos Aromáticos, Ésteres, Glicoésteres, Cetonas, Álcoois, Isento de Benzeno e Clorados; Apresentação. Na Forma de Liquido Incolor; Densidade Entre 0,84 e 0,85 G/cm3 a 20c, Índice de Voc. de 100%; para Diluir Seladora de Madeira, Primer Automotivo, Tinta Automotiva Sintética e a Base de Nitrocelulose; Acondicionado em Lata; Conforme Normas NBR/ABNT 11702 Tipo 4.7.7 e NBR 14725. SELO SOCIOAMBIENTAL	LATA	20	ANJO	R$ 80,87	R$ 1.617,40	03
8	**Rolos; para pintura lã de carneiro 23 cm** de comprimento, largura da lã 9mm, sem suporte		150	COMPEL	R$ 13,91	R$ 2.086,50	37
9	**Rolos; para pintura lã de carneiro 09 cm** comprimento, largura da lã 12mm, com suporte.	UND.	150	COMPEL	R$ 8,04	R$ 1.206,00	37
10	**Suporte; para rolo de 23 cm**	UND.	150	CONDOR	R$ 11,09	R$ 1.663,50	37
12	**Fita; zebrada** com 200 metros	ROLO	300	PLASTCOR	R$ 18,50	R$ 5.550,00	50

TABELA IV
LICITANTE: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELI
CNPJ: 30.866.576/0002-88 TEL: (11) 99954-7834
E-MAIL:comercial@dmlux.com.br
ENDEREÇO:Rua Piramboia, 201 –Galpão 02 -Vila Carrão- São Paulo/SP CEP: 034225030
NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Yee Min Ma, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 732.663.020-87.
VENCEDORA DO ITEM: 13

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO (R$)	VLR.TOTAL REGISTRO R$	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
13	**Fita adesiva**; Material: Papel Crepado Largura: 20 MM Comprimento: 50 M Cor: Branca Características Adicionais: Adesivo À Base De Resina E Borracha	ROLO	100	KORETECH	R$ 5,12	R$ 512,00	15

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, A Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na presente Ata e no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 08 de novembro de 2023.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: *CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP*.
CNPJ: 47.270.248/0001-36
REPRESENTANTE: Jose Salesio Muniz Do Amaral
CPF/MF sob o nº 509.124.029-20

LICITANTE: EXCELLENCE COLORS LTDA
CNPJ: 29.024.588/0001-03
REPRESENTANTE: Clarice Carvalho Cordeiro
CPF/MF sob o nº 094.172.905-25.

LICITANTE: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CNPJ: 52.014.162/0001-82
REPRESENTANTE: Celso Alex Bento Zabott
CPF/MF sob o nº 835.160.422-49.

LICITANTE: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ: 30.866.576/0002-88
REPRESENTANTE: Daniel Yee Min Ma
CPF/MF sob o nº 732.663.020-87

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:26FE2325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 720/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 720/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OZIAS CARMOZINA DA COSTA			TECNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 9558	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
764.162.322-00	000808783/SSP / RO	1	1179-7	22.661-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			02/09/2023	02/09/2023
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor OZIAS CARMOZINA DA COSTA, Considerando a necessidade do deslocamento a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de buscar um paciente de alta no HB Hospital de BASE Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4663/2023, Processo 21582/2023. Justificativa: Mem. nº 156 SEMUSA/TRANSPORTE/PAM/2023. Saída: 02/09/2023 ás 09h45min Retorno: 02/09/2023 ás 23h40min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ OE80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:364E06B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 719/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 719/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILVANA DOS SANTOS CARVALHO DE SOUZA			TECNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 9551	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.355.102-10	1170145/SESDEC RO	104	1823 013	41575-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/09/2023	02/09/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor da servidora SILVANADOS SANTOS CARVALHO DE SOUZA, Considerando a necessidade do deslocamento a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de acompanhar paciente ao Hospital de Base para tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4661/2023, Processo 21578/2023. Justificativa: Mem. nº 677/HMMI/2023 Saída: 01/09/2023 ás 20h30min Retorno: 02/09/2023 ás 12h15min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância RPW 2F68				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D99102E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 664/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 664/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/10/2023	01/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a COMPLEMENTAÇÃO em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes para realizar consultas e exames especializados e realizar o translado de pacientes da Casa de Apoio para as clínicas, com o veículo VAM Placa QTC-2A35 em POLICLINICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL DE BASE e HOSPITAL SÃO PELLEGRINO. Dessa forma solicitamos complementação de 1,0 (UMA) diária para o referido servidor, pois o retorno para Cacoal seria no dia 31/10/2023 conforme MEM Nº561/SEMUSA/TRANSPORTE/2023, porém pela grande demanda de pacientes que necessitavam de consultas e exames clínicos, precisou-se retornar para Cacoal apenas no dia 01/11/2023. Sendo assim, o deslocamento de fato ocorreu em 29/10/2023 a 01/11/2023 conforme documentos constantes nos autos do processo n °10618/2023 referente ao MEM N°543/SEMUSA/transporte/2023. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4630/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 561/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 29/10/2023 Retorno: 31/10/2023 Data da RETORNO REAL: 01/11/2023 Meio de transporte: Micro Onibus Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0A6FD22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 723/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 723/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
HELIO SALSEDO TIMBO		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	11/09/2023	12/09/2023		
Finalidade: Despesa com diárias TORNAR VÁLIDA em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade dePorto Velho /RO, com intuito levar pacientes para realizar consulta médica em HOSPITAL DE BASE. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4668/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. N°477/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída:11/09/2023 às 15h09min Retorno: 12/09/2023 às 05h08min Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-1E82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4172555B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 724/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 724/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			26/09/2023	27/09/2023
Finalidade: Despesa com diárias TORNAR VÁLIDA em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade dePorto Velho /RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4672/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. N°578/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 26/09/2023 às 14h07min Retorno: 27/09/2023 às 21h10min Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53BFC398

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 721/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 721/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
HELIO SALSEDO TIMBO		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/08/2023	18/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias TORNAR VÁLIDA em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho /RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta em POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4664/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. N°432/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 18/08/2023 às 06h30min Retorno:18/08/2023 às 22h27min Meio de transporte: Veículo Oficial ETIOS Placa NDV-5736				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1405C8EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 728/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 728/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			09/11/2023	10/11/2023
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdinei José dos Santos,tendo em vista a necessidade em se deslocar até a cidade de Porto Velho, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar procedimento médico e consulta em COSME E DAMIÃO e CARDIONUCLEAR. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4681/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: MEM Nº 613/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				

Saída: 09/11/2023 Retorno: 10/11/2023 Meio de transporte:Veículo Oficial Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F08856FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.499/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Cacoal.
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para custeio de despesas com diárias e passagens, a serem utilizadas com objetivo de proporcionar a capacitação dos servidores e agentes políticos, bem como garantir o bem estar social, através da intermediação, realizada pelos agentes políticos, entre a necessidade do cidadão e a busca de recursos junto às diversas fontes, visando solucionar as demandas existentes, a serem cobertas através dos elementos de despesa DIÁRIA – PESSOAL CIVIL e PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ambos alocados na ação GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC.
Portanto, considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesas com demandas da Câmara Municipal de Cacoal não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente e assim garantir o bom andamento das ações e atividades deste Poder Legislativo, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.
É importante ressaltar que a meta das ações a serem reduzidas serão ajustadas aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

A				**B**			
ACRIAR/SUPLEMENTAR				**AREDUZIR/VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARAMUNICIPALDE CACOAL**		**01**		**CÂMARAMUNICIPALDE CACOAL**	
01.001 01.031.0002.2.001		**GESTÃOADMINISTRATIVA-CMC**		**01.001 01.031.0002.2.001**		**GESTÃOADMINISTRATIVA-CMC**	
1.500.0000		RECURSOSNÃOVINCULADOS DEIMPOSTOS–EXERCÍCIOCORRENTE		1.500.0000		RECURSOSNÃOVINCULADOS DEIMPOSTOS–EXERCÍCIOCORRENTE	
4	3.3.90.14.00	DIÁRIAS–PESSOALCIVIL	50.000,00	14	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSE MATERIALPERMANENTE	80.000,00
6	3.3.90.33.00	PASSAGENSE DESPESASCOMLOCOMOÇÃO	30.000,00				
VALORTOTAL:R$80.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1411D703

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.496/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Cacoal.
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para custeio de despesas com diárias a serem utilizadas com objetivo de proporcionar a capacitação dos servidores e agentes políticos, bem como garantir o bem estar social, através da intermediação, realizada pelos agentes políticos, entre a necessidade do cidadão e a busca de recursos junto às diversas fontes, visando solucionar as demandas existentes, a serem cobertas através dos elementos de despesa DIÁRIA – PESSOAL CIVIL alocado na ação GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC.
Portanto, considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesas com demandas da Câmara Municipal de Cacoal não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente e assim garantir o bom andamento das ações e atividades deste Poder Legislativo, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.
É importante ressaltar que a meta das ações a serem reduzidas serão ajustadas aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

A				**B**			
ACRIAR/SUPLEMENTAR				**AREDUZIR/VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARAMUNICIPALDE CACOAL**		**01**		**CÂMARAMUNICIPALDE CACOAL**	
01.001 01.031.0002.2.001		**GESTÃOADMINISTRATIVA- CMC**		**01.001 01.031.0002.2.001**		**GESTÃOADMINISTRATIVA- CMC**	
1.500.0000		RECURSOSNÃOVINCULADOSDEIMPOSTOS–EXERCÍCIO CORRENTE		1.500.0000		RECURSOSNÃOVINCULADOSDEIMPOSTOS –EXERCÍCIO CORRENTE	
4	3.3.90.14.00	DIÁRIAS– PESSOALCIVIL	50.000,00	09	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOS DETERCEIROS- PESSOAJURÍDICA	20.000,00
				10	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DETECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO-PESSOAJURÍDICA	30.000,00
VALORTOTAL:R$50.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A5B420E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.495/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando a necessidade de cobrir demanda no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, para empenho de aquisição de combustíveis, de modo parcial. Vale salientar que o valor suplementado será por ora suficiente para atender a secretaria, contudo se surgir alguma prioridade haverá a necessidade de ajuste orçamentário mantendo assim o andamento dos serviços.
Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessita-se reforçar a dotação especificada.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como o acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 5.271,92 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
17.001 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001 20.122.0002.2.107**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAGRI**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
247	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.271,92	223	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.271,92
Total Geral							**R$ 5.271,92**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CE77D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 728, de 06 de outubro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2023. Edição 3576 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-2233/2023, resolve divulgar a **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 003-2023 SEMEC.

conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Recurso	Resposta do Recurso
20-11-25/2023	Sônia Parecida da Silva Soares	**Professor Nível II- Supervisor Escolar**	**Reavaliação dos itens 05, 06 e 07 (anexos da inscrição)** – "Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital".	Cursos: Item 05: **Indeferido** conforme e item 3.3, letra g (do edital) – "Certificado de Curso na área de interesse". Item 06: **Indeferido** conforme e item 3.3, letra g (do edital) – "Certificado de Curso na área de interesse". Item 07: **Indeferido** conforme e item 3.3, letra g (do edital) – "Certificado de Curso na área de interesse".
20-11-27/2023	Jhenifer Machado de Souza	**Professor Nível II- Supervisor Escolar**	- **Justificativa por não anexar documento no ato da inscrição**. A Candidata solicita reavaliação.	- **Indeferido** conforme item 2.5, e item 2.7.
20-6-6/2023	Daniely Camargo Duarte de Oliveira	**Agente de Serviço Escolar/Vigia**	- A Candidata solicita avaliação de documentos enviados posterior a data de inscrição, via email.	- **Indeferido** conforme item 2.4, item 3.15.
20-4-10/2023	Maria Iranete Alves de Souza Macedo	**Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador**	- A Candidata solicita avaliação de documentos enviados posterior a data de inscrição, via email.	- **Indeferido** conforme item 2.4.

Campo Novo de Rondônia-RO, 09 de novembro de 2023.

GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D3BA4E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023
PROCESSO N.º 969/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, e a empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (66) 3566 1339 / 3566 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI Nº 1067, BAIRRO VILA VERDE GREEN VILLE – CACOAL - RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: cbilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 18.000** btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 18.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais.	**TCL / TCA 18 CSA**	**UN**	**05**	**R$ 3.200,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS**
02	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 30.000** btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com pilhas, display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**TCL / TCA 30 CSA**	**UN**	**19**	**R$ 5.150,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS**
04	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off de 60.000** btus. ou equivalente com instalação tipo piso/teto, instalado em parede, 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 52.000 a 60.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido, acompanhado de pilhas; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ELGIN / PEFI60B2**	**UN**	**08**	**R$ 10.000,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS**
05	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 30.000** btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com pilhas, display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A";	**TCL / TCA 30 CSA**	**UN**	**06**	**R$ 5.150,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS**

	Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. **(RESERVA DE COTA ITEM 02).**					
07	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off de 60.000** btus. ou equivalente com instalação tipo piso/teto, instalado em parede, 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 52.000 a 60.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido, acompanhado de pilhas; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. **(RESERVA DE COTA ITEM 04).**	**ELGIN PEFI60B2**	**UN**	**02**	**R$ 10.000,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 969/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 08 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cleide Beatriz Ioris EIRELI.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
Representante:
CLEIDE BEATRIZ IORIS.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:84AE25FD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2023
PROCESSO N.º 969/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,**inscrito no**CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, e a empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,**nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02,**Decreto Municipal nº. 078**de10 de julho de 2009e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2023**em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,objeto**Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD,**conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao**Pregão Eletrônico Nº. 051/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE:**BRM COMÉRCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 47.630.292/0001-00 - TEL: (48) 4107 0029
ENDEREÇO: RUA MONZA Nº 226, SALA 1108 – EDIF PME BUSINESS TOWER, BAIRRO PASSA VINTE – PALHOÇA - SC.
CEP: 88.132-147
EMAIL:licitacao.grupoeco@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE:**BRUNO JOSUE MARTINS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 36.000**btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais.**(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PHILCO**	**UN**	**19**	**R$ 7.305,00**	**BRM COMERCIO**
06	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 36.000**btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais.**(RESERVA DE COTA ITEM 03).**	**PHILCO**	**UN**	**06**	**R$ 7.305,00**	**BRM COMERCIO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1.A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item**6.1**do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II-**multa moratória**de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III-**multa compensatória**de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), acomunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº 051/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 969/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 051/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 08 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.

JOÃO BECKER
PPrefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Brm Comércio LTDA.
C.N.P.J.: 47.630.292/0001-00
Representante**:**
BRUNO JOSUE MARTINS.

.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EB99FB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.- APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA **E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**
CNPJ: 03 457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 017/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais)	-	UNID	03	75,00	225,00
TOTAL ADJUDICADO-						225,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 01 de setembro de 2023.

JOSIANE MASKIO CVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B35E8A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.727/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere oartigo 58daLeiOrgânica do Município.
FAZSABER que a **CÂMARAMUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ela sancionaaseguinte,

L EI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023 no valor R$ 536.059,16 (quinhentos e trinta e seis mil e cinquenta e nove reais e dezesseiscentavos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintesaçõese respectivasdotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211		**SecretariaMunicipaldeSaúde**		
01		**FundoMunicipaldeSaúde-SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**CaptaçãoPonderadaAtençãoBásica**		
4.4.90.52.00	2.601	EquipamentoeMaterialPermanente	F-606	R$536.059,16
TotalGeral				**R$536.059,16**

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 ENALDO PARA 2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da LeiFederal4320/64.
ANULAR

0211		**SecretariaMunicipaldeSaúde**		
01		**FundoMunicipaldeSaúde-SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**CaptaçãoPonderadaAtençãoBásica**		
4.4.90.51.00	2.601	ObraseInstalações	F-509	R$536.059,16
TotalGeral				**R$536.059,16**

Art.3º-EstaLeientraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõescontrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:F18BD5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/GAB/SEGAFIN -PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº. 002/GAB/SEGAFIN

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da Secretaria Municipal de Gestão e Administração e Finanças – SEGAFIN, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Municipal nº. 789 de 20 de Setembro de 2017, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, torna-se público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 38 (trinta oito) vagas candidatos para o Programa Amigo Voluntário, para atender as seguintes Secretarias: SEMUSA, SEMOSP, SETUR, SEPAGRI, SEMA E SEGAFIN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades desenvolvidas pelas determinadas secretarias de acordo com as funções inerentes a cada vaga pleiteada constantes no anexo V.

O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição deverá ser realizada por meio do link www.montenegro.ro.gov.br/, que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

A Administração poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em uma localidade específica, conforme a demanda das secretarias.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão, Administração e Finanças, divulgada no portal www.montenegro.ro.gov.br/, nas datas estabelecidas no Anexo III.

Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Gestão, administração e Finanças, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO

Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade de participar dos projetos e escolher a área de atuação que se identifique conforme – Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário deste Edital.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Ter maior grau de escolaridade.

Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal.

Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

Apresentar os documentos pessoais;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ser maior de 18 anos;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir o nível de escolaridade exigido;

Ter aptidão física e mental;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário de acordo com funções dos cargos pleiteados podendo ter duração de 06 (Seis) (Horário Corrido), para as funções de Serviços de apoio e administrativo, ou 08 (oito) horas (Dois Turnos), para determinadas funções como: auxílio; limpeza pública municipal; cuidadores; auxiliar de manutenção, sendo carga horária de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às repartições públicas, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Voluntário.

DA AJUDA DE CUSTO

O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 40,00 (quarenta Reais) por periodo de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.

Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal a qual atue o colaborador, mensalmente, mediante depósito em conta junto ao Banco Bradesco.

Ao final de cada mês, a secretaria municipal, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo os quais deverão constar no processo a fim de prestação de contas.

A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicados www.montenegro.ro.gov.br/,

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, será chamado conforme a necessidade das Secretarias Municipais, através de Edital publicado no portal www.montenegro.ro.gov.br/, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devem apresentar-se na secretaria a qual almeja colaborar nas atividades, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização da entrevista.

O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital ocorrerão por conta de cada secretaria através de seus orçamentos e finanças a qual tenham este Programa Amigo Voluntário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal www..montenegro.ro.gov.br/, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos de cada secretaria, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário;
ANEXO II - Endereço das Unidades Municipais Comtempladas;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário por Secretaria;
ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO – (SETUR, SEMOSP, SEMUSA, SEGAFIN, SEPAGRI E SEMA)

Localidade	Serviços gerais	Assistente administrativo	vagas
SETUR	04		04
SEMOSP	10	**03**	13
SEMUSA	06	**04**	10
SEMUSA- UBS MASSANGANA		**01**	01
SEMUSA- UBS KM 25	01		01
SEMUSA- KM 74		**01**	01
SEGAFIN	04	**02**	06
SEPAGRI	04		04
SEMA	04		04
TOTAL DE VAGAS	33	**11**	44

ANEXO II – ENDEREÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Agricultura- SEPAGRI	Rua Justino Luiz Ronconi nº. 2243 Setor 01 – Monte Negro - RO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº2272, Setor 02, em Monte Negro – RO, CEP 78.888-000
Secretaria Municipal de Gestão, Administração e Finanças -SEGAFIN	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº2272, Setor 02, em Monte Negro – RO, CEP 78.888-000
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Avenida Marechal Cândido Rondon, nº2071 -Setor 01, Monte Negro - RO
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - SETUR	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº2272, Setor 02, em Monte Negro – RO, CEP 78.888-000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA	Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº2272, Setor 02, em Monte Negro – RO, CEP 78.888-000

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	09/11/2023 a 10/11/2023
Período para Análise das Inscrições	13/11/2023 a 13/11/2023
Homologação das Inscrições	13/11/2023 a 13/11/2023
Realização da Entrevista e documentação descrita no Anexo VII	14/11/2023 a 14/11/2023

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CARGOS

ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior Incompleto	10 pontos
02	Nível Superior	20 pontos
03	Pós-graduação	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		40 PONTOS
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
04	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	20 pontos
TOTAL DE PONTOS		20 PONTOS
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		PONTUAÇÃO
05	Entrevistas	40 pontos
TOTAL		100 PONTOS

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	40,0 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - obtiver maior pontuação referente à formação;

2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

3º - obtiver maior nota na entrevista;

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dar suporte como amigo voluntário executando serviços como Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços; Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas; Auxiliar nos serviços de telefonia, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitados; Auxiliar em serviços simples de escritório, separando documentos, providenciando cópias e realizando outras pequenas tarefas sob orientação; Atender à comunidade, fazendo ligações telefônicas locais e interurbanas, em posto de serviço telefônico. Fazer manuntenção nas secretarias quando precisar, fazer pintura e reformas em geral, devido a necessidade de cada secretaria.

SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação em geral nas dependências de seu local de trabalho, utilizando materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Cuidar do transporte, carga, descarga, distribuição e armazenamento de instrumentos, equipamentos e materiais utilizados em sua área de atuação, tais como: gêneros alimentícios, materiais de escritório, bens de acervo, móveis etc. Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento dos restaurantes. Controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação. Efetuar serviços de apoio às áreas de ensino e pesquisa. Executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1.121, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de maio 2021, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome: _____

Endereço:_____

Telefone: ( )_____-_____ Cidade: _____UF:_____

RG n.º:_____ Órgão expedidor: _____UF:_____

E-mail:___ _

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade:___
Área de atuação:___
Disponibilidade de horário:_____
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:_____
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: ____
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: _____
Em caso de nível superior qual a Formação: _____
Cursos Complementares: _____
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:
_____
1 - Órgão/Empresa:___
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:
_____

_____Nome:

ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS
CÉDULA DE IDENTIDADE/CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO OU EQUIVALENTE
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CÓPIAS E ORIGINAIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
Documento de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.

DEMAIS DOCUMENTOS:
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
Certidões de quitação eleitoral;

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D569011B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.646 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.021 de 08 de Novembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no **IPRENU**, no valor de **R$ 353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais);
SUPLEMENTAÇÃO (+)

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.11.09.122.0015.2085	3.1.90.11	220	R$ 7.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.11.09.122.0015.2085	3.1.90.13	221	R$ 2.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.11.09.272.0015.2086	3.1.90.01	227	R$ 320.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.11.09.272.0015.2086	3.1.90.03	228	R$ 24.000,00

ANULAÇÃO (-)

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.11.09.122.0015.2085	3.3.90.14	222	R$ 5.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.11.09.122.0015.2085	3.3.90.30	223	R$ 2.800,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.11.09.122.0015.2085	3.3.90.39	224	R$ 56.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.11.09.122.0015.2085	4.4.90.52	225	R$ 23.900,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.11.99.997.0015.9999	9.9.99.99.99	229	R$ 265.300,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9E9968E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 042/CPL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 640/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 678/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 640/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 042/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O secretário de saúde do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** no uso de suas atribuições vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 042/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 640/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR CONFORME 3ª TERMO ADITIVO N°0041786938 AO CONVÊNIO Nº 421-PGE-2021**, onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde***." Tendo como vencedoras as empresas:***
Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ: 04.210.418/0001-84

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	100,00	AMP.	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	INJETAVEL	R$ 1,80	R$ 180,00
2	100,00	AMP.	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEIS 3 ML	HIPOLOBOR	INJETAVEL	R$ 4,60	R$ 460,00
3	200,00	AMP.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI PÓ P/ SOL. INJ	TEUTO	BEPEBEN	R$ 9,40	R$ 1.880,00
4	200,00	FRA	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLOBOR	GENERICO	R$ 3,60	R$ 720,00
6	1.000,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 500ML	JP	SORO	R$ 7,63	R$ 7.630,00
9	100,00	FRA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL. INJ 20ML	HIPOLOBOR	INJETAVEL	R$ 8,90	R$ 890,00
10	500,00	AMP.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5MG/ML AMP 2ML	FARMACE	INJETAVEL	R$ 1,35	R$ 675,00
12	400,00	AMP.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. AMP 2ML	SANTISA	INJETAVEL	R$ 2,20	R$ 880,00
13	100,00	AMP.	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	INJETAVEL	R$ 4,55	R$ 455,00
15	200,00	AMP.	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ .AMPOLA 2ML	HIPOLOBOR	INJETAVEL	R$ 2,99	R$ 598,00
17	50,00	BISNA	LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) BISNAGA GELEIA 30MG	PHARLAB	GENERICO	R$ 8,40	R$ 420,00
Subtotal Adjudicado: R$ 14.788,00							

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	2.000,00	AMP.	CEFITRIAXONA 1G PÓ P/ SOL. INJ.	BLAU	UND	R$ 4,50	R$ 9.000,00

7	2.000,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 100ML	FRESENIUS	UND	R$ 5,51	R$ 11.020,00
8	750,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 250ML	FRESENIUS	UND	R$ 7,05	R$ 5.287,50
11	2.200,00	AMP.	DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 2 ML	FARMACE	UND	R$ 1,20	R$ 2.640,00
14	500,00	AMP.	HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL. INJ	BLAU	UND	R$ 7,01	R$ 3.505,00
16	1.000,00	BOL	SOLUÇAO RINGER COM LACTADO 500ML	FRESENIUS	UND	R$ 8,73	R$ 8.730,00
Subtotal Adjudicado: R$ 40.182,50							

Total Adjudicado R$ 54.970,50

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de Novembro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F9DF88D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 533, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 8.978,00 (oito mil novecentos e setenta e oito reais),* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 8.978,00 (oito mil novecentos e setenta e oito reais***)* para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2047**	**Gestão de Apoio APS –Ações Estratégica**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	160	0.1.600.000	2.708,00
Func/Prog	**10.3020014.2050**	**Gestão de Apoio ao MAC- Rec. Próprio**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	170	0.1.500.1002	6.270,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**8.978,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 8.978,00 (oito mil novecentos e setenta e oito reais***)*, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2047**	**Gestão de Apoio APS –Ações Estratégica**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de consumo	161	0.1.600.000	2.708,00
Func/Prog	**10.3020014.2050**	**Gestão de Apoio ao MAC- Rec. Próprio**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de consumo	171	0.1.500.1002	6.270,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**8.978,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6BEF19EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 039/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00039320/2023-86

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 479/2023/C.I./EMDUR, emitida em 31 de outubro de 2023.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
235	Plínio Jefferson Bentes dos Santos	Gerente de Tecnologia da Informação	26 a 28 de outubro de 2023	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
9-4	João Emanuel Sousa Gomes	Chefe de Sessão de Sistemas Suporte Técnicos	26 a 28 de outubro de 2023	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
270	Paulo Henrique Lima da Silva	Chefe de Sessão de Transparência e acesso a informação	26 a 28 de outubro de 2023	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL						R$ 2.250,00

Valor Total Concedido: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Objetivo da Viagem: Para a participação do NBS-TECH, evento que tem como foco trazer as principais tendências tecnológicas na área de redes, telecomunicações, transformação digital e segurança cibernética que poderão ser aplicadas para contribuir com o desenvolvimento da Emdur.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 128/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 27/09/2023, edição nº 3568.

Porto Velho – RO, 07 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:997F92E8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 08.184.542/0002-54
TELEFONE: (41) 3039-3900
EMAIL: licitacao@tradetek.com.br, licitacao2@tradetek.com.br, geovanna@tradetek.com.br
END: Rua Evaristo da Veiga, n. 101, bairro Glória, Joinville, Santa Catarina, CEP 89216-215
REPRESENTANTE: Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 24/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00031666/2023-36** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 39018603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **11 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 10 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR
JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 08.184.542/0002-54

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

FORNECEDOR: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 08.184.542/0002-54
TELEFONE: (41) 3039-3900
EMAIL: licitacao@tradetek.com.br, licitacao2@tradetek.com.br, geovanna@tradetek.com.br
END: Rua Evaristo da Veiga, n. 101, bairro Glória, Joinville, Santa Catarina, CEP 89216-215
REPRESENTANTE: Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND.	20.000,00	Serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED até 51W com fornecimento dos componentes: Luminária LED 7.500lm; Relé Fotoelétrico; Cabo PP 3#1,5mm²; Conector CDP 70 e; Conector CDPN 70.	SERVICO	R$ 328,97	R$ 6.579.400,00
02	UND.	12.000,00	Serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED até 100W com fornecimento dos componentes: Luminária LED 15.000lm; Relé Fotoelétrico; Cabo PP 3#1,5mm²; Conector CDP 70 e; Conector CDPN 70	SERVICO	R$ 475,47	R$ 5.705.640,00
03	UND.	2.500,00	Serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED até 155W com fornecimento dos componentes: Luminária LED 23.000lm; Relé Fotoelétrico; Cabo PP 3#1,5mm²; Conector CDP 70 e; Conector CDPN 70	SERVICO	R$ 720,42	R$ 1.801.050,00
04	UND.	1.000,00	Serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED até 220W com fornecimento dos componentes: Luminária LED 33.000lm; Relé Fotoelétrico; Cabo PP 3#1,5mm²; Conector CDP 70 e; Conector CDPN 70	SERVICO	R$ 728,79	R$ 728.790,00
05	UND.	1.000,00	Serviço de substituição de braço de luminária 1,0m	SERVICO	R$ 150,72	R$ 150.720,00
06	UND.	10.000,00	Serviço de substituição de braço de luminária 2,5m	SERVICO	R$ 217,03	R$ 2.170.300,00
07	UND.	5.000,00	Serviço de substituição de braço de luminária 4,0m	SERVICO	R$ 271,82	R$ 1.359.100,00
VALOR TOTAL						**R$18.495.000,00**

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6DD9901

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 19.519 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.14 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdência Social	SEG	9.9.99.99	1.800	**800.000,00**	-
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1.800	-	350.000,00
			3.1.90.03	1.800	-	450.000,00
Subtotal					**800.000,00**	**800.000,00**
TOTAL GERAL					**800.000,00**	**800.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D33AAB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0103/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00042276/2023-91**-e**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, **06 e ½ (Seis e meia) diárias e ½ (meio) auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, ao servidor: Alessandro Lubiana, matrícula: 1005191, Superintendente Municipal de Comunicação. Que participará do COMPOL, o maior evento de comunicação política e institucional do Brasil, objetivando o compartilhamento de experiências e conhecimento especializado por parte de profissionais com grande experiência no mercado, ser um canal de networking entre os participantes e pensar estrategicamente a comunicação pública e os mandatos políticos, em Cabedelo – PB. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. No período de 24/10/2023 à 30/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alessandro Lubiana	1005191	747555 SSP/RO	Superintendente Municipal de Comunicação	06 e ½	R$ 1.200,00	R$ 8.400,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA8F1F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°804/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°804/SEMAGRIC/2023, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00044853/2023-80
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias de meia 1/2, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhonete Hilux Placa: OHL3653). Com o objetivo de executar as seguinte atividades de mão de obra, apoio e suporte aos servidores em campo para limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos em torno do eixo da BR 319. Nos período de 09/11 a 11/11, 13/11 a 18/11 e 20/11 a 25/11/2023.Conforme solicitação constante no ofício Nº 713/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jerry Alves de Souza	170283	Gari	em torno do eixo da BR 319	15 meia 1/2	R$75,00	R$1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E43586AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°807/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°807/SEMAGRIC/2023, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00045110/2023-27.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diária inteira e 01 (uma) meia diária, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocou por meio do transporte Veículo terrestre/DER com objetivo de atender a demanda da Linha do Distrito de União Bandeirantes, em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho para fins de pagamento de diárias. Solicito de Vossa Senhoria a autorização para concessão de diárias aos servidores relacionados abaixo, nos períodos de 02/10/2023 a 16/10/2023 . Conforme solicitação constante no ofício nº800/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 07 de novembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cícero Araújo de Matos	300108048	Operário	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Pedro Serrate Filho	300109171	Apontador	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Epitácio Pessoa de Moraes	30011709	Operador de Máquinas pesadas	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Messias Alves de Moraes	300107288	Motorista	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Djalma dos Santos Rocha	300025187	Chefe de Campo	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B168B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº253/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00045174/2023-28-e**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 13 e ½ (treze e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Jaci Paraná, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao Conselho Tutelar Distrital - CTDL, nos períodos de **27/11 a 01/12/2023, de 11 a 15/12/2023 e de 18 a 22/12/2023**, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3787. Conforme informações constantes no ofício interno nº36 e 37/DML/SEMASF/2023 de 23/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carlos André Marques da Silva Vieira	1005933	Chefe de Apoio/Condutor	Jaci–Paraná	13 e ½ (treze e meia)	R$150,00	**R$ 2.025,00**
TOTAL	**R$**					**2.025,00**

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC5C855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº254/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00045199/2023-21-e**

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Jaci Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço, limpeza e retirada de entulhos nas unidades distritais, no período de **27 a 30 de novembro de 2023**, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Van modelo Transit, Placa OHO-9900. Conforme informações constantes no ofício interno nº38/DML/SEMASF/2023 de 27/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	Aux. de Serviços Gerais	Jaci–Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)	R$150,00	R$ 525,00
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	246448	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 525,00
LEILSON DOS SANTOS M. DE CASTRO	66408	Professor/Apoio			R$300,00	R$ 1.050,00
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado/Condutor			R$150,00	R$ 525,00
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Aux. de Serviços Gerais			R$150,00	R$ 525,00
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 525,00
MAURO DIAS LARANJEIRAS	47937	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 525,00
TOTAL	**R$**					**4.200,00**

Arbitrar e conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Jaci Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço, limpeza, reparos elétricos, reparos hidráulicos e reparos diversos nas unidades distritais, no período de **18 a 22 de dezembro de 2023**, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Van modelo Transit, Placa OHO-9900. Conforme informações constantes no ofício interno nº39/DML/SEMASF/2023 de 27/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TIAGO BARROSO DA SILVA	1005576	Gerente de Divsão/Condutor	Jaci–Paraná e Abunã	04 e ½ (quatro e meia)	R$200,00	R$ 900,00
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	246448	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 675,00
LEILSON DOS SANTOS M. DE CASTRO	66408	Professor/Apoio			R$300,00	R$ 1.350,00
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado/Condutor			R$150,00	R$675,00
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Aux. de Serviços Gerais			R$150,00	R$ 675,00
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 675,00
MAURO DIAS LARANJEIRAS	47937	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 675,00
TOTAL	**R$**					**5.625,00**

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3463BAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº256/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJ. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00043598/2023-58-e.**
RESOLVE: Retificar a Portaria nº249/GAB/SEMASF/2023 de 31/10/2023
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Cujubim (Baixo Madeira), tendo como objetivo da viagem participar da 28ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 24 a 25 de novembro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux de placa, RSY7F15 e Ônibus Valkswagem de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº486/2023/DPSB/SEMASF de 26/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coord. CRAS Equipe Volante/ Condutora	Distrito de Cujubim-RO (Baixo Madeira)	01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$225,00**
Emily Karem Paz R. da Silva	1005932	Diretora de Departamento			R$ 200,00	**R$300,00**
Felipe Molina Romano	130964	Gerente de Divisão/Técnico de TI			R$ 200,00	**R$ 300,00**
Sara Jéssica da Silva Teixeira	1005918	Secretária de Conselho de Direito			R$ 150,00	**R$225,00**
Total						**R$ 1.050,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Cujubim (Baixo Madeira), tendo como objetivo da viagem participar da 28ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no dia 25 de novembro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux de placa, RSY7F15 e Ônibus Valkswagem de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº486/2023/DPSB/SEMASF de 26/10/2023 e Ofício Interno nº502/2023/DPSB/SEMASF de 07/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves L. de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Cujubim-RO (Baixo Madeira)	½ (meia)	R$ 150,00	**R$75,00**
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Aux. de Serviços Gerais			R$ 300,00	**R$75,00**
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R$ 150,00	**R$75,00**
Cláudio Fernandes Alves	271271	Motorista/Suporte SMTI			R$ 150,00	**R$75,00**
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista			R$ 150,00	**R$75,00**
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo			R$ 300,00	**R$150,00**
Iremar Mário Brasil de Carvalho	300141805	Auxiliar de Serviços Gerais - DER			R$ 150,00	**R$ 75,00**
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário			R$ 150,00	**R$ 75,00**
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviços Sociais			R$ 150,00	**R$75,00**
Juciara Santos da Silva	1005619	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$75,00**
Kayan Cesar Travain Belmiro	1005117	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	**R$100,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coord. CRAS			R$ 150,00	**R$75,00**
Maria do Perpetuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo			R$ 150,00	**R$75,00**
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$ 300,00	**R$150,00**
Ivoneide Orfanides Rodrigues	300154842	Auxiliar de Serviços Gerais - DER			R$ 150,00	**R$75,00**
Raquel Fernanda Costa Cardoso	1005940	Coordenadora de Captação de Recursos			R$ 150,00	**R$75,00**
Roseli Maria Messias	244616	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$75,00**
Silvania Ferreira Brito	1004642	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$75,00**
Sued David dos Santos	1004864	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$75,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$75,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$75,00**
Vitor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$100,00**
						R$ 1.850,00

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem participar da 29ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 01 a 04 de dezembro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux de placa, RSY7F15 e Ônibus Valkswagem de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº486/2023/DPSB/SEMASF de 26/10/2023 e Ofício Interno nº502/2023/DPSB/SEMASF de 07/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves L. de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Rio Pardo	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Aux. de Serviços Gerais			R$ 300,00	**R$525,00**
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coord. CRAS Equipe Volante/ Condutora			R$ 150,00	**R$525,00**
Cláudio Fernandes Alves	271271	Motorista/Suporte SMTI			R$ 150,00	**R$525,00**
Emily Karem Paz R. da Silva	1005932	Diretora de Departamento			R$ 200,00	**R$700,00**
Felipe Molina Romano	130964	Gerente de Divisão/Técnico de TI			R$ 200,00	**R$700,00**
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Iremar Mário Brasil de Carvalho	300141805	Auxiliar de Serviços Gerais - DER			R$ 150,00	**R$525,00**
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário			R$ 150,00	**R$525,00**
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviços Sociais			R$ 150,00	**R$525,00**
Juciara Santos da Silva	1005619	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
Kayan Cesar Travain Belmiro	1005117	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	**R$700,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coord. CRAS			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria do Perpetuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo			R$ 150,00	**R$525,00**
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Ivoneide Orfanides Rodrigues	300154842	Auxiliar de Serviços Gerais - DER			R$ 150,00	**R$525,00**
Raquel Fernanda Costa Cardoso	1005940	Coordenadora de Captação de Recursos			R$ 150,00	**R$525,00**
Roseli Maria Messias	244616	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Sara Jéssica da Silva Teixeira	1005918	Secretária de Conselho de Direito			R$ 150,00	**R$525,00**
Silvania Ferreira Brito	1004642	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$525,00**
Sued David dos Santos	1004864	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Vitor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$700,00**
						R$ 14.875,00

Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19078DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 316/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 19 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038792/2023-11-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7,5 (sete e meia) diárias aos servidores relacionados por se deslocarem até as Escolas Rurasi, por meio de transporte terrestre para realizar visita em in loco nos conselhos que recebem e aplicam o recurso do PMATE, a fim de instruir e acompanhar a utilização do recurso do PMATE. **Nos períodos de 21 a 23/09/2023; 27 a 29/09/2023; 05 a 07/10/2023.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 044/2023/DTE/GAB/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Saula da Silva Pires	31675	Diretora de Departamento	UNIÃO, DEIGMAR, CHIQUILITO E MARIA ANGELICA; JOSÉ DE FREITAS E ERMELINDO; RIACHO AZUL, NOSSA SENHORA APARECIDA E ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS.	7 ½	200,00	1.500,00
Maria Zoraide de Araújo	363078	Professor NI		7 ½	150,00	1.125,00
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		5	150,00	750,00
Alisson Cuellar da Silva	179.128	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						3.750,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0B4C343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 164/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 164/SEMUSB/2023
Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00045227/2023-19.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o 2º aditivo do contrato Nº 030/PGM/2010 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares de Vila Nova Mutum, executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial MITSUBISHI L200 TRITON, placa NDH3106, a ser conduzido pelo servidor Glabson Virgílio Guedes Coutinho. **No Período de 20/11/2023 à 24/11/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Membro da CEPF	20 à 24/11/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
02	Maria Ruth dos Santos Matos	247636	Membro da CEPF	20 à 24/11/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
03	Lúcia Rejane Feitosa Amaral	96827	Membro da CEPF	20 à 24/11/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
04	Neldi de Oliveira da Mota	119860	Membro da CEPF	20 à 24/11/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23EDF1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº020.CMSPV/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO– CMSPV
Resolução Nº020/CMSPV/2023,17 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Pleito de Mudança de Tipologia de 04 (quatro) Equipes de Saúde da Família Ribeirinha - ESRF do município de Porto Velho.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016; Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 5o Reunião Ordinária, ocorrida no dia 17 de agosto de 2023. CMS-PVH.
Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação n°/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando de Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Sáude Família Fluviais (ESFF) dos Minicípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-mato-Grossense, do Capítulo II- Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo II da portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II- Das Equipes de Sáude da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobvre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
R E S O LV E :
Art. 1º - Aprovar om Pleito de Mudança de Tipologia de 04 (quatro) Equipes de Saúde da Família Ribeirinha- do Conselho Municipal de Saúde de porto Velho.

ESFR	QUANTIDADE	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe	0	
Mudança de tipo de equipe		INE: 00002356 INE: 00001937 INE : 00001813INE : 01595806
Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)		
	COMPONENTES EXTRAS	
Unidade de Apoio	5	-
Embarcação	5	-
Microscopista	1	-
Agente Comunitário de Saúde	22	-
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	3	-

IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES:	
Nome da equipe	ALIANÇA
Código do INE	2356
Código do CNES da UBS ou UBSF	6582915
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	2.000
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA E JAMARY
Nome da equipe	CUJUBIM
Código do INE	0000001937
Código do CNES da UBS ou UBSF	2806622
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	1.952
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA
Nome da equipe	ABUNÃ
Código do INE	0000001813
Código do CNES da UBS ou UBSF	2806541
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	2.500
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA
Nome da equipe	LINHA 28
Código do INE	0001595806
Código do CNES da UBS ou UBSF	2807424
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	2.000
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA

LOGÍSTICA:
UNIDADES DE APOIO (OU SATÉLITES) PARA O ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO:

Justificativa:	(justificara necessidade quantidade solicitada)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 5º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 04 de setembro de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 11/09/2023, 13:11:30
Assinado por **Raimunda Denise Limeira Souza** - Presidente - Em: 08/09/2023, 13:59:57

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2855E908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 212/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 212/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 5,5 Diárias ao servidor abaixo relacionados, com destino a Cidade de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes por meio de transporte Terrestre, com objetivo de fazer a supervisão dos serviços nas Unidades de Saúde, em prol da melhoria da segurança do servidor da saúde. No período de 20/11/2023 A 25/11/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00044427/2023-46-e**.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Breno Luiji Silva do Nascimento	1003466	Gerente de Divisão	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	5,5 meias diárias	R$ 200,00	R$ 1.100,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 08/11/2023, 12:46:21

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61D7A727

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 222/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 222/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 09 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00043950/2023-55-e .**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: **Clevisson Ferreira Oliveira**, Matrícula: 1004712, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, **Cosmo Viana Barrozo**, Matrícula: 173154, Cargo: Gari, **Jacson Neris dos Santos**, Matrícula: 1005402, Cargo: Assessor Nível III, **Jair da Silva Costa**, Matrícula: 1003239, Cargo: Gerente de Manutenção Patrimônio e Almoxarifado e **Robson Ramiro Dantas**, Matrícula: 106824, Cargo: Motorista. Para o deslocamento até as **Comunidades de Pau D´arco, Mutuns, Silveira e São Migue**l, objetivando efetuar a entrega de ajuda humanitária (água mineral e hipoclorito), em decorrência do cenário de extrema seca vivenciada, (sem acesso à água potável), conforme preconiza o Decreto 19.458 de 18/10/2023, publicado no DOMER, Edição 3583 de 19/10/2023. O deslocamento será realizado por meio dos veículos oficiais, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, e o caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62 a serem conduzidos pelos servidores: Clevisson Ferreira oliveira e Robson Ramiro Dantas, respectivamente. **No período de 24/10/2023 a 28/10/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Clevisson Ferreira Oliveira	1004712	322485	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	2 ½	R$ 150,00	•R$ 375,00
Jacson Neris dos Santos	1005402	587996	Assessor Nível III	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Jair da Silva Costa	1003239	623608	Gerente de Manutenção Patrimônio e Almoxarifado	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Robson Ramiro Dantas	106824	611355	Motorista	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34FC76C3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 221/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 221/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 09 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00041925/2023-37-e.**

R E S O L V E:
ALTERA-SE PORTARIA Nº 207/SMD/PMPV/2023

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 1⁄2 (quatro e meia) diárias e o adicional de 1⁄2 (meia) diária, referente o auxílio deslocamento conforme o Art. 10 do Dec. 17.353/2021, aos servidores: **Letícia Rodrigues Negreiros**, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica, e

Cristóvão Otero de Aguiar Araújo, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento para a **cidade de Cruzeiro/SP**, no período de 06 a 10/11/2023, com o intuito de participarem do curso e treinamento da fábrica de bloquete que será construída no distrito de Nova Califórnia, conforme pactuado no Termo de Referência Nº 10/DAA/DGA/SMD/2023 – **Processo Administrativo nº 00600-00040090/2023-06-**e, anexo. A solicitação em pauta, se faz em virtude da necessidade da transmissão do conhecimento obtido no curso e treinamento aos demais servidores que trabalharão na fábrica de bloquetes no distrito de Nova Califórnia. Certo de sua valorosa cooperação, e sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os votos de estima e apreço. **No período de 06/11/2023 a 10/11/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	Cruzeiro/SP Auxílio deslocamento	4 ½ ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	• R$ 5.000,00
Cristóvão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0	Gerente de Divisão	Cruzeiro/SP Auxílio deslocamento	4 ½ ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	• R$ 5.000,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Leia-se:

Vimos por desta, comunicar a **mudança da data da viagem** para a **cidade de Cruzeiro/SP, no período de 06 a 10/11/2023** para a **data de 21 a 25/11/2023**, uma vez que houve erro material na emissão das passagens, bem como falta de vagas nos voos para os servidores na data anterior. Informamos que a nova data da viagem foi escolhida após uma análise cuidadosa das opções disponíveis e levando em consideração a conveniência de todos os envolvidos.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46C3E2B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 065/2023
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.771.667/0001-00.
Modalidade: DISPENSA Nº 004/2023.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de pôster com fotos dos vereadores, para atualização da mesa diretora do 2º biênio 2023/2024 da 7º legislatura da Câmara Municipal e outros conforme segue:

Especificação: 339039 Serviço Terceiro Pessoa Jurídica – 99 Sub elemento				
ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviço e confecção de pôster com fotos dos vereadores, para atualização da mesa diretora do 2º biênio 2023/2024 da 7º legislatura da Câmara Municipal. Medindo 60x90cm.	SERV	01	R$ 360,00	R$ 360,00
Serviço e confecção de adesivo para placa de mesa. Tamanho 9x26cm para atualização da mesa diretora do 2º biênio 2023/2024 da 7º legislatura da Câmara Municipal.	SERV	04	R$ 13,00	R$ 52,00
Serviço e confecção de pôster individual para atualização do presidente 2º biênio 2023/2024. Medindo 40x50cm.	SERV	02	R$65,00	R$ 130,00
VALOR TOTAL				**R$ 542,00**

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 09 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FAEF6BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE PRORROGAÇÃO EDITAL 01 E 02 LEI PAULO GUSTAVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Departamento de Cultura

Fabricio Vieira Ramos, Presidente da Comissão de Elaboração de Editais e Prestação de Contas, **RESOLVE**:
PRORROGAR o prazo de apresentação de proposta dos projetos culturais referentes ao edital 01 – Audiovisual e edital 02 – Demais Áreas da Cultura.

ALTERAR a data de apresentação de proposta, descrito no item 18, o qual passará a vigorar da seguinte maneira:

Publicação do Edital	06 de novembro
Prazo de inscrição	06 a 19 de novembro
Analise do Mérito	20 a 24 de novembro
Divulgação dos resultados	27 de novembro
Recurso	28 a 30 de novembro
Analise dos recursos	01 a 04 de dezembro
Habilitação	05 e 06 de dezembro
Analise da Habilitação	07 a 11 de dezembro
Divulgação dos resultados	12 de dezembro
Recurso da Habilitação	13 a 15 de dezembro
Analise dos recursos	18 e 19 de dezembro
Divulgação do resultado final	20 de dezembro
Assinar o termo de execução	21 e 22 de dezembro
Divulgação de resultado	26 de dezembro
Repasse dos recursos	27 a 31 de dezembro
Prazo final para execução do projeto	30 de setembro de 2024
Prazo final para prestação de contas	31 de outubro de 2024

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:676A8A04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Liberação de recurso de emenda impositiva de bancada de autoria do Deputado Estadual Cássio Gois para atender a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de medicamentos. – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
09/11/2023	Fundo Estadual de Saúde	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	001	1181-9	54624-0	Governo do Estado – Fundo Estadual de Saúde.
Objeto:	Aquisição de Medicamentos.					

São Felipe D'Oeste-RO, 09 de novembro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A6559174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEMAR

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/11/2023	**Data de Retorno** 03/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 01 DIARIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, ESTEVE NA CIDADE DE JI PARANA - RO			

LEVANDO O VEÍCULO FIAT/TORO, PLACA RSW1F17, RENAVAM, 1304499089, chassi 9882261tnnke62924,COM FABRICAÇÃO /MODELO 21/21, DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA DE URUPÁ - RO, PARA REVISÃO DOS 40.000KM. (SAINDO DE URUPÁ AS 06:00 HORAS E RETORNANDO AS 19:00HORAS)
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	85,23	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:720BF8C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Concorrência** nº **1/2023** referente ao **Processo nº189/2023** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO MEDINDO 414,89 M² CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006. Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: R & R LTDA
CNPJ/CPF: 11.006.117/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO MEDINDO 414,89 M² CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.	SERVIÇO	01	R$ 1.079.016,35	R$ 1.079.016,35

Valor Total Homologado - R$ 1.079.016,35

Urupá, 09 de novembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3D164786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PROCESSO Nº. 914/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos e Editoriais,** priorizando os microempreendedores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **GRÁFICA OPÇÃO LTDA.**
CNPJ/CPF: **05.501.123/0001-20**
ENDEREÇO: **AV. TIRADENTES N. 2.302, SETOR 01, CEP. 76.890-000, JARÚ-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **SÓUDILUS PEREIRA DA SILVA**
TELEFONE: **(69) 3521-2100**
EMAIL: **GRAFICAOPCAOJARU@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SV	600	CONFECÇÃO DE CADERNETA DA GESTANTE, TAMANHO A5 15 X 21 CM, PAPEL OFF SET 120G COLORIDO FRENTE E VERSO, COM ALTA QUALIDADE, CAPAS COM DOBRAS PARALELAS, 50 FOLHAS INCLUINDO A CAPA. ENCADERNAÇÃO WIRE-O OU ESPIRAL. Modelo/Edição atualizada, desenvolvida pelo Ministério da Saúde	PRÓPRIA	9,98	**5.988,00**

Valor Total .....R$ 5.988,00
IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O valor máximo da contratação será de **R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais),** conforme Termo de Homologação.

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens listados no presente documento serão adquiridos conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado por demanda através de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**
8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
8.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
8.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
8.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 da Lei n. 14.133/2021.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela secretaria demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 914/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 09 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

Gráfica Opção LTDA
SÓUDILUS PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA	**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
MATRÍCULA 5712	MATRÍCULA 57948

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:A18D380C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO Nº. 914/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos e Editoriais,** priorizando os microempreendedores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF: **51.424.864/0001-71**
ENDEREÇO: **RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO – RO, CEP. 76829-454**
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIZANGELA ALVES SANTOS**
TELEFONE: **(69) 99203-1170**
EMAIL: **EASCOMERCIOSERVICOS@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	SV	2.000	**CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ADULTO (FRENTE E VERSO)** DIMENSÃO 22 X 7,5 CM, PAPEL OFF SET 240 G BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. *CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA CONTRATANTE*	PRÓPRIA	0,21	**420,00**
03	SV	2.000	**CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ANTI-RÁBICA ANIMAL (FRENTE E VERSO)** DIMENSÃO 19 X 12 CM, PAPEL OFF SET 240 G AMARELO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. *CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA CONTRATANTE*	PRÓPRIA	0,30	**600,00**
06	SV	300	**CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA/PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO – SOE, NA COR VERDE-CLARO**, MEDINDO 330MMX480MM. (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), *CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 3).*	PRÓPRIA	1,18	**354,00**
07	SV	800	**CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA/PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR AZUL-CLARO,** MEDINDO 330MMX480MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), *CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 1)*	PRÓPRIA	1,20	**960,00**
08	SV	300	**CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA/PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR ROSA,** MEDINDO 330MMX480MM (ABERTA) EM	PRÓPRIA	1,20	**360,00**

			CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), *CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 2).*			
09	SV	20	**CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (FRENTE) EM 2 VIAS**, SENDO 1ª VIA BRANCA CARBONADA E 2ª VIA AMARELA, GRAMATURA 54G/M², DIMENSÃO 21X16. COM 50 FOLHAS POR JOGO, TOTALIZANDO 100 FOLHAS POR BLOCO. *CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA CONTRATANTE*.	PRÓPRIA	13,99	**279,80**

Valor Total .....R$ 2.973,80

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O valor máximo da contratação será de **R$ 2.973,80 (dois mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos),** conforme Termo de Homologação.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens listados no presente documento serão adquiridos conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado por demanda através de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**
8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
8.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
8.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
8.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

8.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 da Lei n. 14.133/2021.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela secretaria demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 914/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 09 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

EAS Comercio E Serviços LTDA
ELIZANGELA ALVES SANTOS
CNPJ/CPF: 51.424.864/0001-71

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA	**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
MATRÍCULA 5712	MATRÍCULA 57948

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:F7442487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PROCESSO Nº. 914/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos e Editoriais,** priorizando os microempreendedores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **LUIZA NASCIMENTO SILVA**
CNPJ/CPF: **45.227.788/0001-01**
ENDEREÇO: **RUA DA ESMERALDA, 3581 - FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO - RONDÔNIA – CEP. 76.820-700**.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZA NASCIMENTO SILVA**
TELEFONE: **(69) 99348-5600**
EMAIL: **DISTRIBOM.ADM@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	SV	200	**CONFECÇÃO DE FICHAS/ REQUISIÇÕES/ CADASTROS, (FRENTE E VERSO).** DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M², BLOCO COM 100 FOLHAS. *CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA CONTRATANTE*	SV	7,50	**1.500,00**
5	SV	400	**CONFECÇÃO DE FICHAS/ REQUISIÇÕES/ CADASTROS (FRENTE).** DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. *CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA CONTRATANTE.*	SV	7,50	**3.000,00**
10	SV	60	**CONFECÇÃO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO/ LIRAA (FRENTE).** DIMENSÃO 15X15 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. *CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA CONTRATANTE.*	SV	5,57	**334,20**
11	SV	100	**CONFECÇÃO DE TALÃO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL (FRENTE).** DIMENSÃO 26X9,5 CM, GRAMATURA 75G/M², EM 1 VIA, COM NUMERAÇÃO + PICOTE + GRAMPO. BLOCO COM 100 FOLHAS. *CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA CONTRATANTE*	SV	5,10	**510,00**

Valor Total .....R$ 5.344,20

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O valor máximo da contratação será de **R$ 5.344,20 (cinco trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos),** conforme Termo de Homologação.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens listados no presente documento serão adquiridos conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado por demanda através de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**
8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
8.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
8.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
8.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 da Lei n. 14.133/2021.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela secretaria demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 914/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 09 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

LUIZA NASCIMENTO SILVA
Luiza Nascimento Silva
CNPJ/CPF: 45.227.788/0001-01

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA	**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
MATRÍCULA 5712	MATRÍCULA 57948

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:30B5382D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

PROCESSO Nº. 914/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos e Editoriais,** priorizando os microempreendedores, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **GRÁFICA BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF: **14.595.896/0001-03**
ENDEREÇO: **RUA JOSÉ DO PATROCINIO, 1566 - CENTRO, CACOAL - RONDÔNIA - CEP. 76963-862**.
NOME DO REPRESENTANTE: **NEUSA STECCA NARIMATSU.**
TELEFONE: **(69) 3441-2343**
EMAIL: **GBRASILRECEPCAO@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	SV	300	**CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO/ ATESTADO/ PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES/ TERMO DE COMPROMISSO (FRENTE).** DIMENSÃO 21X16 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. *CONFORME MODELO A SER APRESENTADO PELA CONTRATANTE*	PRÓPRIA	7,90	**2.370,00**

Valor Total .....R$ 2.370,00

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O valor máximo da contratação será de **R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais),** conforme Termo de Homologação.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os itens listados no presente documento serão adquiridos conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado por demanda através de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**
8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
8.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
8.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
8.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 da Lei n. 14.133/2021.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela secretaria demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 914/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 09 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

Gráfica Brasil LTDA
NEUSA STECCA NARIMATSU
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA	**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
MATRÍCULA 5712	MATRÍCULA 57948

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:7E1C8950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2023

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto as secretarias municipais, devido o não comparecimento de alguns candidatos:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	102 - Motorista de Veículos Pesados	12/04/1994	08º
02	40h	VERÔNICA CARDOSO DO Ó	512 - Pedagogo ensino fundamental	10/09/1998	05º
03	40h	NELIO URBANO	101 - Mecânico de Máquinas Pesadas	04/05/1984	02º
04	40h	EDSON BRAZ DA SILVA	101 - Mecânico de Máquinas Pesadas	12/02/1972	03º

Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício. Obs. Ser for casado apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 09 de novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:6173F028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 29-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 29 / 2023						
DATA: 09/11/2023 **PROTOCOLO:** 424 / 2023 **PROCESSO:** 424						
CONTRATANTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: CLARO S.A. **CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **Insc. Estadual:** 114814878119 **Endereço:** RUA HENRI DUNANT, 780 **Bairro:** SANTO AMARO **Cidade:** SAO PAULO - SP **Telefone:**				**CEP:** 04.709-110		
OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA LIGAÇÕES LOCAIS, INTERURBANOS E ACESSO A INTERNET MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO.						
JUSTIFICATIVA						
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.						
DESPESA						
Programática			**Fonte**	**Descrição**		
02005103010012201733903900000			15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02005103010012201733903900000			16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02005103020013202733903900000			16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02005103050014202433903900000			16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	9742	PACOTES DE ASSINATURA mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (CVI) e LND (CV2 e CV3) para móvel on, off net e fixos, para qualquer operadora, roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal, franquia mínima de dados de 5G. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e dados via Web), acompanhado de Aparelho CELULAR TIPO SMARTPHONE NA COR PRETA, DISPLAY DE NO MÍNIMO 6.4 POLEGADAS FHD+, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 128GB, SISTEMA ANDROID, possui também: Dois Chips Ativos, Gsm Quad Band (850/900/1800/1900), LTE 4G, Memória Ram de no Mínimo 6Gb, Display de no Mínimo 6.4 Polegadas, Resolução Mínima do display de 1080x2340 pixel, super amoled. Processador de Octa Core de no mínimo 2.3GHz com suporte para conectar-se a tecnologia 5G, Câmera Traseira de no mínimo 50 mp, Câmera Frontal de no mínimo 16 mp, Resolução mínima da câmera 4608x3456 pixel, Flash Led, Gravação de vídeo em Full HD, Wi-fi:802.11 a/b/g/n/ac, 2,4GHz e 5GHz, GPS A GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo, Bateria de no mínimo 6.000 mAh, Carregador turbo.	SERV	12.00	1,125.0000	13,500.00
Total:							**13,500.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3F6EDD27

